JORNAL O REGIONAL 65 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
Diretor: Edemar Del Grossi
NOVA ESPERANÇA Nº 3932 — Nova Esperança, Quinta-feira, 14 de Agosto de 2025 — COLORADO Nº 3019

Câmara de Paranacity aprova projeto que proíbe uso celular sem fim pedagógico em escolas municipais

Sessão de segunda-feira (11/08) da Câmara Municipal de Paranacity que votou o projeto de lei

A Câmara de Paranacity aprovou, em segunda votação, na segunda-feira (11/08), projeto de lei de autoria do Executivo que proíbe o uso de celulares nas escolas da rede municipal por estudantes, professores e profissionais educacionais para outros fins que não pedagógico. A proposta segue para sanção do prefeito José Claudio Batista.

O projeto menciona "aparelhos eletrônicos portáteis pessoais e similares" e estipula a proibição do uso "durante o período letivo, incluindo horários de aula, intervalos e trocas de professores". "O celular, fora do contexto pedagógico, distrai, prejudica a atenção e interfere na convivência escolar", disse a secretária municipal de Educação, Rosangela Fiori.

Segundo ainda a proposta aprovada, os estudantes devem manter os aparelhos desligados ou em modo silencioso guardados nas mochilas e profissionais da educação poderão utilizar aparelhos nas aulas para fins pedagógicos. "Esta medida é para garantir um ambiente educacional mais focado e produtivo, protegendo nossos alunos dos excessos tecnológicos que prejudicam o aprendizado", afirmou o presidente da Câmara, Leandro Juvenasso.

O descumprimento da lei pode gerar a estudantes e profissionais educacionais desde advertência por escrito até a instauração de processo administrativo. O projeto justifica que a proibição é para promoção de conscientização sobre o uso responsável de tecnologias e proposituras de atividades educativas acerca dos riscos do uso excessivo de telas e seus impactos na saúde física, emocional e desempenho escolar. A rede municipal de ensino é formada por duas escolas de ensino fundamental e três Centros de Educação Infantil (CMEI's), com 1.060 alunos matriculados.

Paraná

Instrução Normativa da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (Seed-PR), com novos critérios sobre celulares nas escolas da rede pública estadual, começou a ser cumprida neste ano. Até o fim do ano letivo de 2024, era comum observar alunos conectados aos seus celulares nos intervalos das aulas, apesar da lei estadual 18.118/2014, que proíbe o uso de aparelhos eletrônicos em sala de aula para fins não pedagógicos.

Brasil

A lei 15.100/2025, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, determina quem em 2025 alunos de escolas públicas e privadas de todo o país devem guardar seus celulares não apenas durante as aulas, mas também nos intervalos. Conforme a legislação, as escolas públicas e privadas têm que definir suas estratégias de implementação e a medida é uma resposta ao crescente debate sobre o uso desses aparelhos nas escolas, os impactos negativos no aprendizado, na concentração e na saúde mental dos jovens. O Ministério da Educação (MEC) tem dois guias que auxiliam na implementação da lei: um para as redes de ensino e outro dirigido às escolas. São documentos que apresentam orientações gerais a serem seguidas.

Fonte: Assessoria de Comunicação/Câmara de Paranacity

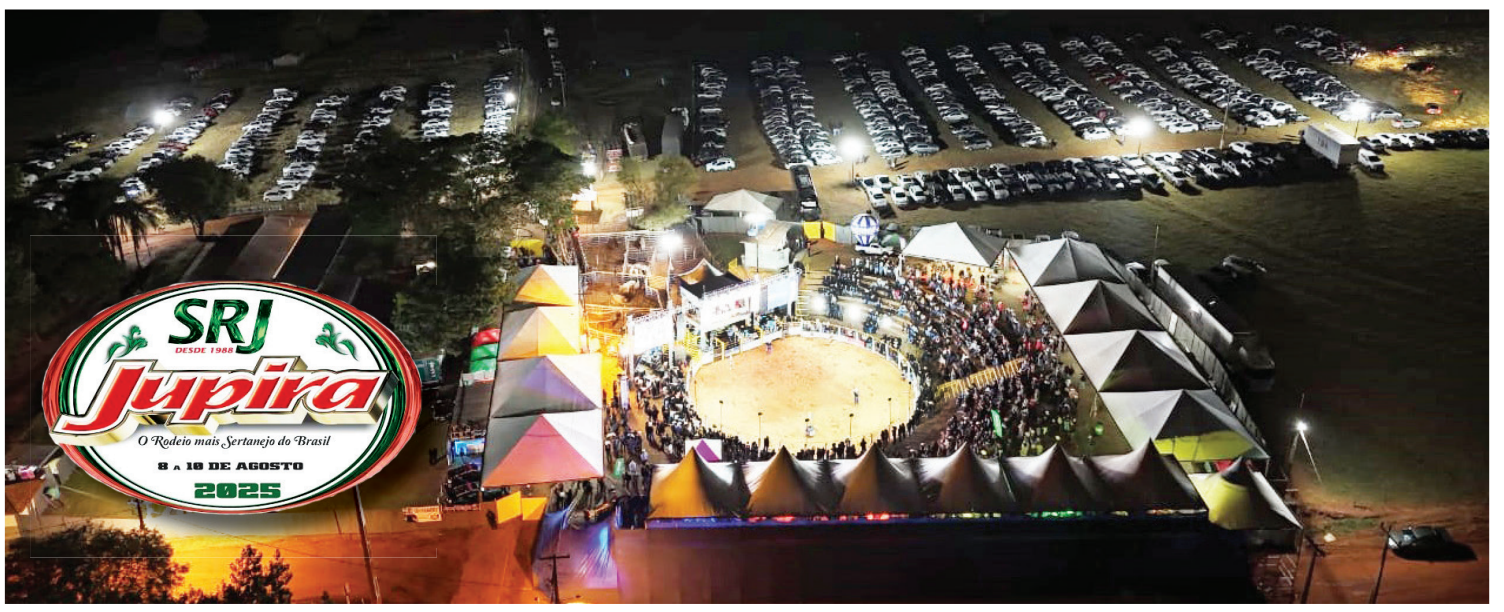

Encerramento com Chave de Ouro do Rodeio da Jupira 2025

Sociedade Rural de Águas da Jupira

"Encerramos mais uma edição do Rodeio da Jupira com o coração repleto de alegria e gratidão. Foram três dias intensos, repletos de emoção, tradição e momentos que ficarão para sempre em nossa memória. Agradecemos a todos que fizeram parte deste grande espetáculo. A Jupira é mais que um rodeio — é uma experiência viva em cada um de nós. Jupira, é o rodeio mais sertanejo do Brasil." Destacou o Presidente da Sociedade Rural de Águas da Jupira Maciel Garcia. **Pág.3**

São Jorge do Ivaí regulamenta uso de veículos elétricos

No dia 7 de agosto, em audiência pública na Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, houve discussão para conscientização e Regulamentação do uso de Veículos Elétricos tais como patinetes elétricos, ciclomotores, equipamentos autopropelidos e congêneres. Com a participação do economista e especialista em trânsito, Professor Marieldo Amorin que ministrou a palestra com temas sobre aspectos de segurança, legislação e boas práticas no uso destes meios de transporte, exigindo muita atenção do poder público e da sociedade, principalmente para a educação e da responsabilidade de todos, exigindo a necessidade de união de autoridades, educadores e comunidade.

Vereadores presentes Caio Henrique, César Miguel Candeo, Claudinei Gregório (Dico), Edilson Pavoni, e David Renan Costa Miranda dos Santos o Vice-Prefeito Marinho Anderson e também presentes os Conselheiros Tutelares Anderson Carlos, Edilaine Fala e Edmar Ferreira da Silva e o 2º Sargento Wiliam Souza do Batalhão de Mandaguaçu.

O Vice-prefeito Marinho, falou na ocasião:

"Quero dar os parabéns aos vereadores pela iniciativa, para a prevenção de acidentes como patinetes elétricos e outros. Coisa muito importante para o nosso município, prevenção para nossas crianças para evitar acidentes e conscientizar as pessoas. Quero dar boas-vindas ao palestrante que tem boas ideias para nos passar, agradeço todos e uma boa palestra".

Presidente da Câmara Davi Renan reforça: "Realmente é um prazer discutir um tema muito importante, na verdade já há bastante tempo conversamos, agora com informações necessárias e vemos que é um assunto complexo, porque a tecnologia tem acontecido rápido e precisamos evoluir também, trouxemos o Professor Marieldo de Mandaguaçu que entende, também com a participação da comunidade, fazer algo útil para o município. Eu por exemplo, quase fui atropelado por uma bicicleta elétrica. Muitos condutores não entendem o que é preferencial e um debate como este trará benefícios para a comunidade".

O Professor Marieldo, economista e especialista em trânsito, que ministrou a palestra abordou aspectos de segurança, legislação e boas práticas no uso desses meios de transporte, que vêm ganhando espaço nas ruas e exigem atenção especial do poder público e da sociedade, apresentando um material especial para acabar de vez com a confusão e mostrar os detalhes de cada um desses novos veículos que estão por aí.

A audiência destacou a importância da educação e da responsabilidade no tráfego, reforçando a necessidade de união entre autoridades, educadores e comunidade para enfrentar os desafios impostos pelo crescimento do uso de veículos elétricos na região.

O impacto do celular

Na qualidade das nossas relações e da saúde mental

O celular está roubando nossa presença?

Texto por Talyta Souza
Psicóloga

Vivemos com o mundo na palma da mão. Em qualquer momento do dia, basta um deslizar de dedos para termos acesso a notícias, conversas, vídeos e, claro, às vidas "perfeitas" que desfilam nas redes sociais. O celular se tornou tão indispensável que muitas vezes não percebemos quando ele deixa de ser uma ferramenta e começa a ser um ladrão silencioso da nossa atenção e da nossa presença.

No consultório, é cada vez mais comum ouvir relatos de ansiedade, dificuldade de concentração e sensação de isolamento — mesmo de pessoas que "conversam" o dia inteiro pelo WhatsApp. O problema não é a tecnologia em si, mas o uso excessivo, que cria um ruído constante no nosso cérebro, dificultando momentos de silêncio, reflexão e conexão verdadeira.

BAR DO TATU
UNIFLOR-PR

RESERVE A SUA
9.9910-7715

Procuradoria da Mulher de Santo Inácio, promove tarde de autocuidados para mulheres do município

Na última quinta-feira, 7 de agosto, a Procuradoria da Mulher, em parceria com a Prefeitura Municipal, o Sesc e o Senac, promoveu uma tarde especial voltada para o bem-estar e a autoestima das mulheres do município.

O encontro contou com um bate-papo leve e descontraído, onde foram compartilhadas orientações e dicas sobre automake, destacando pequenos, mas importantes detalhes para valorizar a beleza de cada participante.

A programação também incluiu um momento de dança circular, conduzido pela professora Andreia Alessandra Fernandes, proporcionando integração, alegria e conexão entre as mulheres presentes.

Mais do que aprender técnicas de maquiagem, o evento proporcionou troca de experiências, cuidado pessoal e valorização do papel da mulher na sociedade.

A iniciativa reforçou o compromisso da Procuradoria da Mulher e de seus parceiros em promover ações que incentivem o autocuidado, o fortalecimento da autoestima e a união feminina, deixando um sentimento de gratidão e satisfação entre todas as participantes.

Cuidar de quem cuida!

Fecomércio PR · Sesc · Senac · IFPD
SANTO INÁCIO
Procuradoria Especial da Mulher
Câmara Municipal de Santo Inácio - PR

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57 /2025

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, inscrito no CGC/MF nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: ITAFÉ – CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME.

OBJETO: Construção de 02 Barracões Industriais (lote n° 7/8).

VALOR: R$ 920.900,00 (novecentos e vinte mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarente) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 12 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 32/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

O Município de **PARANAPOEMA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da constituição federal, e artigo 13, § 1º da lei federal 8.666/1993, ainda, em atenção a lei federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993; e supervisionado pela comissão organizadora do teste seletivo, constituída pela portaria nº 21 de 04 de Abril de 2025, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para seleção de contratos temporários no âmbito da administração direta e indireta do município de Paranapoema-PR;

TORNA PÚBLICO:

I - Ficam os inscritos **CONVOCADOS** para aplicação da PROVA PRÁTICA a ser aplicada no dia 20/08/2025 às 09:00h, a ser aplicada na garagem municipal, os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário designado para aplicação, ficam cientes que os candidatos que não comparecem estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo simplificado os candidatos:

Motorista	classificação
Leandro Ferreira do Nascimento	01
Carlos Roberto da Costa Lima	02
Odecio Novo Nunes	03
Luciano de Oliveira Santenelli	04
Lucas Martins de Souza Ito	05
Marcos Alves Sampaio	06
Jose Aparecida Bezerra de Oliveira	07
Jose Renato Rodrigues de Lima	08
Elidio dos Santos	09
Adailton Gomes Ferreira	11

Paranapoema-PR, 12 de agosto de 2025

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, para o: PAGAMENTO REFERENTE AO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO: "2º ENCONTRO NACIONAL DE CONTABILIDADE PUBLICA", REALIZADO NOS DIAS 12 A 15 DE AGOSTO, NA CIDADE DE CURITIBA/PR., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025. A empresa: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA ME – ME, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com valor global de R$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14.133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Câmara Municipal de Floraí, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Floraí/PR, 11 de agosto de 2025.

Aurélio F. Valencio
Aurélio Frangiotti Valencio
Presidente da Câmara Municipal de Floraí/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

Floraí- Pr, 13 de Agosto de 2025

Indicação Provisória à seleção de vagas de beneficiários para o Auxílio Transporte aos Estudantes, classificados pela Comissão de Seleção especialmente nomeada para tal finalidade, através do Decreto municipal n.º 162/2025, para o exercício de 2025, nos termos da Lei Municipal n.º 1.296/2013 e suas alterações.

Análise feita pela comissão:

Prefeita Municipal: Edna de Lourdes Carpiné Contin

Ronaldo Jose Ferreira de Souza — Jamila Rodrigues de Souza Santos

Kele Cristhine Martins Jipato — Eliana Ronca Mantovani

Alessandra Colucci Ariozi — João Antonio Martins do Nascimento

QTDE	ALUNO
01	MARIA FERNANDA KUMASSAKA
02	VINICIUS HENRIQUE TESSAROLO
03	MARIA EDUARDA CAGLIARI
04	PEDRO CESAR DE OLIVEIRA VICENTINI
05	SARAH CAROLINE DOS SANTOS SOUZA
06	LUCIANE DE SOUZA OBINO
07	EDUARDA FIAIS DE LIMA
08	ANA GIULIA LOPES CECHINATO
09	LEONARDO DE SOUZA LINS
10	JOÃO VICTOR CORDEIRO BARBOSA
11	FELIPE ARAUJO SOUZA
12	ANA JULIA DA SILVA IERVENES
13	ANA JÚLIA DE ALMEIDA RONDINI
14	CAMILA CRISTINE BARBOSA LEMES
15	EMANUELY NICOLETTI GALINA
16	BRUNA CAMARGO CAVASSANI
17	ANNE CARLA RIBEIRO DA SILVA SALVALAGIO
18	JULIA INACIO DOS SANTOS
19	MARIA LUIZA PERON STURION
20	JOÃO PEDRO GIMENEZ MUNHOZ SARAN
21	GIOVANNA BLITZ FÁVARO
22	JÚLLIA MARIA GONÇALVES GARCIA
23	JOÃO VICTOR BORELLI
24	ANA CAROLYNA GONÇALVES NICOLETE
25	AMANDA DE ANDRADE MARANGONI
26	PEDRO AUGUSTO VENDRAMETO
27	ANA CAROLINE OPRINI PELOZZO
28	IGOR CARVALHO BARRAGAN
29	ADEMIR RAMPANI SIQUEIRA
30	LUCAS DE ABREU ROSSI
31	KATHELEN LORANE DOS SANTOS FREITAS
32	JENEFFER LORANE DOS SANTOS FREITAS
33	HELOISA TRISSOLDI VICENTIN
34	LUIZ FELIPE DA SILVA DE SOUSA
35	ANA JULIA BOTARO SANCHES
36	ISABELA SERENINI MARINOZI
37	BEATRIZ SERENINI MARINOZI
38	LUCAS LUGLI
39	BEATRIZ PRIMÃO VIOLIN
40	FELIPE BARRACA CANAZZARO
41	JOÃO PEDRO CHAVES BRAMBILLA
42	RAFAEL DA SILVA SANCHEZ
43	MURILO BORTOLUZZI DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, 1014 | Fone: (44) 3278-1592 | CEP: 87.170-000
Ourizona-Paraná | e-mail: secadm@ourizona.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.672/0001-07

DECRETO Nº 235, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Designa os membros Representantes do Governo e da Sociedade Civil do **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência** do município de Ourizona, para o triênio 2025-2028, de acordo com a alteração do art. 5°, caput, o inciso I, alínea "a", parágrafo 1° e inciso II da Lei n° 1.145, de 18 de dezembro de 2023, e Lei Complementar n° 1.192, de 25 de junho de 2025.

O Senhor Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal n° 1.145/2023 e Lei Complementar n° 1.192/2025,

DECRETA:

Art. 1. Ficam designados os membros titulares e seus respectivos suplentes, com a atribuição de exercer o acompanhamento, o controle e a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como os demais competências correlatas, em consonância com as alterações promovidas no art. 5°, caput, o inciso I, alínea "a", e parágrafo 1° e inciso II da Lei n° 1.145, de 18 de dezembro de 2023, e na Lei Complementar n° 1.192, de 25 de junho de 2025.

REPRESENTANTES DO GOVERNO	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL **TITULAR:** Terezinha C. Maciel Barbosa **SUPLENTE:** Natalha R. Volpato	*REPRESENTANTES DA APMI* **TITULAR:** Laura de Azevedo Coutinho **SUPLENTE:** Olímpio Viera Filho
REPRESENTANTES SEC. MUN. SAÚDE **TITULAR:** Francielli Vila Verde Volpato **SUPLENTE:** Patricia Helena Werner Verdeiro	*REPRESENTANTES DA API* **TITULAR:** Aparecida Pomini Ferrarezi **SUPLENTE:** Neide Sola Caruso
REPRESENTANTES SEC. MUN. EDUCAÇÃO **TITULAR:** Solange Simões Magi **SUPLENTE:** Danielle Cruz Volpato	*REPRESENTANTES DE USUÁRIOS* **TITULAR:** Jean Carlos do Carmo Rosada **SUPLENTE:** Maria Rosa Pereira

Art. 2. Os membros nomeados por este Decreto exercerão mandato pelo período de 13 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2028, em conformidade com a Lei Complementar n° 1.192, de 25 de junho de 2025, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos, quando houver.

Art. 3. Ficam revogado o Decreto n° 41, de 20 de janeiro de 2025, e o Decreto n° 211, de 07 de julho de 2025, bem como todas as disposições em contrário.

Edifício da *Prefeitura Municipal de Ourizona*, Estado do Paraná, aos 13 dias de agosto de 2025.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 267-2025

CERTAME PREGÃO Nº 25/2025 (E-PAL 20/2025 - CINCATARINA)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica, nova, zero hora, por meio de adesão de Ata de Registro de Preços nº 20/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), conforme especificações no Termo de Referência.
DO VALOR TOTAL: R$ 759.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

799 – 06.002.15.452.0036.1.256.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
798 – 06.002.15.452.0036.1.256.4.4.90.52.00.00 – 10818 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato no PNCP.
DO FISCAL DE CONTRATO: Sérgio Luiz de Oliveira
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:DD550862

CMDPD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SANTO INÁCIO – PR

01/25 Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Inácio - PR.
Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às dez horas da manhã, nas dependências do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, aconteceu a Primeira Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, onde estavam presentes os seguintes membros: a Secretária Municipal de Assistência Social Meire Elen Cristina Garcia Pereira, Adriana dos Reis Gonçalves, Adriana Violato Borges, Cid Kazuhiro Ishikawa, Enderson Facco, Ester Dadona Rocha, Fabiana Costa dos Santos, Fernanda Silze Barbosa da Silva Calori, Guilherme Treze Gonçalves, Laiz Amâncio da Silveira Lima, Lívia Manzano Cardoso, Milena Marrafon de Jesus, Sarah de Jesus Souza Moreno, Sebastiana Aparecida Angeli de Freitas, Wiliani Adani Amorim Sgrinholi. A palavra começou com a Secretária Municipal Meire Elen agradecendo a presença de todos e explanou sobre a seguinte pauta: Eleição da Mesa Diretora e logo passou a palavra para o Guilherme explanar sobre a Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência nº 1.406/2025, onde fala sobre os Direitos e Deveres dos Conselheiros. Depois de sanada todas as dúvidas a Secretária Meire Elen abriu para a votação os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretário e 2ª Secretário, após votação, foram eleitos os seguintes membros para os cargos Presidente: Cid Kazuhiro Ishikawa, **Vice-Presidente:** Fernanda Silze Barbosa da Silva Calori, **1ª Secretária:** Sarah de Jesus Souza Moreno, **2ª Secretária:** Wiliani Adani Amorim Sgrinholi. Nada mais havendo a tratar a Secretária Meire Elen agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada, depois foi solicitado a mim Elaine de Carvalho a lavrar a presente ata que depois de lida será assinada. Santo Inácio, 11 de Agosto de 2025.

Adriana dos Reis Gonçalves — Adriana Violato Borges
Cid Kazuhiro Ishikawa — Enderson Facco
Ester Dadona Rocha — Fabiana Costa dos Santos
Fernanda Silze Barbosa da Silva Calori — Guilherme Treze Gonçalves
Laiz Amâncio da Silveira Lima — Lívia Manzano Cardoso
Meire Elen Cristina Garcia Pereira — Milena Marrafon de Jesus
Sarah de Jesus Souza Moreno — Sebastiana Aparecida Angeli de Freitas
Wiliani Adani Amorim Sgrinholi

SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PARANAPOEMA PR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Cambuy, 209 Fone: (44) 99113-8580
CNPJ: 97.846.294/0001-45 CEP: 87.680-200 PARANAPOEMA – PR.
SITE: samaeparanapoema.com.br
E-Mail: samae@samaeparanapoema.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

01ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Diretor do Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 04/2025 de 08 de agosto de 2025 , resolve convocar o aprovado abaixo listado para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de 18/08/2025. O local para comparecimento será na sede do Samae, situado na Rua Cambuy,209 em Paranapoema -PR, no horário das 08 :00 as 11:00 h e das 13 h as 17 horas.

Documentos necessários:

1) Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;

2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;

3) Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;

4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;

6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;

7) Atestado de sanidade física e mental;

8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);

10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;

11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;

12) Inscrição do PIS/PASEP;

13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;

14) Conta salário na Caixa Econômica. Ou Banco do Brasil.

15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DO CONVOCADO

CARGO: ENCANDOR
NOME : HEITOR CAIO MARQUES DE SALES DE JESUS
CLASSIFICAÇÃO : 1º

Samae de Paranapoema – Paraná – Rua Cambuy,209 Cep 87.680-200 CNPJ: 97.486.294-0001/45 – Telefone: (44) 99113- 8580. O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia 18/08/2025 às 17h. O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao SAMAE, convocar outro habilitado, obedecendo a ordem de classificação.

Paranapoema, 12 de agosto 2025.

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SAMAE:97486294000145
ADELMO SOARES
DIRETOR SAMAE.

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, inscrita no CNPJ 76.970.359/0001-53, torna público que irá requerer ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS para à atividade de Construção de uma Unidade de Valorização de Recicláveis- UVR Barracão de Reciclagem, situado na Rua Amazonas Quadra 61, Lote Nº. 11/12/13, Lt Nº 11, no Município de Itaguajé.
Itaguajé, 12 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
PARECER JURÍDICO Nº 258/2025

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta acerca da **legalidade da cessão de servidor público municipal ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná**, entidade vinculada ao Governo do Estado do Paraná. A análise deverá considerar a **Lei Municipal nº 896/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**, especialmente o **art. 129**, bem como a **Lei Municipal nº 1.242/2012**, que autoriza a cessão de servidores ao Governo do Estado.

I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Do Estatuto dos Servidores – Lei Municipal nº 896/2001

O **art. 129** da Lei nº 896/2001 dispõe:

"Art. 129. O servidor poderá ser cedido mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

Tal disposição autoriza expressamente a cessão de servidor municipal, mediante requisição, para órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, o que inclui, portanto, autarquias estaduais como o IDR-Paraná.

O IDR-Paraná é uma entidade vinculada ao Governo do Estado do Paraná, com natureza jurídica de autarquia, o que a enquadra como órgão ou entidade dos Poderes Estaduais, para fins do disposto no art. 129 do Estatuto.

2. Da Lei Municipal nº 1.242/2012

A referida lei dispõe:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos ao Governo do Estado do Paraná."

Este dispositivo reforça e autoriza de forma ampla a cessão de servidores municipais à administração pública estadual, não se restringindo a um órgão específico.

A lei não impõe condições restritivas quanto ao tipo de vínculo da entidade estadual, sendo suficiente que o servidor seja cedido a um órgão ou entidade vinculada ao Governo do Estado do Paraná — o que inclui o IDR-Paraná.

3. Do Regime Jurídico e Formalização

Embora a legislação municipal permita a cessão, esta deve ser formalizada por meio de instrumento jurídico adequado (como termo de cessão ou convênio), contendo:

- Identificação do servidor;
- Motivo e fundamento legal da cessão;
- Órgão cessionário (IDR-Paraná);
- Prazo da cessão (se determinado);
- Ônus da remuneração (se será do município ou do órgão cessionário);
- Condições de retorno.

Cabe ainda observar a necessidade de **anuência do servidor** e, conforme o caso, de prévia aprovação do chefe do Executivo municipal.

III – CONCLUSÃO

À luz das normas analisadas, é legal e plenamente viável a cessão de servidor público municipal ao IDR-Paraná, desde que observados os seguintes pontos:

- A cessão seja formalizada por meio de instrumento jurídico adequado;
- Haja anuência do servidor e do Poder Executivo municipal;
- O IDR-Paraná, enquanto entidade vinculada ao Estado do Paraná, enquadra-se nos termos do art. 129 da Lei nº 896/2001;
- A cessão está autorizada pela Lei nº 1.242/2012.

Portanto, **a cessão em questão está em conformidade com a legislação municipal vigente**.

É O PARECER.

Floraí(PR), 11 de agoosto de 2025

Hélio Peccurare Tessarollo
OAB/PR 44.874
Departamento Jurídico

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de Agosto de 2025, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 23/2025.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:

O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR.**

Jardim Olinda, 13 de Agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

Sociedade Rural de Águas da Jupira

RODEIO DA JUPIRA 2025 – ENCERRAMENTO COM CHAVE DE OURO!

"Encerramos mais uma edição do Rodeio da Jupira com o coração repleto de alegria e gratidão. Foram três dias intensos, repletos de emoção, tradição e momentos que ficarão para sempre em nossa memória. Agradecemos a todos que fizeram parte deste grande espetáculo. A Jupira é mais que um rodeio — é uma experiência viva em cada um de nós. Jupira, é o rodeio mais sertanejo do Brasil." Destacou o Presidente da Sociedade Rural de Águas da Jupira Maciel Garcia e concluiu:

"Agradecemos primeiramente a Deus, por nos conduzir, e a Nossa Senhora Aparecida, por nos proteger mais um ano em nossa missão de realizar uma festa gratuita. Estendemos nossos agradecimentos à Prefeita Rose Chiquim, ao Vice-Prefeito Drº Danilo e a toda a Câmara de Vereadores pelo apoio fundamental para que a FEAJUP 2025 (Feira Agroindustrial da Jupira) se tornasse realidade. Reconhecemos também o apoio dos nossos Deputados Estaduais — Do Carmo, Ricardo Arruda, Márcio Nunes e Cantora Mara Lima, juntamente com a SETU/PR (Secretaria de Turismo do Estado do Paraná), que abraçaram nossa causa e ajudaram a manter viva essa tradição para a população de Colorado e região. Um agradecimento especial aos nossos 122 patrocinadores, cujo apoio e parceria tornaram este evento possível. Sem vocês, nada disso aconteceria. Marquem na agenda; 7, 8 e 9 de agosto de 2026, voltaremos com muitas novidades!"

COLORADO

Coral Sol Maior brilha nas festividades dos 103 anos de Anhumas (SP)

A força transformadora da música marcou presença na noite de 2 de agosto, durante as comemorações dos 103 anos do município paulista de Anhumas. O Coral Sol Maior, da cidade de Colorado, atendeu ao convite especial para integrar a programação festiva e, sob a regência da maestrina Susane Zanardi, reuniu o seu grupo formado por coristas de diferentes naipes vocais para uma apresentação memorável na Praça da Matriz Santa Luzia daquela cidade.

Cultura sobre rodas, emoção em cada esquina - Antes da apresentação do Coral, a comunidade foi surpreendida pelo "Coreto Itinerante", formado por músicos local que, sobre quatro rodas, percorreram ruas, avenidas e bairros da cidade, espalhando música, arte e encanto por todos os cantos. A maestrina Susane Zanardi expressou sua gratidão pelo convite e destacou a honra de participar das celebrações, ressaltando a alegria de contribuir para a festa de aniversário da cidade.

INDÍGENAS: Dividindo Vivências e Experiências em Mandaguaçu

Alunos da rede municipal de ensino de Mandaguaçu viveram momentos de aprendizado com membros da Associação Indigenista de Maringá (Assindi), que contaram um pouco sobre os povos originários, sua relação com a história do país e contribuições para a cultura, as artes, a gastronomia, a língua entre tantas outras áreas do conhecimento.

Foram momentos de interação numa rica e inesquecível experiência, que descortinou para os estudantes um mundo de conhecimento sobre a cultura dos povos originários e a importância não apenas de aprender sobre a história dos indígenas, mas respeitá-las a partir do entendimento de suas tradições. O evento contou também com pinturas, exibição de artesanato e outros elementos da cultura originária.

Paraná ganha dois novos Territórios Turísticos no Interior o Encanto do Ipê e o Águas do Arenito Caiuá

O Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo, lançou nesta quinta-feira (8) dois novos territórios turísticos: o Encanto do Ipê e o Águas do Arenito Caiuá. As cerimônias de lançamento marcam a expansão do programa "18 Territórios, 1 Só Destino", visando o desenvolvimento e a promoção do turismo territorial.

O primeiro evento ocorreu em Paranavaí, às 9h, na Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná (Amumpar), oficializando o território Águas do Arenito Caiuá (Arcas). Este eixo turístico, que abrange 15 municípios, é caracterizado por paisagens naturais, formações geológicas e rios, com potencial para atividades de ecoturismo e aventura. A região abrange municípios banhados pelos rios Paraná e Paranapanema.

"Este lançamento duplo é um marco. Com a integração de Encanto do Ipê e Águas do Arenito Caiuá, alcançamos agora oito territórios ativados dos 18 previstos. Isso demonstra a agilidade e o compromisso do Governo do Paraná em transformar o potencial turístico do Estado em desenvolvimento real para as comunidades locais", afirmou secretário estadual do Turismo, Leonaldo Paranhos.

"Essa ação contribui para desenvolver a região, e o turismo vem para trazer esse desenvolvimento. Prefeitos que antes não viam alternativas agora têm uma grande oportunidade de alavancar seus municípios" disse o presidente da Amunpar, Fabiano Marcos da Silva Travain, prefeito de Mirador.

"A criação do território da Arca e a abertura da Secretaria do Turismo nos dão condições de implantar políticas públicas para o setor. Pesca, turismo náutico e turismo religioso são frentes com demanda e espaço para crescer", afirma Carlos Augusto Costa, presidente da Instância de Governança Regional Águas do Arenito Caiuá (IGR Arcas), Carlos Augusto Costa.

PROGRAMA "18 TERRITÓRIOS, 1 SÓ DESTINO": TURISMO NO PARANÁ

ENCANTO DO IPÊ - À tarde, em Iguaraçu, o Encanto do Ipê, com 31 municípios, foi integrado ao "18 Territórios e 1 Só Destino". A área é reconhecida pela ocorrência de floradas de ipês e a integração entre o progresso socioeconômico e a conservação ambiental. Apresenta roteiros focados na valorização do campo, na cultura local e no agroturismo.

Para o prefeito de Iguaraçu, Claudio Aparecido Bernin, o turismo e a IGR precisam caminhar com a força da iniciativa privada e o apoio do Governo. "Quando o município reconhece seu potencial turístico e soma esforços, criamos as condições para a implantação da IGR do Noroeste do Paraná. O importante é somar, não dividir. Estamos trabalhando para que o Noroeste do Paraná se destaque no turismo paranaense".

Mandaguari é uma das cidades que integra o Território Turístico Encanto do Ipê. Segundo Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, prefeita da cidade e presidente Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (Amusep), o governo estadual já demonstrou ao Brasil as potencialidades do Paraná. "Toda a nossa Amusep com nossos 25 municípios, celebra esta grande conquista: um significativo aporte para que nossas cidades, inclusive as menores, possam receber o turismo regional, estadual, nacional e internacional. Temos potencial para isso".

PROGRAMA - Com o programa "18 Territórios, Um Só Destino", a Secretaria do Turismo busca descentralizar e valorizar o potencial turístico do Interior, mapeando e organizando roteiros, apoiando eventos, capacitando agentes locais e incentivando parcerias público-privadas. A implantação do Território Caminho das Águas foi viabilizada pelo Decreto nº 10.256/2025, que institui a "Declaração de Atrativo de Relevante Interesse Turístico", ferramenta que permite a destinação de recursos estaduais para infraestrutura, investimentos públicos em empreendimentos privados de relevância turística e desburocratização dos processos de fomento. (Fonte: Divulgação/AEN/SETU)

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: educamandagua@gmail.com

DECRETO Nº 9698/2025

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Processo de Seleção

O Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, o Excelentíssimo senhor José Roberto Mendes, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Especial de Processo de Seleção, composta pelos seguintes membros, a fim de organizar, dirigir, fiscalizar, avaliar e conduzir administrativamente a realização do Processo de Seleção de profissionais para composição do Cadastro Reserva de Formadoras(es) Municipais (FMs), no âmbito do Pro-LEEI/CNCA, edição 2025/2026:

NOME	CPF	FORMAÇÃO	CARGO A COMISSÃO
PRISCILLA PIMENTEL PROVIDELO	05191546903	PEDAGOGIA	PRESIDENTE
PATRÍCIA MARQUES BOSKA MANTOVANI	82762899915	PEDAGOGIA	MEMBRO
SIMONE DE SOUZA ONOFRE DE OLIVEIRA	04027764960	PEDAGOGIA	MEMBRO
OTÁVIA FULGÊNCIO SILVA RODRIGUES	05261043921	PEDAGOGIA	MEMBRO

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 11 de agosto de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-266
(44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9699/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com fundamento no art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, aplicável por força do § 9º do art. 4º e art. 36, II, todos da Emenda Constitucional nº 103/2019, fica concedida **PENSÃO POR MORTE,** aos beneficiários **HELOISA VITORIA LEITE GIMENES**, filha e **ALESSANDRA CRISTINA LEITE GIMENES**, cônjuge do servidor municipal **ROBERTO GIMENES,** na proporção de 50% cada uma, que corresponde ao valor de R$- 2.169,86 (dois mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 4.339,72 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de agosto de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175,– CEP 87160-000 FONE (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO 9700/2025

O Senhor, Jose Roberto Mendes, Prefeito Municipal da cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Poder Público e Sociedade Civil que compõe o Conselho Municipal de Cultura e suas respectivas cadeiras, para o biênio 2025/2026.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- **VITOR HUGO ROCCO – PRESIDENTE DO CONSELHO DE CULTURA**
- **THAIS REGINA MAQUEA BATALINI – SECRETARIA EXECUTIVA**
- **PRISCILA MONTEIRO ROCHA MAZZEI – MEMBRO**
- **LUIZ CARLOS EVANGELISTA – SUPLENTE**
- **TICIANE MARA RODRIGUES SILVA – SUPLENTE**
- **FERNANDO APARECIDO DALLA RIZZA – SUPLENTE**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- **MARILDA APARECIDA DA SILVA TOLEDO – VICE PRESIDENTE**
- **PÂMELLA TONELLI GRAVENA – MEMBRO**
- **VILMAR CRISTIANO GRAVENA - MEMBRO**
- **SIMONE DE FRANÇA ALMEIDA – SUPLENTE**
- **KARINE SOARES FERREIRA – SUPLENTE**
- **EDERSON VANDER FERNANDES – SUPLENTE**

Art. 2º Fica revogado o decreto nº 9.122/2024

Art 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguaçu, 12 de agosto de 2025.

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7538/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas, a partir de 01 de agosto de 2025, para responder pela função de Secretária da Entidade de Ensino, as servidoras abaixo discriminadas:

FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO
EDUARDA BRITO RAFAEL	SECRETÁRIA CMEI MENINO JESUS
ROSILENE ALEIXO DA SILVA BALBO	SECRETÁRIA CMEI LUIZ GABRIEL SAMPAIO E ESCOLA M. MIGUEL DE SOUZA
ELIZANGELA APARECIDA DE ALMEIDA	SECRETÁRIA CMEI FAVO DE MEL
JÉSSICA SCIUNITTI PAGLIOTTO	SECRETÁRIA ESCOLA M. GILSON BELANI
NAYARA LETÍCIA VICENTE DA SILVA	SECRETÁRIA ESCOLA M. SANTO CARRARO

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 7183/2023, e revogadas parcialmente as Portarias nº 7148/2023 e 7067/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 11 de agosto de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 CEP 87.160-266
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7539/2025

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **SAMARA DE SOUZA SANT ANNA**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 31 de julho de 2025, referente ao período de 09/02/2020 a 08/02/2025, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 12 de agosto de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 33/2025

PROCESSO Nº. 111/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços e produtos veterinários que visam atender à necessidade de assistência aos animais de rua que se encontram doentes e/ou feridos.

Valor Máximo: R$ 32.622,40 (*trinta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos*).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 22/08/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 22/08/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 22/08/2025;

Local: https://www.bll.org.br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 12 de agosto de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5925-AC42-EC20-70C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JURACI CEZAR BEZERRA (CPF 752.XXX.XXX-34) em 12/08/2025 13:28:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 12/08/2025 14:55:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5925-AC42-EC20-70C2

Assinado por 2 pessoas: JURACI CEZAR BEZERRA e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/5925-AC42-EC20-70C2 e informe o código 5925-AC42-EC20-70C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 63/2025 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: contratação da empresa senac, serviço nacional de aprendizagem comercial – unidade de maringá, para realização de cursos profissionalizantes para usuários do sistema suas., em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 63/2025 - PMM, em favor do fornecedor: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrito no CNPJ: 03.541.088/0016-23, com valor total de R$ 57.800,00(cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

MARCIO CASTILHO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato do Secretaria Municipal de Assistência Social tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 12 de Agosto de 2025

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº: 63 / 2025
PROCESSO Nº: 142 / 2025
DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Assistência Social
FORNECEDOR : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
COLOMBO, ZONA 7 - 87020-000
MARINGÁ - PR
OBJETO: Contratação da empresa SENAC, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – UNIDADE DE MARINGÁ, para realização de cursos profissionalizantes para usuários do sistema

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4601-2149-6CD2-DB25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO CASTILHO DOS SANTOS (CPF 069.XXX.XXX-48) em 12/08/2025 11:35:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 12/08/2025 14:57:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4601-2149-6CD2-DB25

Assinado por 2 pessoas: MARCIO CASTILHO DOS SANTOS e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4601-2149-6CD2-DB25 e informe o código 4601-2149-6CD2-DB25

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila BernadinoBogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025 – PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: pagamento referente à contratação de pessoa jurídica para condução de veículos oficiais para área da saúde, obras, educação, administrativo, social e agentes operacionais masculinos e feminino, conforme chamada pública 1.2025, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025 - PMM, em favor do(s) credenciado(s) conforme anexo.

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato das Secretarias Municipais, tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 12 de agosto de 2025.

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Natalia Dillio Ferin
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila BernadinoBogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS E ITENS

FORNECEDOR: REGINALDO VIANA LUCA- ITEM 1 – MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DIURNO.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DB50-A6C0-51A4-43AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 12/08/2025 10:14:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATALIA DILLIO FERIN (CPF 063.XXX.XXX-83) em 12/08/2025 10:33:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB50-A6C0-51A4-43AC

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e NATALIA DILLIO FERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DB50-A6C0-51A4-43AC e informe o código DB50-A6C0-51A4-43AC

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila BernadinoBogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025 – PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: pagamento referente à contratação de pessoa jurídica para condução de veículos oficiais para área da saúde, obras, educação, administrativo, social e agentes operacionais masculinos e feminino, conforme chamada pública 1.2025, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025 - PMM, em favor do(s) credenciado(s) conforme anexo.

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato das Secretarias Municipais, tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 11 de agosto de 2025.

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Sandra Aparecido Francisco
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila BernadinoBogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS E ITENS

FORNECEDOR: ANGELA MARIA VIANI MARTINS- ITEM 6 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS FEMININO
FORNECEDOR: JOSE DE VERAS PESSOAS – ITEM 05 – MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E8BA-FCB9-0DEA-2C1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 11/08/2025 08:56:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 11/08/2025 09:28:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E8BA-FCB9-0DEA-2C1D

Assinado por 2 pessoas: SANDRA APARECIDA FRANCISCO e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E8BA-FCB9-0DEA-2C1D e informe o código E8BA-FCB9-0DEA-2C1D

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 32/2025

PROCESSO Nº. 137/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de viagem de turismo incluindo ida e volta para Curitiba-PR, com a programação de viagem de trem a Morretes, inclusos ingressos, guia turístico, transporte e fornecimento de refeições aos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mandaguaçu/PR, com recursos provenientes do Projeto Paraná Viaja + 60.

Valor Máximo: R$ 49.192,00 *(quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais).*

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 22/08/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 22/08/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 22/08/2025;

Local: https://www.bll.org.br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 12 de agosto de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB74-0495-096E-50B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO CASTILHO DOS SANTOS (CPF 069.XXX.XXX-48) em 12/08/2025 11:38:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 12/08/2025 14:56:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EB74-0495-096E-50B9

Assinado por 2 pessoas: MARCIO CASTILHO DOS SANTOS e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EB74-0495-096E-50B9 e informe o código EB74-0495-096E-50B9

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES E SORTEIO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Às 13:00hrs do décimo segundo dia de agosto de 2025, na sala de licitações do Paço Municipal, foi iniciada a sessão pública para abertura e analise dos envelopes da Chamada Pública 01/2025, onde se fizeram presentes os Senhores Pedro Costa Junior (Diretor de Licitações), Alzir Bocchi Junior (Pregoeiro), Bárbara Bortoli Ribeiro (Equipe de Apoio) e Paulo Henrique Grandizoli (Equipe de Apoio).
Foram recepcionados e abertos os envelopes dos interessados para o item de **agente de serviços operacionais masculino:**
- RODRIGO APARECIDO RIBEIRO

Após a conferência do conteúdo, ambos atenderam as exigências e em ato continuo foi realizado o sorteio com a classificação a seguir:
1º RODRIGO APARECIDO RIBEIRO

Sem mais,

Pedro Costa Junior
Dir. de Licitações

Bárbara Bortoli Ribeiro
Equipe de Apoio

Paulo Henrique Grandizoli
Equipe de Apoio

Página: 1 / 4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista., 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 29/2025

Processo Adm.: 95/2025
Data do Processo: 03/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 95/2025
b) Nr. Licitação: 29/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/08/2025
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS, COMPLEMENTOS, SUPLEMENTOS E DIETA ENTERAL E ORAL.*

Participante: ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	SUPLEMENTO ALIMENTAR - Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína isolada de soja), 55% de carboidrato (maltodextrina) e 30% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten exemplo de produto: FRESUBIN. Embalagem com 1 litro.	200,000	UNI	44,00	8.800,00
26	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ENTERAL E ORAL LÍQUIDO, pronto para consumir, nutricionalmente completo, ultracalórico (2 Kcal/ml) e hiperproteico. Com distribuição calórica de 20% de proteína, 45% de carboidrato e 35% de lipídio. Isento de glúten. Exemplo de produto: FRESUBIN. Apresentação frasco 200ml	300,000	UNI	19,50	5.850,00
	Total do Participante:				**14.650,00**

Participante: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - Formula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose à base de leite de vaca óleos vegetais e maltodextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS. Exemplo de produtos: NAN S.L., APTAMIL SL, ENFAMIL 0 LAC. Apresentação lata com 400g.	200,000	UNI	49,43	9.886,00
	Total do Participante:				**9.886,00**

Participante: ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ, diluição em água, via oral e/ou enteral. Normocalórica ou hipercalórica (1.0kcal/ml), normoproteica ou hiperproteica, sendo a maior parte proveniente de origem animal.	200,000	UN	57,13	11.426,00
	Total do Participante:				**11.426,00**

Participante: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO-	300,000	UN	57,00	17.100,00
6	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, a base de proteína isolada de soja e enriquecida com ferro.	150,000	UN	44,00	6.600,00
7	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, à base de proteína isolada de soja e enriquecida com ferro. Não contém proteína láctea, isento de lactose, galactose, frutose e sacarose. Marca de referencia: APTAMIL SOJA 2 – NAN SOJA 2 ou de qualidade igual ou superior. Apresentação lata de no mínimo 400g	150,000	UNI	43,00	6.450,00
13	FORMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA - Formula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilizada por via oral ou enteral isento de lactose e glúten. Exemplo de produtos: PEDIASURE, FORTINI, NUTREN JR. Apresentação Lata com no mínimo 400g.	150,000	UNI	40,00	6.000,00
20	FORMULA ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA, densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/ml, normoproteica, contendo frutose e com adição de fibras, indicada para pacientes com diabetes tipo I e II e situações de hiperglicemia. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Marca de referencia: GLUCERNA, NUTRI- DIABETIC ou de qualidade igual ou superior. Apresentação para sistema aberto. Frasco 1000 ml.	100,000	UNI	27,00	2.700,00
21	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR SEM LACTOSE - Formula infantil para lactentes semi elementar à base de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com tcm e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS Isenta de lactose e sacarose. Exemplo de produtos: ALFARÉ, PREGOMIN PEPTI. Apresentação lata contendo entre 400g e 454g	300,000	UNI	100,00	30.000,00
32	SUPLEMENTO PARA PACIENTE DIALISADO - Insuficiência renal aguda ou crônica. No mínimo 1.5Kcal/ml. Proteína a base de caseinatos de cálcio e Sódio; Isenta de sacarose e lactose; Perfil lipídico de acordo com a AHA e ADA; Isenta de glúten e fibras; Alimento formulado de acordo com as condições de restrição de eletrólitos e fluidos; Baixo teor de sódio, potássio. Exemplo de produtos: NUTRI RENAL, HD MAX, FRESUBIN LP. Apresentação: embalagem 200ml	500,000	UN	12,76	6.380,00
33	Suplemento para cicatrização de feridas - uso oral para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperprotéico, com arginina, alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), mix de carotenóides. Sem gluten. Exemplo de produto: CUBITAN. Apresentação: embalagem de 200 ml, sabores variados.	500,000	UNI	14,60	7.300,00
	Total do Participante:				**82.530,00**

Participante: CLARA NUTRI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, 1.0 a 1,2kcal/ml. Não contém glúten. Sistema aberto. Marca de referencia: ISOSSOURCE SOYA, TROPHIC SOYA ou de qualidade igual ou superior. Apresentação Frasco 1000 ml.	300,000	UNI	17,86	5.358,00
17	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, nutricionalmente completa, hipercalórica, normoproteica, 1,5kcal/ml. Não contém glúten.	300,000	UN	27,18	8.154,00
	Total do Participante:				**13.512,00**

Participante: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	FORMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR - Formula infantil para lactentes à base de proteína do leite hidrolisada, hipoalergênico, contendo maltodextrina, lactose, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Marca de referencia: APTAMIL PEPTI ou de qualidade superior. Apresentação lata de 400g e 450g	200,000	UNI	80,48	16.096,00
	Total do Participante:				**16.096,00**

Participante: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES.	400,000	UN	28,99	11.596,00
2	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES.	400,000	UN	59,18	23.672,00
3	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ	400,000	UN	60,81	24.324,00
8	COMPLEMENTO ALIMENTAR a base de proteína isolada de soja, sem lactose. Adicionado de vitaminas e minerais. Marca de referencia: SOY MAIS, SOY + ou de qualidade superior. Apresentação lata de no mínimo 300g	200,000	UNI	17,27	3.454,00
9	FÓRMULA LÁCTEA DE PARTIDA, EM PÓ, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: NAN CONFORT 1. Apresentação lata de 400 gramas.	400,000	UNI	28,99	11.596,00
10	FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 6 a 12 meses. Marca de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: NAN CONFORT 2. Embalagem/apresentação: Latas de 800g ou 2 de 400g.	400,000	UNI	59,18	23.672,00
11	COMPOSTO LÁCTEO com óleos vegetais e fibras, fonte de cálcio, ferro, zinco, vitaminas a, b2, b12, b5, e e k, vitaminas c e d, Dha, Ferro, Vitamina D, Fibras (prebióticas)/Relação CAP/Zero adição de açúcares (sacarose e frutose). Marca de referencia: MILNUTRI, NESLAC. Apresentação lata de 800g ou 2 de 400g	150,000	UNI	59,83	8.974,50
12	COMPOSTO LÁCTEO com óleos vegetais e fibras. Contém soro de leite. Fonte de Cálcio, Zinco, Ferro e Vitamina A. Rico em vitaminas C e D. Marca de referencia: NESLAC CONFORT. Apresentação lata de 800g ou 2 de 400g.	200,000	UNI	59,83	11.966,00
15	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, nutricionalmente completa, acrescido de fibras, normocalórica, normoprotéica, 1,0 a 1,2kcal/ml. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Marca de referencia: ISOSSOURCE FIBER, TROPHIC FIBER ou de qualidade igual ou superior. Apresentação frasco 1000 ml.	300,000	UNI	21,00	6.300,00
22	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR - Formula infantil para lactentes, não alergênica, nutricionalmente completa com 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten. Exemplo de produtos: NEOCATE, PURAMINO, ALFAMINO. Apresentação lata com 400g.	200,000	UNI	176,80	35.360,00
24	SUPLEMENTO ALIMENTAR - Módulo de proteína de alto valor biológico com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, para adição à alimentos doces ou salgados na temperatura quente (sem ferver) ou frio. Informações nutricionais a cada 5g: Densidade calórica mínima de 18kcal, proteína mínimo de 4,4g. Exemplo de produto: FRESUBIN. Apresentação lata de no mínimo 250g	150,000	UN	65,00	9.750,00
28	SUPLEMENTO Composto natural, obtido da pasteurização e da secagem instantânea da clara de ovo, sem qualquer tipo de conservante. Isento de Glúten. ALBUMINA. Apresentação embalagem com no mínimo 500g	50,000	UNI	58,50	2.925,00
29	FÓRMULA INFANTIL para lactentes de 0 a 6 meses, contém Prebióticos 2'FL e LNnT, DHA, ARA e Nucleotídeos.	400,000	UN	75,23	30.092,00
30	FÓRMULA INFANTIL para lactentes de 6 a 12 meses, contém Prebióticos 2'FL e LNnT, DHA, ARA e Nucleotídeos.	200,000	UN	75,54	15.108,00
	Total do Participante:				**218.789,50**

Participante: M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	SUPLEMENTO Creatina Monohidratada. Sem glúten. Embalagem contendo no mínimo 200g	50,000	UN	35,00	1.750,00
	Total do Participante:				**1.750,00**

Participante: N M LICITACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	ESPESSANTE EM PÓ que pode ser adicionado a bebidas e alimentos quentes ou frios. Composição maltodextrina e amido de milho modificado. Isento sacarose, lactose e glúten. Sem sabor. Marca de referencia: ESPEFOR, NUTILIS. Apresentação: embalagem de no mínimo 125g ou rendimento de no mínimo 70 porções.	100,000	UNI	25,00	2.500,00
	Total do Participante:				**2.500,00**

Participante: NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
31	SUPLEMENTO NUTRICIONAL em pó, sem sabor, para pessoas a partir dos 50 anos, rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina, fonte de fibras: 20g/porção diária, sem adição de açúcares, sem glúten. Marca de referencia: NUTREN SENIOR, apresentação lata de no mínimo 370g.	200,000	UNI	34,50	6.900,00
34	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA, sabor, Diet Zero Lactose para Dietas com Restrição de Açucares, Sacarose, Frutose, Glicose e Lactose com Caseinato e Whey Protein Nutren Control. Apresentação: embalagem de no mínimo 360g	150,000	UNI	39,50	5.925,00
	Total do Participante:				**12.825,00**

Total Geral: 383.964,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Operacionalizar o Fundo Municipal de Saude	07.001.10.301.0011.2042.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Ourizona, 12 de Agosto de 2025

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista., 1061 - Centro - Ourizona
CEP: 87170-000 CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1591
E-mail: Site: http://www.ourizona.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 35/2025

Processo Adm.: 110/2025
Data do Processo: 14/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 110/2025
b) Nr. Licitação: 35/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/08/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO MUNICÍPIO DE OURIZONA.*

Participante: TEMATICA INTELIGENCIA URBANA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA DA SEDE URBANA E VILAS RURAIS, COM GSD DE 7CM OU MELHOR. (UNIDADE DE MEDIDA KM²)	2,000	UNI	4.300,00	8.600,00
2	VETORIZAÇÃO DE LOTES E EDIFICAÇÕES URBANAS, COM INTEGRAÇÃO A BASE CARTOGRÁFICA E AO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.	1,000	SERV	14.450,00	14.450,00
3	MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE 360° COM ATUALIZAÇÃO DO BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO (BCI) (UNIDADE DE MEDIDA: IMÓVEL).	1.700,000	UNI	6,25	10.625,00
4	CADASTRO TÉCNICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA.	1.000,000	UNI	8,15	8.150,00
5	CADASTRO TÉCNICO DE DRENAGEM URBANA, COM BASE EM MAPEAMENTO DE CAMPO E DOCUMENTOS TÉCNICOS. (UNIDADE DE MEDIDA: KM²).	2,000	UNI	3.135,00	6.270,00
6	REORGANIZAÇÃO DA NUMERAÇÃO PREDIAL DOS IMÓVEIS URBANOS. (UNIDADE DE MEDIDA: IMÓVEL).	1.000,000	UNI	8,00	8.000,00
7	REVISÃO DAS LEGISLAÇÕES URBANÍSTICA, COM FOCO NO PLANO DIRETOR, CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURA, LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, PARCELAMENTO, SISTEMA VIÁRIO E PERÍMETRO URBANO.	1,000	UNI	43.905,00	43.905,00
	Total do Participante:				**100.000,00**

Total Geral: 100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Administração geral	03.004.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Ourizona, 12 de Agosto de 2025

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº **129/2025**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Chefe de Gabinete, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA** para **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, ZERO HORA, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA (CINCATARINA) NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 195/2025 FIRMADO JUNTO A SEAB, CONFORME E-PROTOCOLO Nº 23.789.668-1**, pelo valor de **R$ 759.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)** com fundamento no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/21, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA** para **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, ZERO HORA, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA (CINCATARINA) NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 195/2025 FIRMADO JUNTO A SEAB, CONFORME E-PROTOCOLO Nº 23.789.668-1**, pelo valor de **R$ 759.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)** com fundamento no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/21 por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 11 de Agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº **130/2025**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Chefe de Gabinete, em que justificadamente solicita a contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** para **AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA (CINCATARINA) NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 195/2025 FIRMADO JUNTO A SEAB, CONFORME E-PROTOCOLO Nº 23.789.668-1**, pelo valor de **R$ 549.900,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais)** com fundamento no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/21, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA** para **AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA (CINCATARINA) NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 195/2025 FIRMADO JUNTO A SEAB, CONFORME E-PROTOCOLO Nº 23.789.668-1**, pelo valor de **R$ 549.900,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais)** com fundamento no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/21 por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da inexigibilidade;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 12 de Agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 826/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. SOLANO ROGERIO BARBOSA SOUZA, matrícula nº 895, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12/08/2025	R$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Núcleo Diagnostico da cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	**R$ 50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 12 de agosto de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.827/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

7Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. DIEGO AZEVEDO DAS NEVES, matrícula Nº 725 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12/08/2025	R$ 50,00	PRESIDENTE PRUDENTE/SP	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico no Hospital Regional da cidade de Presidente Prudente/SP.
		TOTAL	**R$ 50,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 12 de agosto de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.828/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede 01 ½ (uma) diária e meia com pernoite no valor de R$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), ao Servidor Municipal o Sr. RENATO LUIZ DA SILVA, matrícula Nº.776, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
12/08/2025 a 13/08/2025	1 ½ x R$ 225,00 1x R$140,00	BARRETOS/SP	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar tratamento médico no Hospital do Amor da cidade de Barretos/SP.
		TOTAL	**R$ 365,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 12 de agosto de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592
Departamento Jurídico - e-mail: **procuradoria@ourizona.pr.gov.pr**

LEI Nº 1.204 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

***Súmula**: Concede Gratificação por exercício de atribuições complementares ou acumuladas para os membros do Fundo Municipal de previdência de Ourizona, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Da estrutura Organizacional

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação por exercício de atribuições complementares ou acumuladas para os membros do Fundo Municipal de Previdência do Município de Ourizona- PR, sem incorporação nos vencimentos e sem gerar direito adquirido.

Art. 2º- Os membros titulares serão em número de 05 (cinco), detentores de cargo pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, selecionados com base na qualificação técnica e experiência, nomeados anualmente através de Decreto Municipal, dentre os quais:

1-DIRETOR PRESIDENTE - GESTOR DE RECURSOS
2-DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
3-CONTADOR
4-ADVOGADO
5-ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Capítulo II
Das atribuições

Art. 3º - **Ao Diretor-Presidente compete:**

I- Dirigir e administrar a unidade gestora do RPPS;
II- Representar o R.P.P.S., ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em suas relações com o Município, com órgãos e entidades públicas e privadas, pessoas físicas ou jurídicas;
III- cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta Lei;
IV- convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;
V- Convocar os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para em reuniões ordinárias ou extraordinárias decidirem sobre assuntos que envolvam interesses do RPPS;
VI- constituir comissões;
VII- celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, motivando os atos administrativos que envolvam a utilização dos recursos da taxa de administração;
VIII- executar juntamente com o Diretor Financeiro a Política de Investimentos desenvolvida pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo, promovendo as aplicações e investimentos dos recursos previdenciários e não previdenciários, zelando pelo patrimônio geral do R.P.P.S;
IX- avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao R.P.P.S.;
X- despachar conclusivamente os processos que tramitarem pelo Instituto e que lhe disserem respeito, podendo para isso delegar poderes expressa e especificamente, às diretorias, despachos em processos que não se refiram à movimentação de numerários, alienação de patrimônio ou demissão de pessoal;
XI- ouvido o Conselho Deliberativo, dar autorização prévia em todas as transações a serem desenvolvidas pelo R.P.P.S., que envolvam o seu patrimônio ou os seus bens exceto aquelas previstas pelo orçamento;
XII- expedir atos, portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do R.P.P.S;
XIII- recorrer das decisões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal que confrontarem com os interesses do R.P.P.S., ou considerados ilegais;
XIV- controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;
XV- administrar os bens e direitos pertencentes ao R.P.P.S.;
XVI- administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros;
XVII- administrar e controlar as ações administrativas do R.P.P.S.;
XVIII- Autorizar a participação dos Membros dos Conselhos e do Comitê de Investimentos em eventos oficiais, treinamentos, cursos de qualificação, com a devida autorização orçamentária e de acordo com os parâmetros estabelecidos para a Administração Direta Municipal;
XIX- Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado os processos de concessão de inativação, pensão e admissão quando for o caso.
XX- Requisitar as informações e documentos necessários junto aos órgãos vinculados ao RPPS, para atender as suas finalidades;
XXI- Conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro:

a) Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;
b) Promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;
c) Acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
d) analisar previamente as reavaliações atuariais remetendo ao Conselho Deliberativo para aprovação;
e) responder pela compensação previdenciária entre o R.P.P.S. do Município e os demais regimes;
f) praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
g) manter atualizado o cadastramento dos servidores inativos e pensionistas beneficiários do RPPS;
h) realizar a abertura de contas bancárias, movimentações financeiras, aplicações e investimentos em instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, em cumprimento a Política de Investimentos;
i) empenho, liquidação e pagamento das despesas;
j) cobrança na hipótese de atraso nos repasses das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e do déficit atuarial pelas entidades responsáveis, dando ciência ao Conselhos Deliberativo e Fiscal, órgão do controle interno, Câmara Municipal, Tribunal de Contas Estadual, Ministério Público e Secretária de Previdência Social;
k) Acompanhar a legislação relativa aos RPPS, propondo ao Conselho Deliberativo a atualização no âmbito municipal;
l) Encaminhar para perícia médica os segurados em caso de aposentadoria por invalidez, supervisionando as atividades de perícia médica e reabilitação profissional quando afeto ao RPPS;
m) Elaborar e expedir certidões decorrentes dos registros e assentamentos de benefícios concedidos;
n) Proceder diligências necessárias com o objetivo de verificar eventuais irregularidades ou alterações em relação as condições de beneficiários de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;

§ 1º Ao Diretor-Presidente do R.P.P.S., caberá ainda acionar judicialmente após autorização do Conselho Deliberativo os órgãos e entidades vinculadas ao regime previdenciário para compeli-los a efetuar o repasse das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e déficit técnico.

§ 2º O Presidente do R.P.P.S. poderá assistir as reuniões do Conselho Fiscal e tomar parte do debate sem direito a voto.

II- Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

I- Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete;
II- Motivar os atos administrativos relacionados à sua Diretoria;
III- Manter os serviços de protocolo, expediente e arquivo do RPPS;
IV- Manter o controle cronológico das licitações e das dispensas de licitação, bem como dos respectivos contratos e de seus aditamentos, observada a legislação aplicável à espécie;
V- Manter o controle do patrimônio mobiliário e imobiliário, individualizando-o e discriminando-o por espécie;
VI- Cumprir e fazer cumprir as normas e disposições legais disciplinadoras das atividades do RPPS a que estiver sujeito;
VII- Atender as exigências da Secretária de Previdência Social no que tange aos relatórios previdenciários, de investimentos e contábeis do RPPS;
VIII- Controlar o recebimento dos repasses das contribuições previdenciárias e não previdenciárias realizado pelas entidades vinculadas ao RPPS;
IX- Elaborar as demonstrações e análises necessárias eficaz controle e registro dos repasses das contribuições previdenciárias e não previdenciárias;
X- Elaborar ordem cronológica dos pagamentos;
XI- Elaborar e processar a folha de pagamento dos benefícios previdenciários de competência do RPPS;
XII- Zelar pela guarda e manutenção das informações dos processos de concessão de benefícios previdenciários;
XIII- Instruir os processos de concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários;
XIV- Manter e atualizar o cadastro dos segurados e dependentes, inclusive solicitando informações as entidades vinculadas ao RPPS;
XV- Conjuntamente com o Diretor Presidente:
a) Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários;
b) promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;
c) acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
d) analisar previamente as reavaliações atuariais remetendo ao Conselho Deliberativo para aprovação;
e) responder pela compensação previdenciária entre o R.P.P.S. do Município e os demais regimes;
f) praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
g) manter atualizado o cadastramento dos servidores inativos e pensionistas beneficiários do RPPS;
h) realizar a abertura de contas bancárias, movimentações financeiras, aplicações e investimentos em instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, em cumprimento a Política de Investimentos;
i) proceder o empenho, liquidação e pagamento das despesas;
j) realizar cobrança na hipótese de atraso nos repasses das contribuições previdenciárias, taxa de administração, parcelamentos e do déficit atuarial pelas entidades responsáveis, dando ciência ao Conselhos Deliberativo e Fiscal, órgão do controle interno, Câmara Municipal, Tribunal de Contas Estadual, Ministério Público e Secretária de Previdência Social;
k) Acompanhar a legislação relativa aos RPPS, propondo ao Conselho Deliberativo a atualização no âmbito municipal;
l) Encaminhar para perícia médica os segurados em caso de aposentadoria por invalidez, supervisionando as atividades de perícia médica e reabilitação profissional quando afeto ao RPPS;
m) Elaborar e expedir certidões decorrentes dos registros e assentamentos de benefícios concedidos;
n) Proceder diligências necessárias com o objetivo de verificar eventuais irregularidades ou alterações em relação as condições de beneficiários de auxílio-doença e aposentadoria por invalidez;

III- Compete ao gestor de recursos do RPPS:

I- Gerir os recursos acumulados pelo fundo de previdência, de forma a garantir a sustentabilidade financeira do fundo;
II- Seguir normas de investimento e transparência;
III- Garantir o cumprimento da missão institucional, que é a de pagar os benefícios aos segurados;
IV- Tomar decisões estratégicas;
V- Analisar o mercado;
VI- Estudar as melhores opções de investimento;
VII- Realizar as operações necessárias para maximizar os resultados;
VIII- Exercer as suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
IX- Zelar por elevados padrões éticos;
X- Adotar regras, procedimentos e controles internos;
XI- Os gestores do RPPS, juntamente com os dirigentes do RPPS, os representantes legais do ente federativo e os atuários, são responsáveis pela veracidade das informações atuariais.

IV- Compete ao Contador:

I- Organizar e dirigir os serviços de contabilidade da instituição, planejando, supervisionando;
II- orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas;
III- Proceder a análise de contas;
IV- Assessorar sobre problemas contábeis especializados da instituição, dando pareceres sobre a ciência as práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;
V- Realizar trabalhos de auditoria contábil;
VI- Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizado demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;
VII- Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômicofinanceiro da Instituição;
VIII- Sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais;
IX- Assessorar tecnicamente, dentro de sua área, a elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária e de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

V- Ao Advogado compete:

I- Representar o Município em juízo ou fora dele, nas ações que este for parte, acompanhado o processo e apresentando recursos em quaisquer instâncias, assim como prestar assistência "*interna corporis*";
II- Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicada;
III- Solicitar complementação e apurar as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados pelo Município;
IV- Acompanhar o processo em todas as suas fases e instâncias, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite até decisão final do litígio;
V- Representar o Município em juízo, comparecendo em audiências e tomar a sua defesa para pleitear em nome do interesse da municipalidade;
VI- Examinar contratos e acordos jurídicos, acompanhando os processos licitatório;
VII- Informar expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, usando a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão;
VIII- Emitir pareceres jurídicos quando solicitados por órgãos da administração;
IX- Acompanhar, quando designado, os processos disciplinas internos;
X- Assessorar os administrados de primeiro e segundo escalões acerca de questões jurídicas pertinentes ao Município;
XI- Solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.

VI – Ao Assistente Administrativo compete:

I- Examinar processos;, expedientes administrativos (memorando, cartas, ofícios, relatórios etc...);
II- Redigir e datilografar pareceres, informações;
III- Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outras;
IV- Secretariar reuniões lavrar atas;
V- Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis, vantagens financeiras e desconto determinados por lei;
VI- Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência;
VII- Efetuar e ou orientar o recebimento, conferencia, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;
VIII- Manter atualizados os registros de estoques;
IX- Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;
X- Operar com terminais de computador e equipamentos de microfilmagem;
XI- Auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação;
XII- Auxiliar na escrituração de livros contábeis;
XIII- Efetuar atendimento ao público;
XIV- Executar outras tarefas correlatas.

Capítulo III
Da Remuneração

Art. 4º - Em contraprestação ao desempenho das funções dos membros do Conselho Municipal de Previdência, e dos servidores cedidos, será concedida uma gratificação mensal, desde que haja disponibilidade orçamentária e observados os limites da Lei de Responsabilidade fiscal, sendo:

I. ao Diretor-Presidente/Gestor de Recursos **–** R$ 2.089,66;
II. ao Diretor Administrativo e Financeiro – R$ 1.462,76;
III. ao Contador – R$ 2.089,66;
IV. ao Advogado – R$ 2.089,66;
V. ao Assessor Administrativo R$ 1.462,76

§ 1º. Para os efeitos de manter o poder de compra da moeda, os valores acima serão reajustados anualmente pelo mesmo índice que corrigir os vencimentos dos servidores efetivos nos termos do art. 31, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º - O pagamento de gratificação de que trata esta Lei pressupõe que o servidor designado manterá suas atribuições originais, desde que compatíveis para o exercício das funções do Fundo Municipal de Previdência.

Art. 6º- Após a publicação do Decreto de Nomeação, o departamento de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação no Sistema Informatizado de Recursos Humanos.

Parágrafo 1º A gratificação criada por esta Lei é de caráter compensatório, cessando o seu pagamento com a revogação dos decretos de nomeação para as respectivas funções.

Art. 7º O servidor terá que comprovar as qualificações exigidas para possuir o direito, para fins de recebimento de gratificação, especificado no art. 3º desta Lei.

Parágrafo único: No afastamento do titular a que se refere o caput deste artigo, a percepção da gratificação será repassada ao suplente que vier a substituí-lo.

Art. 8º E vedado o acúmulo de gratificações, previstas nessa Lei ao mesmo servidor que exercer concomitantemente mais de uma das funções descritas no art. 3º desta Lei, sendo-lhe assegurado o direito de perceber a gratificação de maior valor dentre as funções desempenhadas.

Art. 9º- A Gratificação por exercício de atribuições complementares ou acumuladas não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de proventos da aposentadoria e das pensões, conforme entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas.

Art. 10º- As despesas decorrentes do cumprimento do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas já consignadas no orçamento vigente.

Art. 11º - Revogam-se disposições contrárias.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE AGOSTO DE 2025

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592
DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: procuradoria@ourizona.pr.gov.br

LEI Nº 1.205 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: *Altera dispositivo da Lei 1.017 de 25 de março de 2020 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, inciso I, passa a vigorar com seguinte redação:

" I- Secretário Escolar, R$ 1.468,08 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE AGOSTO DE 2025

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592
DEPARTAMENTO JURÍDICO - e-mail: procuradoria@ourizona.pr.gov.br

LEI Nº 1.206 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Altera a classe salarial dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Município de Ourizona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a classe salarial dos cargos de Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Ourizona, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º Os cargos mencionados no artigo 1º passam a integrar a nova Classe Salarial, passando da Letra F para a Letra H da Tabela de Vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município (junto ao anexo I da Lei Municipal nº 712, de 15 de julho de 2011)

Parágrafo único. A progressão funcional, gratificações e vantagens permanecem regidas pela legislação municipal vigente.

Art. 3º A alteração prevista nesta Lei tem por objetivo a valorização dos profissionais da enfermagem, tendo em vista a complexidade, a responsabilidade e a essencialidade das atividades por eles exercidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE AGOSTO DE 2025

Atenciosamente,

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - Fone: (44) 3278-1592
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - E-mail: gabinete@ourizona.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito Municipal

DECRETO Nº 233/2025

NOMEIA MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.204, de 12 de agosto de 2025, que dispõe sobre a composição e funcionamento do Fundo Municipal de Previdência – RPPS do Município de Ourizona,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem as funções de membros do Fundo Municipal de Previdência de Ourizona – RPPS, os seguintes servidores:

I – Diretora-Presidente/Gestora de Recursos: **ANDRÉIA CARLA GUESSO MINELLI;**
II – Advogado: **FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA MARTINS;**
III – Contadora: **SILVIA ALEIXO ALVES GRECO.**

Art. 2º O pagamento da gratificação prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 1.204 de 12 de agosto de 2025, fica condicionado ao exercício efetivo das atribuições descritas na referida Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2025.

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.806/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. RENATO FÉLIX DE SOUZA, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

7Art. 1.º - Concede 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$290,00 (duzentos e noventa reais), ao servidor Municipal o Sr. DIEGO AZEVEDO DAS NEVES, matrícula Nº 725 Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
07/08/2025 a 08/08/2025	R$ 290,00	CAMPO LARGO/PR	a) Buscar paciente do NIS que recebeu alta hospital do Hospital São Lucas da cidade de Campo Largo/PR.
		TOTAL	**R$ 290,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 07 de agosto de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato de Termo Aditivo n° 02/2025 do Contrato n° 28-28/2025 **OBJETO TERMO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA LOCAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Prorrogação de valor., **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39 e **ALAN APARECIDO DOS SANTOS – PARANAPOEMA** inscrito no CNPJ/MF n. 11.324.950/0001-98, doravante denominada **CONTRATADO., FUNDAMENTO:** Nos termos do art. 125, da Lei 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 19.935,29 (dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).DATA DO ADITIVO**: 01/08/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.32.00.00., Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Saúde
CNPJ 76.285.329/0001-08
mandaguacu.conselho.saude@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 – CMS/MANDAGUAÇU

Aprova a Resolução SESA nº 1.147/2025, que dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro estadual destinado à aquisição de um veículo de 7 lugares, repassado fundo a fundo ao Município de Mandaguaçu/PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Lei Municipal nº 791/1991, bem como pelo seu Regimento Interno,

Considerando a Resolução SESA nº 1.147/2025, que estabelece a concessão de incentivo financeiro estadual, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado à aquisição de um veículo de 7 lugares para atendimento das demandas de transporte sanitário no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Mandaguaçu;

Considerando que a aquisição do veículo ampliará a capacidade de transporte de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo maior conforto, segurança e agilidade no deslocamento para consultas, exames e outros procedimentos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, a Resolução SESA nº 1.147/2025, que concede incentivo financeiro estadual, repassado fundo a fundo, destinado à aquisição de um veículo de 7 lugares para transporte de usuários do SUS no Município de Mandaguaçu/PR.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde adote as providências necessárias para a formalização do recebimento, execução e prestação de contas dos recursos, observando a legislação vigente e as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser amplamente divulgada nos meios oficiais e registrada em ata deste Conselho.

Mandaguaçu, 13 de agosto de 2025.

Natalia Dillio Ferin
Secretária Municipal de Saúde

Flávio Délio Versali
Presidente do CMS de Mandaguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 164/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Nomeia servidores aprovados em concurso público, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01/2023 e o Edital de Convocação nº 07/2025 de 08 de Agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a contar da data de assinatura do Termo de Posse, os candidatos abaixo relacionados para ocupar os respectivos cargos, conforme aprovação no concurso público aberto através do Edital nº 01/2023, convocados pelo Edital nº 07/2025, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
NOME	**INSCRIÇÃO**
VANESSA FERREIRA CARNEIRO	166873

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Decreto, para assinar o Termo de Posse na sede da Prefeitura Municipal.

§1º. O nomeado que não comparecer dentro do prazo previsto neste Artigo, para tomar posse, terá sua nomeação considerada sem efeito, consoante ao disposto no §3º do Art. 23 da Lei Municipal nº 023/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 3º. Os empossados dentro do prazo previsto no Art. 2º *caput*, entrarão em pleno exercício de suas funções em até 03 (três) dias contados da data de posse, conforme dispõe o §1º do Art. 23 da Lei Municipal nº 023/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul.

Parágrafo único: O empossado que não comparecer, dentro do prazo previsto neste artigo, para entrar em exercício, terá seu ato nomeação considerado sem efeito, consoante ao disposto no §3º do Art. 23 da Lei Municipal nº 023/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul.

Art. 4º. Os efeitos financeiros da nomeação terão vigência a partir do primeiro dia de efetivo exercício do nomeado no seu cargo.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 13 DE AGOSTO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 066/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL NOS TERMOS DO ART. 142. DA LEI N. º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal MARILDA MIGUEL LIBANORI, Licença Especial, de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do Art. 142. Da Lei N. º 023/91, com seu início de fruição em 04 de Agosto de 2025, período aquisitivo do quinquênio 2012 a 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 12 DE AGOSTO DE 2025.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de Software – SaaS (*Software as a Service*), de Sistema de Informação Geográfica em plataforma web (SIGWEB) com Módulos de Gestão Cadastral Multifinalitária e Sistema de Observatório do Mercado Imobiliário (OMI), ambos com manutenção corretiva e adaptativa dos sistemas e treinamento para utilização; Serviço de migração, modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal; Fornecimento de imagem aérea, corrigida e ortorretificada da área urbana; Fornecimento de imagens 360 graus dos logradouros e 360 graus aéreas, ambas do perímetro urbano; Serviços especializados de vetorização, cálculo e comparação de área construída e serviço de revisão e atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
Valor Máximo: R$ 2.029.332,04 (Dois Milhões, vinte e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 1/9/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 1/9/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 12 de agosto de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2A1C-A74D-0BE8-2EDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALISSON BATISTA (CPF 088.XXX.XXX-36) em 13/08/2025 08:30:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 13/08/2025 10:20:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2A1C-A74D-0BE8-2EDB

Assinado por 2 pessoas: ALISSON BATISTA e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2A1C-A74D-0BE8-2EDB e informe o código 2A1C-A74D-0BE8-2EDB

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 45/2025
PROCESSO Nº. 139/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Aquisição e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, com potência mínima de 30.5kWp e potência mínima do inversor de 25kW para atender as necessidades da Associação Comunitária da Vila Rural Elza Lerner.
Valor Máximo: R$ 76.934,43 (*setenta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).*
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 02/09/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 02/09/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 13 de agosto de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4FD9-50EA-400E-5ABA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JURACI CEZAR BEZERRA (CPF 752.XXX.XXX-34) em 13/08/2025 09:16:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 13/08/2025 14:13:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4FD9-50EA-400E-5ABA

Assinado por 2 pessoas: JURACI CEZAR BEZERRA e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4FD9-50EA-400E-5ABA e informe o código 4FD9-50EA-400E-5ABA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Saúde
CNPJ 76.285.329/0001-08
mandaguacu.conselho.saude@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 07/2025 – CMS/MANDAGUAÇU

Aprova a Resolução SESA nº 1.137/2025, que dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro estadual destinado à aquisição de um micro-ônibus, repassado fundo a fundo ao Município de Mandaguaçu/PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Lei Municipal nº 791/1991, bem como pelo seu Regimento Interno,

Considerando a Resolução SESA nº 1.137/2025, que estabelece a concessão de incentivo financeiro estadual, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinado à aquisição de um micro-ônibus para atendimento das demandas de transporte sanitário no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Mandaguaçu;

Considerando a importância do transporte adequado de pacientes para garantir acesso oportuno e seguro aos serviços de saúde, especialmente para consultas, exames, tratamentos e atendimentos especializados fora do domicílio;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu, a Resolução SESA nº 1.137/2025, que concede incentivo financeiro estadual, repassado fundo a fundo, destinado à aquisição de um micro-ônibus para transporte de usuários do SUS no Município de Mandaguaçu/PR.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde adote as providências necessárias para a formalização do recebimento, execução e prestação de contas dos recursos, observando a legislação vigente e as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser amplamente divulgada nos meios oficiais e registrada em ata deste Conselho.

Mandaguaçu, 13 de agosto de 2025.

Natalia Dillio Ferin
Secretária Municipal de Saúde

Flávio Délio Versali
Presidente do CMS de Mandaguaçu

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
Processo Administrativo Nº 254/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/11/2024 08:45:30

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/08/2025 08:34:20
1 - *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: GENUINO Modelo: GENUINO
Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 115.500,00 **Valor Total:** 115.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA-EPP	695	82.025.461/0001-83	262.500,00	115.500,00	61,50	Sim
2 STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA	608	78.542.867/0001-66	240.300,00	128.940,00	57,02	Sim
3 BENITES & MARUCHI LTDA	991	73.347.080/0001-20	255.000,00	128.970,00	57,01	Sim
4 PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA	725	10.846.960/0001-20	261.000,00	150.000,00	50,00	Sim
5 AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	330	02.394.903/0001-20	262.500,00	150.300,00	49,90	Sim
6 I 9 AR LTDA	251	13.577.649/0001-11	262.200,00	187.500,00	37,50	Sim
7 GERMANI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	427	79.149.977/0001-25	262.500,00	189.000,00	37,00	Sim
8 RODOVIA MECÂNICA DIESEL LTDA	246	73.371.908/0001-85	297.000,00	202.500,00	32,50	Sim
9 VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA	304	07.257.649/0001-31	261.000,00	261.000,00	13,00	Sim
10 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	954	35.897.425/0001-20	262.500,00	262.500,00	12,50	Sim
11 VIDROSCAPE VIDROS E	408	08.940.385/0001-89	297.000,00	297.000,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
BENÍCIO PNEUS LTDA	869	39.535.062/0001-33	262.500,00	78.000,00	74,0000	Sim
ANDRESSA FERNANDA SPAGNOLO	855	44.095.046/0001-07	255.000,00	80.700,00	73,1000	Sim
PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA	131	42.313.193/0001-80	262.500,00	84.000,00	72,0000	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 13/08/2025 08:34:20
2 - *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: ORIGINAL/GENUINA Modelo: PEÇAS E COMPONENTES
Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 93.000,00 **Valor Total:** 93.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA	640	07.257.649/0001-31	522.000,00	93.000,00	84,50	Sim
2 ANDRESSA FERNANDA SPAGNOLO	570	44.095.046/0001-07	510.000,00	143.400,00	76,10	Sim
3 PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA	122	42.313.193/0001-80	525.000,00	162.000,00	73,00	Sim
4 AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA-EPP	221	82.025.461/0001-83	525.000,00	191.400,00	68,10	Sim
5 ARASA COMERCIO E IMPORTACAO DE	908	85.012.581/0001-34	510.000,00	252.000,00	58,00	Sim
6 PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA	966	10.846.960/0001-20	522.000,00	294.000,00	51,00	Sim
7 STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA	544	78.542.867/0001-66	480.600,00	296.400,00	50,60	Sim
8 AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	249	02.394.903/0001-20	525.000,00	300.600,00	49,90	Sim
9 I 9 AR LTDA	501	13.577.649/0001-11	524.400,00	375.000,00	37,50	Sim
10 RODOVIA MECÂNICA DIESEL LTDA	802	73.371.908/0001-85	594.000,00	378.000,00	37,00	Sim
11 BENITES & MARUCHI LTDA	349	73.347.080/0001-20	510.000,00	410.700,00	31,55	Sim
12 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	703	35.897.425/0001-20	525.000,00	525.000,00	12,50	Sim
13 VIDROSCAPE VIDROS E	731	08.940.385/0001-89	594.000,00	594.000,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
BENÍCIO PNEUS LTDA	904	39.535.062/0001-33	525.000,00	92.400,00	84,6000	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 04/02/2025 15:55:44
3 - *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao dos veiculos pesados da frota municipal.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: ORIGINAL/GENUINA Modelo: PEÇAS E COMPONENTES
Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao dos veiculos pesados da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao dos veiculos pesados da frota municipal.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 188.500,00 **Valor Total:** 188.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA	051	07.257.649/0001-31	1.131.000,00	188.500,00	85,50	Sim
2 BENÍCIO PNEUS LTDA	924	39.535.062/0001-33	1.137.500,00	193.700,00	85,10	Sim
3 PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA	426	42.313.193/0001-80	1.137.500,00	364.000,00	72,00	Sim
4 PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA	620	10.846.960/0001-20	1.131.000,00	591.500,00	54,50	Sim
5 AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA-EPP	667	82.025.461/0001-83	1.137.500,00	598.000,00	54,00	Sim
6 AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	669	02.394.903/0001-20	1.137.500,00	656.500,00	49,50	Sim
7 BENITES & MARUCHI LTDA	555	73.347.080/0001-20	1.105.000,00	675.870,00	48,01	Sim
8 GERMANI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	838	79.149.977/0001-25	1.137.500,00	819.000,00	37,00	Sim
9 I 9 AR LTDA	081	13.577.649/0001-11	1.136.200,00	1.020.500,00	21,50	Sim
10 RODOVIA MECÂNICA DIESEL LTDA	788	73.371.908/0001-85	1.287.000,00	1.027.000,00	21,00	Sim
11 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	124	35.897.425/0001-20	1.137.500,00	1.137.500,00	12,50	Sim
12 VIDROSCAPE VIDROS E	433	08.940.385/0001-89	1.287.000,00	1.287.000,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	037	23.422.277/0001-08	1.137.500,00	1.137.500,00	12,5000	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 04/02/2025 15:55:44
4 - -Aquisicao de pecas, componentes e acessorios originais, genuinos ou de 1Âª linha, com as mesmas especificacoes tecnicas e caracteristicas de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessarios a exec

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: ORIGINAL/GENUINA Modelo: PEÇAS E COMPONENTES
Descrição: -Aquisicao de pecas, componentes e acessorios originais, genuinos ou de 1Âª linha, com as mesmas especificacoes tecnicas e caracteristicas de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessarios a execucao dos servicos de manutencao geral destinados aos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.-Aquisicao de pecas, componentes e acessorios originais, genuinos ou de 1Âª linha, com as mesmas especificacoes tecnicas e caracteristicas de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessarios a execucao dos servicos de manutencao geral destinados aos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 156.000,00 **Valor Total:** 156.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA	781	07.257.649/0001-31	528.000,00	156.000,00	74,00	Sim
2 PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA	715	42.313.193/0001-80	531.000,00	162.000,00	73,00	Sim
3 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	123	35.897.425/0001-20	528.000,00	234.000,00	61,00	Sim
4 SARANDI TRATORES LTDA	921	77.266.575/0001-85	528.000,00	504.000,00	16,00	Não
5 BENITES & MARUCHI LTDA	226	73.347.080/0001-20	510.000,00	510.000,00	15,00	Sim
6 AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA-EPP	559	82.025.461/0001-83	531.000,00	531.000,00	11,50	Sim
7 I 9 AR LTDA	239	13.577.649/0001-11	532.200,00	532.200,00	11,30	Sim
8 AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	331	02.394.903/0001-20	532.500,00	532.500,00	11,25	Sim
9 VIDROSCAPE VIDROS E	334	08.940.385/0001-89	594.000,00	594.000,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA	130	27.213.392/0001-23	522.000,00	522.000,00	13,0000	Sim
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	848	23.422.277/0001-08	532.500,00	532.500,00	11,2500	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 04/02/2025 15:55:45
5 - -Contratacao de servicos especializados mecÃ¢nicos, eletroeletronicos e hidraulicos para manutencao dos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: HRS Marca: MARCA PROPRIA Modelo: SERVIÇOS
Descrição: -Contratacao de servicos especializados mecÃ¢nicos, eletroeletronicos e hidraulicos para manutencao dos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.-Contratacao de servicos especializados mecÃ¢nicos, eletroeletronicos e hidraulicos para manutencao dos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 203,84 **Valor Total:** 203.840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA	780	07.257.649/0001-31	256,256	203,84	30,00	Sim
2 SARANDI TRATORES LTDA	523	77.266.575/0001-85	256,256	218,40	25,00	Não
3 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	451	35.897.425/0001-20	256,256	232,96	20,00	Sim
4 AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	176	02.394.903/0001-20	256,256	256,256	12,00	Sim
5 BENITES & MARUCHI LTDA	867	73.347.080/0001-20	262,08	262,08	10,00	Sim
6 VIDROSCAPE VIDROS E	372	08.940.385/0001-89	288,288	288,288	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	831	23.422.277/0001-08	256,256	133,952	54,0000	Sim
27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA	541	27.213.392/0001-23	253,344	135,408	53,5000	Sim

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Dados: 2025.08.13 13:47:41 -03'00'

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 44/2025 - (RP)
PROCESSO Nº. 146/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de preços para futura aquisição parcelada de tênis escolar para o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.
Valor Máximo: R$ 613.087,00 (seiscentos e treze mil e oitenta e sete reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 29/08/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 29/08/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 12 de agosto de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 83A9-E1ED-13DF-FD6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 13/08/2025 08:40:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SANDRA APARECIDA FRANCISCO (CPF 632.XXX.XXX-72) em 13/08/2025 10:39:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/83A9-E1ED-13DF-FD6C

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e SANDRA APARECIDA FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/83A9-E1ED-13DF-FD6C e informe o código 83A9-E1ED-13DF-FD6C

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 31/2025
PROCESSO Nº. 138/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE;

Objeto: Dispensa eletrônica para aquisição de serviços de engenharia que visam atender à necessidade de levantamento topográfico georreferenciado e pesquisa de opinião pública para elaboração do projeto arquitetônico de revitalização do Parque Lagoa Dourada.

Valor Máximo: **R$ 50.818,62** *(cinquenta mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).*

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 21/08/2025;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 21/08/2025;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 21/08/2025;

Local: https//www.bll.org.br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 11 de agosto de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D445-9D8A-6264-5521

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JURACI CEZAR BEZERRA (CPF 752.XXX.XXX-34) em 12/08/2025 07:47:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 13/08/2025 08:42:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D445-9D8A-6264-5521

Assinado por 2 pessoas: JURACI CEZAR BEZERRA e JOSE ROBERTO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D445-9D8A-6264-5521 e informe o código D445-9D8A-6264-5521

Expresso da Fé
PASTOR ROMILDO OLIVEIRA
PASTOR PEDRO CARDOSO URBANO

Este final de semana,
tem festa dobrada

SERÁ NO MÊS DE
AGOSTO

Rua da Saudade, 675

NO DOMINGO DIA 17/08
NA SEDE MUNDIAL

SERÁ NO MÊS DE
NOVEMBRO

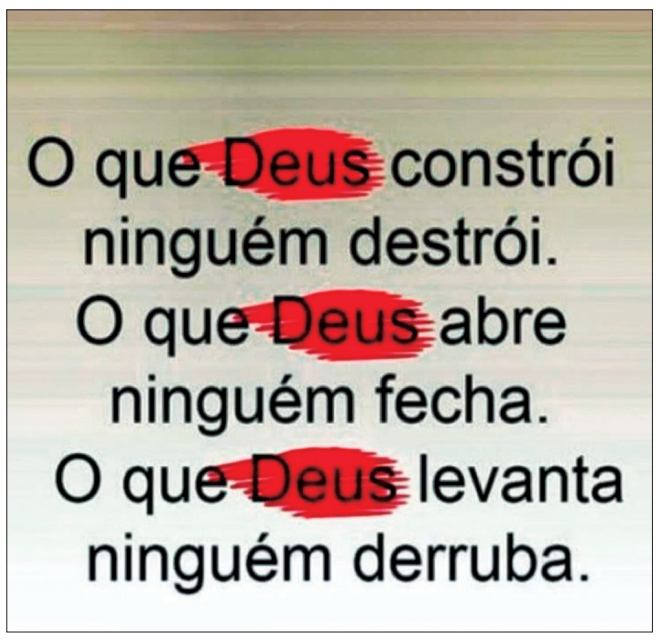

9ª CIPM/Colorado realiza solenidade em comemoração aos 171 Anos da PMPR

Na manhã da quinta-feira (07/08), foi realizada a solenidade de aniversário de 171 anos da PMPR em âmbito da 9ª CIPM, em Colorado. O evento contou com a presença de autoridades militares da ativa e da reserva, além de outras autoridades civis e membros da comunidade dos municípios da área da unidade.

Durante a solenidade, foram agraciados com o certificado de Referência Elogiosa, oito policiais militares da 9ª CIPM que participaram de ocorrências no munícipio de Ângulo, onde, por meio de muito empenho e dedicação, inclusive passada horas após o turno de serviço, as equipes obtiverem excelentes resultados, culminando na prisão em flagrante de indivíduos envolvidos em crimes de lesão corporal grave, tráfico de drogas e roubo.

Posteriormente, foram entregues as medalhas policial militar de prata e bronze para militares da unidade, destinadas a recompensar os bons serviços prestados pelos oficiais e praças da Polícia Militar do Paraná, em serviço ativo, que, com ótimo comportamento, completarem, para todos os efeitos legais, dez e vinte anos.

Valdir Antonio Miosso mesmo com sua passagem para a reserva não deixa de prestigiar seus colegas de farda, estava acompanhado com os dois filhos Tenente Eduardo Miosso e Tenente Marcos Miosso

A leitura da Ordem do Dia, exarada pelo Comandante-Geral da PMPR, Cel. Jefferson Silva, que foi lida pelo Comandante da 9ª CIPM, o Major Ricardo Cesar Gral. O documento enfatizou que a celebração de 171 anos é, acima de tudo, honrar uma história de sacrifício, de dedicação e de compromisso com a sociedade paranaense.

Ao final fizeram o uso da palavra, a Juiza de Direito da Comarca de Colorado Luciana Paula Kulevicz, a qual foi homenageada com a entrega da medalha de mérito da 9ª CIPM. Ato contínuo, a Prefeita de Astorga, Suzie Pucillo, discursou em nome dos prefeitos dos municípios da unidade, e por fim, o Comandante da Unidade Major Ricardo Cesar Gral, fez o uso da palavra agradecendo a todos pela presença, e enalteceu a importância da comemoração dos 171 anos da PMPR, em um contexto de ótimos resultados da segurança pública na área da 9ª CIPM.

Polícia Militar do Paraná, nós fazemos a diferença!

UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele

A IMPORTÂNCIA DA ORAÇÃO LETRA O A ORAÇÃO DE ANA POR SAMUEL

Vamos falar um pouco sobre o poder da oração e nesta semana falaremos sobre a letra O de oração, então falaremos sobre uma mulher que orou a Deus por um filho e Deus a ouviu, vamos a história. Era uma vez, na pequena cidade de Ramá, uma mulher chamada Ana. Ela era casada com Elcana, um homem bondoso, mas seu coração estava cheio de tristeza, pois não podia ter filhos. Ana amava a Deus e ia todos os anos ao santuário em Siló para adorar, mas sempre chorava em silêncio, pedindo um filho em suas orações. Um dia, enquanto orava com tanta fé que apenas seus lábios se moviam, o sacerdote Eli a viu e pensou que ela estivesse embriagada. "Por que você está bêbada? Vá embora!", disse Eli. Mas Ana respondeu com humildade: "Não, meu senhor. Eu não bebi vinho. Estou apenas derramando minha alma diante do Senhor, pois meu coração está cheio de angústia. Eli, então, percebeu sua dor e disse: "Vá em paz, e que o Deus de Israel conceda o pedido que você fez." Ana se sentiu consolada e, cheia de esperança, voltou para casa. Pouco tempo depois, Deus ouviu sua oração, e ela deu à luz um menino, a quem chamou de Samuel, que significa "Deus me ouviu". Ana cumpriu sua promessa e, quando Samuel foi desmamado, levou-o ao templo para servir a Deus. Todos os anos, ela o visitava e lhe levava uma túnica nova. Samuel cresceu sob a orientação de Eli e tornou-se um grande profeta, guiando o povo de Israel. E assim, a oração de uma mãe fervorosa mudou não apenas sua vida, mas toda uma nação. Deus ouve as orações sinceras e responde no tempo certo. Nunca desista de clamar com fé.

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

Autora: Professora Arlete de Faria Capelari

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR...!

"BAMBU DA SORTE"

O bambu da sorte nativo da África, famoso na cultura oriental, também conhecido como Lucky Bamboo, é uma planta que apesar do nome não é um bambu verdadeiro, mas uma espécie de dracena (Dracaena Sanderiana). Valorizado por sua aparência elegante e associação com boa sorte e prosperidade em diversas culturas, especialmente no Feng Shui.

A parábola do bambu chinês nos convida a ter paciência, persistência e a valorizar o processo de crescimento interno e externo, lembrando que as raízes profundas e a flexibilidade são fundamentais para enfrentar os desafios da vida e alcançar nossos objetivos. O bambu chinês oferece diversas lições valiosas: paciência e persistência; crescimento subterrâneo; resiliência; foco na essência; crescimento em comunidade; construção de raízes fortes; oportunidade de recomeçar. A prática do Feng Shui, filosofia chinesa milenar também atribui grande importância ao bambu da sorte considerando-o um poderoso atrativo de boas energias e prosperidades para os ambientes. É comum presentear com o bambu da sorte, especialmente o com três hastes, que representa riqueza, felicidade, prosperidade de acordo com a tradição.

No Japão o bambu é um símbolo multifacetado com significados que refletem a cultura e a filosofia do país. Ele representa força, resistência, flexibilidade, prosperidade, pureza, beleza, longevidade, utilidade e espiritualidade.

O bambu da sorte (variação das gramíneas) transmite uma sensação de ordem, tranquilidade e frescor quando utilizado no jardim, característica comum dos clássicos jardins ornamentais japoneses.

O bambu da sorte cultivado em água tem vida útil de aproximadamente um a dois anos. Quando cultivado em solo pode durar muitos anos com os cuidados adequados (não tolera luz solar direta). Utilize um solo bem drenado para evitar apodrecimento das raízes...

Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

Pensamento: A cada amanhecer você escolhe as cores do seu dia...! Pense nisso!

REFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO Nº 03/2025
CONTRATO Nº 147-147/2023

TERCIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103-103/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A EMPRESA SERGIO RICARDO BORRI LTDA.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sidnei Frazatto**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 784303-8 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.765.939-00, brasileiro, casado, residente neste Município de Paranapoema/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **SERGIO RICARDO BORRI LTDA** inscrito no CNPJ/MF n. 07.773.246/0001-45, com sede administrativa na Avenida Paraná, N° 131, na cidade de Colorado-PR, neste ato representado por SERGIO RICARDO BORRI , inscrito no CPF/MF N. 793.026.619-20, doravante denominada **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147-147/2023**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM
Trata-se de requerimento formulado pela empresa acima nominada para que seja feita uma substituição no item do contrato nº 147-147/2023 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, SAMAE SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, especialmente para trocar o item de **nº 23 para o item nº 104 (novo)** ou seja:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Unit.	Valor Total.
1	23	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO	MÊS	848,00	10.176,00

SUBSTUINDO PARA:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	Quant	UNIDADE	Valor Unit.	Valor Total.
1	104	ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS A1 E A3	12	SERVIÇO	888, 36	10.660,32

A substituição de itens em contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021 permite alterações contratuais, tanto unilaterais quanto consensuais, e define condições para a substituição de itens desde que respeitados os limites percentuais e as condições estabelecidas na lei e no contrato.

O artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que algumas alterações contratuais só podem ser feitas por acordo entre as partes, como a substituição da garantia ou a modificação do regime de execução, em caso de necessidade técnica.

As alterações são voltadas para o aprimoramento técnico e operacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA
Após a assinatura do contrato, deverá ser extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, nos termos da legislação correlata, para que surta os efeitos legais.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema-PR, 12 de agosto de 2025.
SIDNEI FRAZATTO:07976593900 — Assinado de forma digital por SIDNEI FRAZATTO:07976593900 Dados: 2025.08.13 14:10:46 -03'00'
MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA
Contratante
CNPJ 76.970.391/0001-39

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO BORRI:79302661920 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=29196550000100, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=SERGIO RICARDO BORRI:79302661920
SERGIO RICARDO BORRI LTDA
Contratado
CNPJ/MF n. 07.773.246/0001-45

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato de Termo Aditivo n° 02/2025 do Contrato n° 32-32/2025 **OBJETO TERMO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA LOCAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Prorrogação de valor., **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39 e **C E SANTOS DE CARVALHO PARANAPOEMA, inscrito no CNPJ/MF n. 29.099.392/0001-70**, doravante denominada **CONTRATADO., FUNDAMENTO:** Nos termos do art. 125, da Lei 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 25.916,45 (vinte e cinco mil, novecentos dezesseis reais e quarenta e cinco centavos). DATA DO ADITIVO**: 01/08/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.32.00.00., Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato de Termo Aditivo n° 02/2025 do Contrato n° 29-29/2025 **OBJETO TERMO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA LOCAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Prorrogação de valor., **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 76.970.391/0001-39 e **ALCIDES FERNANDES DOS ANJOS JUNIOR & CIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF n. 10.862.871/0001-78, doravante denominada **CONTRATADO., FUNDAMENTO:** Nos termos do art. 125, da Lei 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 22.351,03 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e três centavos)., DATA DO ADITIVO**: 01/08/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.32.00.00., Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 59/2025

AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA** CNPJ nº 76.970.391/0001-39	
CONTRATADO	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: OPÇÃO CONECTIVIDADE LTDA **CNPJ nº** 61.298.729/0001-80
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA/PR.**	
VALOR ESTIMADO	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Red. 34 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0	

PUBLIQUE-SE

Paranapoema-PR, aos 11 de agosto de 2025.
Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 59/2025

Eu **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
1	OPÇÃO CONECTIVIDADE LTDA	61.298.729/0001-80	R$ 18.000,00

Paranapoema-PR, aos 11 de agosto de 2025.
Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, realizará PREGAO ELETRONICO nº. **026/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto da presente licitação é a: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas do referido departamento, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: em sessão pública eletrônica em sessão pública eletrônica **Dia 27 de agosto de 2025 as 09h**, (horário de Brasília- DF), com aceite de proposta à partir da publicação, através do site https://portal.licitanet.com.br/home

Edital estará disponível no site www.inaja.pr.gov.br / poderá ser solicitado no e-mail licitacao@inaja.pr.gov.br.

Inajá-PR, 11 de agosto de 2025.

JOAO EDER AGUILAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/2025

Processo Administrativo N° 083/2025

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.970.318/0001-67, com sede na Avenida Antônio Veiga Martins, Nº 80 – CEP 87670-000 - Centro, Inajá–PR – Paço Municipal, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Éder Aguilar, residente a Rua Cerro Azul, 116 – CEP 87670-000 – Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o Nº 005.133.579-47 e Registro Geral (RG) sob o Nº 6177542-0 PR, tendo em vista o que consta no Processo de Compras N° 022/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolve REGISTRAR os preços da empresa: **EDNA JORGE ALVES -ME**, *inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.759.574/0001-36, sediada a* AVENIDA BRASIL, N° 1961, BAIRRO: CENTRO– CEP 87.660-000 –PARANACITY- PR, doravante designada CONTRATADA, *neste ato representada por EDNA JORGE ALVES* – RG -5.236.725-2 -SESP-PR– CPF 754.018.359-49 -ADMINISTRADORA, *conforme atos constitutivos da empresa, apresentada nos autos,* decorrente do *Pregão Eletrônico N° 021/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

e-mail: edna_unifenix@outlook.com
Fone – 44- 99924-5690

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E TRANSLADO TERRESTRE, PARA ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA DO MUNICIPIO DE INAJÁ-PR,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Urna Funerária Infantil –Tipo simples modelo sextavada sem visor, em madeira de pinos, envernizada, com 04 alças. (C x L x A) 0,60cm,025m,0,15cm incluindo preparação do corpo e tanatopraxia .Marca: FENIX	UNID	6	1.026,55	6.159,30
2	Urna Funerária Adulto – Tipo simples modelo sextavada com visor em madeira de pinos, com 06 alças laterais, forração em tecido, medidas a partir de (C x L x A) 1,90 Cm , 060 cm 021 Cm, Altura da Tampa a partir de 0,10 cm incluindo preparação do corpo e tanatopraxia . Marca: FENIX	UNID	20	2.027,95	40.559,00
3	Urna Funerária Adulto- Tipo Jumbo modelo sextavada com visor em madeira de pinos, com varão laterais forração em tecido medidas a partir (C x L x A) 2.08 Cm, 0,74 Cm, 047 Cm Peso máximo até 140 kg incluindo preparação do corpo e tanatopraxia . Marca: FENIX	UNID	10	2.679,77	26.797,70
4	Serviço de Translado -Transporte Terrestre Km Rodado	KM	3000	4,19	12.570,00
			VALOR TOTAL:		**R$ 86.086,00**

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta ata é de 12/08/2025 a 10/08/2026, contados do(a) data da assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, conforme previsto no termo de referência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passiveis de reequilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Conforme previsto no edital que rege o certame.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

Conforme previsto no edital que rege o certame.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Inajá/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Nas prestações de serviço, ficará a cargo da contratada as devidas autorizações para a execução junto aos Orgãos fiscalizadores (ex. CREA/CAU, ANVISA, SUSEP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
   i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Inajá/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHA E RENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	2.801
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	934
FICHA Nº	133
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$ 128.871,57

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	2.801
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	1.000
FICHA Nº	136
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$ 70.737,86

RECURSO FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO	ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	2.501
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	1.000
FICHA Nº	24
SALDO ORÇAMENTÁRIO DESTINADO	R$ 221.157,41

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial deste Município (AMP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Inajá-PR, em 11 de agosto de 2025.

JOAO EDER AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal da CONTRATANTE

EDNA JORGE ALVES
ADMINISTRADORA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HÉLIO RODRIGUES DE JESUS

MARIA EDUARDA DA SILVA AMORIM

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

REPUBLICAÇÃO

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.894,76	51.602,18	51.602,18	51.602,18	51.602,18	75.067,84	70.479,27	69.379,01	65.328,28	65.763,69	70.816,56	77.225,36	753.363,49	0,00
Pessoal Ativo	52.894,76	51.602,18	51.602,18	51.602,18	51.602,18	75.067,84	70.479,27	69.379,01	65.328,28	65.763,69	70.816,56	77.225,36	753.363,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.332,40	43.124,38	43.124,38	43.124,38	43.124,38	63.746,72	60.087,33	58.616,07	54.512,37	54.880,19	59.933,06	66.253,27	634.858,93	0,00
Obrigações Patronais	8.562,36	8.477,80	8.477,80	8.477,80	8.477,80	11.321,12	10.391,94	10.762,94	10.815,91	10.883,50	10.883,50	10.972,09	118.504,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	52.894,76	51.602,18	51.602,18	51.602,18	51.602,18	75.067,84	70.479,27	69.379,01	65.328,28	65.763,69	70.816,56	77.225,36	753.363,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.444.649,67	-
(-) Dedução da receita de serviço do sistema de transporte coletivo – FUC - § 3º art. 14 da LCM nº 101/2017 (LRFM)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	403.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	30.041.649,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**753.363,49**	**2,51**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.802.498,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.712.374,03	5,70
LIMITE LRFM (parágrafo 1º, artigo 19 da LRFM)	1.667.311,56	5,55
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.622.249,08	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/ago/2025 as 11h e 20m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JANAINA APARECIDA PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS
Controlador Interno

José Augusto Soares
Presidente

OCTAVIO NICOLETTI NETO
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALORES	PERCENTUAIS
Receita Corrente Líquida	30.041.649,67	100,00
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	753.363,49	2,51
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.802.498,98	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.712.374,03	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.622.249,08	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-146.398,93	-0,49
Limite definido por Resolução do Senado Federal	36.049.979,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.609.162,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	-0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.806.663,95	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.102.915,48	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 29/jul/2025 as 11h e 35m.

JANAINA APARECIDA PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS
Controlador Interno

José Augusto Soares
Presidente

OCTAVIO NICOLETTI NETO
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.025

REPUBLICAÇÃO

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	149.871,75	0,00	3.472,82	0,00	0,00	146.398,93	8.969,45	0,00	137.429,48
Recursos Ordinários	149.871,75	0,00	3.472,82	0,00	0,00	146.398,93	8.969,45	0,00	137.429,48
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	149.871,75	0,00	3.472,82	0,00	0,00	146.398,93	8.969,45	0,00	137.429,48

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 30/jul/2025 as 09h e 59m.

JANAINA APARECIDA PEREIRA BARBOSA DOS SANTOS
Controlador Interno

José Augusto Soares
Presidente

OCTAVIO NICOLETTI NETO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº. 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, realizará DISPENSA ELETRONICA nº. **021/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** para o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E EXIGÊNCIAS DA UNIDADE DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, para atender as demandas do referido departamento, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: em sessão pública eletrônica **Dia 29 de agosto de 2025 a** partir **08:00 horas até 14:00 horas**, (horário de Brasília- DF), com aceite de proposta à partir da publicação, através do site https://portal.licitanet.com.br/home

Edital estará disponível no site www.inaja.pr.gov.br / poderá ser solicitado no e-mail licitacao@inaja.pr.gov.br.

Inajá-PR, 12 de agosto de 2025.

JOAO EDER AGUILAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 027/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE INAJÁ**, realizará PREGAO ELETRONICO nº. **027/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto da presente licitação é a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA O ABASTECIMENTO AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E UTILIZAÇÃO PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS A POPULAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas do referido departamento, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021: em sessão pública eletrônica em sessão pública eletrônica **Dia 01 de setembro de 2025 as 09h**, (horário de Brasília- DF), com aceite de proposta à partir da publicação, através do site https://portal.licitanet.com.br/home

Edital estará disponível no site www.inaja.pr.gov.br / poderá ser solicitado no e-mail licitacao@inaja.pr.gov.br.

Inajá-PR, 13 de agosto de 2025.

JOAO EDER AGUILAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N° 59/2025

Exonera por falecimento servidora pública do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, capítulo IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração de óbito nº084889 01 55 2025 4 00003 187 0000787 91, informando falecimento da servidora ANNA LAURA PALOMBO TAMBURI datada de 04 de agosto de 2025.

DECRETA

Artigo 1º. Exonera por falecimento e certidão de óbito nº084889 01 55 2025 4 00003 187 0000787 91, datada do 04 de agosto de 2025, a servidora ANNA LAURA PALOMBO TAMBURI e em conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica art 91° §7°, venho através deste ato formalizar a exoneração do cargo que ocupava o servidor em referência, pertencente da Estrutura Funcional da Secretária de Saúde, onde exercia o cargo de provimento efetivo de Enfermeira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ficando todos os seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Paço Municipal, Paranapoema, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2025.

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

DECRETO Nº 181/2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1674/2024, de 5 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 31.500,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.8.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.000,00
00939.00938.09.06.05.23.1.661.0000 PPAS - Ceas - delib 29-2023 (939) — 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$2.000,00
01494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio - União (1494-superávit) — 2.000,00

04.000 - DEPTO DE FAZENDA
04.004 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.004.4.121.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$6.500,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 6.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA
07.002.10.304.7.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$2.000,00
11018.01018.12.99.00.00.2.749.3110 (SF) - Atenção primária - Emenda Welter/Barros/Tião (11018 - Superavit) — 2.000,00

05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
05.003.15.452.5.1039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$0,01
01030.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Em Parlam indiv Reinhold - INVEST (1030-superávit) — 0,01

05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.003 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
05.003.15.452.5.1039-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES — R$0,01
01979.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Reforma term rodov conv414/25-SECID (1979) — 0,01

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$6.500,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) — 6.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$0,01
01030.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Em Parlam indiv Reinhold - INVEST (1030-superávit) — 0,01

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$0,01
01979.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Reforma term rodov conv414/25-SECID (1979) — 0,01

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$2.000,00
01494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio - União (1494-superávit) — 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA
07.002.10.302.7.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$2.000,00
11018.01018.12.99.00.00.2.749.3110 (SF) - Atenção primária - Emenda Welter/Barros/Tião (11018 - Superavit) — 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.005 - DIVISÃO DE FARMACIA
07.005.10.302.7.2043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) — 10.000,00

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.8.2048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$1.000,00
00939.00938.09.06.05.23.1.661.0000 PPAS - Ceas - delib 29-2023 (939) — 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR, 12 de Agosto de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 124/2025,

DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO EDER AGUILAR, Prefeito do Município de Inajá, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento protocolado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês a servidora abaixo relacionada, conforme art. 114 da Lei Municipal n.º 1.248/2022, de 21/11/2022.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
Luciane Elias Fernandes Silva	Agente de Serviços Gerais	02-2016/08-2022	**25/08/2025 a 23/09/2025**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

João Eder Aguilar
PREFEITO MUNICIPAL

Estreia perfeita da AABB FUTSAL SUB-9 de Nova Esperança

AABB FUTSAL SUB-9 BRILHA NA ESTREIA DA "TALENT'S CUP/2025" COM DUAS VITÓRIAS EMOCIONANTES

A semana foi de festa, emoção e muito orgulho para a família AABB FUTSAL SUB-9 de Nova Esperança. Nossos pequenos craques entraram em quadra para a estreia na Talent's Cup/2025 e mostraram que talento, dedicação e espírito de equipe não têm idade. Pela Série Bronze, a AABB fez sua estreia no dia 02/08 em uma apresentação de gala e venceu o Centro Esportivo Iguatemi por 5 a 0. Uma atuação segura, com passes certeiros, golaços e um entrosamento que encantou quem assistiu. Voltando à quadra no dia 06/08 para a sua segunda partida na Talent's, enfrentando o Estrela Futsal de Maringá, partida dura para ambos os lados, terminando em 0x0, destaque para o setor defensivo que foi fundamental na partida. Já na Série Prata, no mesmo dia 06/08, a emoção foi ainda maior. Em uma partida intensa contra o Xicão Futsal, nossos meninos mostraram garra e personalidade, construindo uma vitória convincente por 7x4, arrancando aplausos e gritos de incentivo da torcida do início ao fim. Esses resultados são fruto de muito treino, disciplina e amor pelo esporte, mas também do apoio incondicional dos pais e familiares, que vibram a cada gol e incentivam em todos os momentos. Um agradecimento especial ao nosso técnico Marcos Ortiz, pela dedicação e paciência em lapidar cada atleta, e aos patrocinadores Leon Alimentos, Phytomédica, Alecrim Kid's, Vaib Cred, Clinica Harmonie Vie, que acreditam no potencial dessa equipe e tornam possíveis esses momentos inesquecíveis. Vale lembrar que os jogos tem transmissão ao vivo pelo YouTube através do canal 3A ESPORTES (@3aesportes). Hoje, não celebramos apenas os resultados obtidos. Celebramos a amizade, o esforço, a superação e o brilho no olhar de cada jogador que veste com orgulho a camisa da AABB.

COLORADO

1º Torneio de Futebol Suíço – Amizade é Tudo!

Evento esportivo reuniu cidades da região e reforçou o espírito de união e amizade entre jovens atletas. No dia 09 de agosto de 2025, o campo da Associação de Moradores do Jardim Santa Clara de Colorado, foi palco de um momento inesquecível: a primeira edição do Torneio de Futebol Suíço "Amizade é Tudo" – Categoria Sub-15. Organizado por Alan de Oliveira, Renan Ramos e Associação, com apoio de empresas local, parceiros e Prefeitura Municipal, o torneio foi realizado sem fins lucrativos, com o objetivo de promover a prática esportiva e o convívio social entre jovens talentos. A competição contou com a participação de equipes das cidades de , Santa Fé, Inajá, Jardim Olinda, Itaguajé e Colorado. O público prestigiou cada partida, vibrando com lances emocionantes e demonstrando que o futebol vai muito além da disputa em campo — é também amizade, respeito e integração. Durante o evento, atletas e comissões receberam sanduíches, frutas, suco de laranja e água mineral, garantindo energia e disposição para as partidas.

Resultados finais: Campeão: Itaguajé, Vice-campeão: Inajá, Artilheiro: Vitor Hugo (Itaguajé) e Goleiro menos vazado: Samuel (Itaguajé).

Ao final, ficou o sentimento de dever cumprido e a certeza de que o Torneio "Amizade é Tudo" entrou para o calendário esportivo local como um evento que une comunidades e forma campeões dentro e fora de campo.

AVELAR ESPORTES

O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

Curso de Árbitros e Anotadores

Em agosto e setembro, haverá em Nova Esperança o Curso de Árbitros e Anotadores Cronometristas no Futsal. O investimento é 599 reais. Cronograma das aulas: Semana 1 - de 29 a 31 de agosto. Semana 2 - de 5 a 7 de setembro. Semana 3 de 12 a 14 de setembro. Semana 4 de 19 a 21 de setembro. Organização - Liga de Futsal Vale do Pirapó. Realização da Federação Paranaense de Futsal e Escola de Árbitros de Futsal. Contatos - Zilbo (44) 99999-1621 ou Giovane (99131-2241).

Cobrinhas tem jogos em Paranapoema e em Santa Inês

Nesta quinta, 14/8, tem dois jogos do Campeonato Cobrinhas de Futebol da Liga de Nova Esperança jogam em Paranapoema.

Jogam no Estádio Hermínio Victorelli. 19 horas - Paranapoema x Uniflor (Sub-13) e Uniflor x Paranapoema (Sub-15). No sábado, 16/8, em Santa Inês, Estádio Jorge Luiz Bernardes. 8h30 - Paranapoema x Colorado (Sub-13), Paranacity x Colorado (Sub-15) e Santa Inês x Cruzeiro do Sul (Sub-15).

Em Atalaia, no Estádio José Afonso de Fuccio. 8 horas no Sub-13 - Atalaia x Lobato. Atalaia x Castelo Branco (Sub-15) e Castelo Branco x Atalaia (Sub-17) - Foto cedida por Thyago Fartos.

"Seleções de Paranavaí, Terra Rica e Alto Paraná" na final do Paraná Bom de Bola

Seleção de Paranavaí

Moreira Sales foi sede de sexta a domingo, 10 de agosto, da Macrorregional dos Jogos Paraná Bom de Bola de Futebol no 40+ e 50+, da região Noroeste, as Seleções de Paranavaí e Terra Rica foram Campeões, Alto Paraná foi vice, todas participarão em Apucarana em setembro da fase final.

PARANAVAÍ - A Seleção de Paranavaí foi Campeã na Classe Prata 40+ - Atletas: Fabinho, Chuí, Pokoné, Rodriguinho, Ioiô, Zeinha, Dê, Rui Nunes, Douglas, Rafael de Souza, Nelsinho, Adriano, Bruno, Adriano Pimenta, Anderson, Beto, João Paulo e Fernando Tamboara.

TERRA RICA - Na Classe 50+ na Prata a Seleção de Terra Rica foi campeã com este elenco: Pena Branca, Aldrey, Paulão, Adauton, Márcio, Celsinho Azoia, Gilmar, Matheus, Egmar, Fernando, Elio, Mazinho, Keity e Marcos.

ALTO PARANÁ - Outra equipe que estará em Apucarana é a Seleção de Alto Paraná que foi vice-campeã na Classe Ouro.

Atletas que atuaram nas fases: "Seleções de Paranavaí, Terra Rica e Alto Paraná" na final do Paraná Bom de Bola

Moreira Sales foi sede de sexta a domingo, 10 de agosto, da Macrorregional dos Jogos Paraná Bom de Bola de Futebol no 40+ e 50+, da região Noroeste, as Seleções de Paranavaí e Terra Rica foram Campeões, Alto Paraná foi vice, todas participarão em Apucarana em setembro da fase final.

PARANAVAÍ - A Seleção de Paranavaí foi Campeã na Classe Prata 40+ Atletas: Fabinho, Chuí, Pokoné, Rodriguinho, Ioiô, Zeinha, Dê, Rui Nunes, Douglas, Nelsinho, Adriano, Bruno, Adriano Pimenta, Anderson, Beto, João Paulo e Fernando Tamboara.

TERRA RICA - Na Classe 50+ na Prata a Seleção de Terra Rica foi Campeã com este elenco: Pena Branca, Aldrey, Paulão, Adauton, Márcio, Celsinho Azoia, Gilmar, Matheus, Egmar, Fernando, Elio, Mazinho, Keity e Marcos.

ALTO PARANÁ - Outra equipe que estará em Apucarana é a Seleção de Alto Paraná que foi vice-campeã na Classe Ouro. Atletas: Robson Falcão, Tiguera, Helton, Boizinho, Cocada, Edinaldo, Rone Froes, Rafael Avelar, Xião, Roby, Adair Delarroz (também é o técnico), Cleverson Mim, Landerson e Helton Bahia

"Tropa de Elite e Vigilantes" lideram o Municipal de Nova Esperança

Tropa de Elite

Com 6 pontos, as equipes Tropa de Elite e Vigilantes são líderes do Campeonato Municipal de Futebol Suíço de Nova Esperança.

CLASSIFICAÇÃO: Grupo A – Vigilantes 6, Asserne 4, DEC/Tessarolo e Família Sucão 3, Audax 1 ponto. Grupo B – Tropa de Elite 6, Juventude e Tahiti 4, Metalúrgica Assis 2, Sucão 0 ponto.

Resultados de sábado, 9 de agosto. Tropa de Elite 2x0 Sucã, Vigilantes 2x1 Asserne, Metalúrgica Assis 2x2 Tahiti e DEC 3x1 Audax

No dia 23/8, jogarão no Complexo Esportivo Francisco Zellerhof Filho.

14h45 no campo 1 - Tropa de Elite x Metalúrgica Assis. Campo 2 - Juventude x Tahiti

15h45 no campo 1 - Audax x Vigilantes. Campo 2 - Família Sucão x Asserne. Foto cedida por Thyago Fartos

"Pizzaria Itália" conquista de forma invicta a Silver Cup

Uma ótima final a 1ª Silver Cup Interestadual de Futebol Suíço fizeram no sábado, 9/8, em Paranavaí, as equipes Pizzaria Itália e Cruz Azul, o placar final apontou a vitória da equipe de Loanda representada pela Pizzaria Itália por 3 a 2. Os gols da invicta Pizzaria Itália no campo do Jardim Canadá foram de Rony, Edinaldo e Ronaldo; para a Cruz Azul de São Manoel do Paraná marcaram Alan e João Vitor. O árbitro foi o Lela. A equipe campeã recebeu troféu e 15 mil reais, a vice embolsou 10 mil e troféu. O jogo que decidiria o terceiro lugar não aconteceu, a equipe de Tarabai/SP não compareceu, o Design Led/Amigos do Nenê recebeu troféu e 5 mil reais da coordenação através do Silvercop e organização do Rilber. O artilheiro com 6 gols foi o Tiriça (Cruz Azul). Recebeu troféu e 500 reais. Goleiro menos Lucão (Pizzaria) com 5 gols, recebeu troféu e 500 reais.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2025

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (PSS)

EDITAL N° 001/2025

SÚMULA: DISPÔE SOBRE O **REGULAMENTO GERAL** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), **EXCLUSIVAMENTE PARA SUPRIR SITUAÇÕES DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, EXPRESSAMENTE AUTORIZADAS EM LEI**.

1 - PREÂMBULO
A Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Portaria n° 04/2025, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

2 – JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO PSS
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, com vistas a:

Fundamento	Descrição
Art. 2º, inciso IV da Lei 14/2021	Suprir licença de servidor
Art. 2º inciso IV c/c art. 3º da lei municipal nº 14/2021	Preenchimento temporário de cargo vago definitivamente até a realização de concurso
Lei 14/2021	Outras situações devidamente justificadas que surgirem durante a vigência do PSS

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3.1. O presente Concurso será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Recurso contra disposições do Edital	Até 27/08/2025
Inscrições	De 14/08/2025 a 27/08/2025
Homologação das Inscrições e resultado provisório	29/08/2025
Recurso	03/09/2025
Resultado final	05/09/2025

3.2. Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

4 – DAS INSCRIÇÕES
4.1. Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá:

a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição;

b) Apresentar cópia de documento pessoal com foto e os títulos;

c) Apresentar comprovante de endereço.

4.2. A Ficha de Inscrição será recebida pelo e-mail samae@pmsjivai.pr.gov.br, e também presencialmente no SAMAE no horário de expediente sendo o candidato pré-aprovado convocado posteriormente, para apresentação dos originais dos títulos e documentos mencionados neste Edital.

4.3. Este Processo Seletivo Simplificado é totalmente isento de taxa de inscrição, em consonância com os princípios de acessibilidade e inclusão, visando garantir a igualdade de oportunidades a todos os candidatos interessados.

5 – DO CARGO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

CARGO 01	Encanador
FINALIDADE	Substituição de servidores em licença/afastamentos e preenchimento de vacância definitiva até a realização de concurso.
VAGA(s)	01[1]
CADASTRO DE	sim[2]

[1] Substituição de servidor, nas condições dos art. 2º e 3º da Lei nº 14/2021.
[2] Visando eventual contratação temporária que se enquadre nos termos da lei n° 14/2021, durante a vigência do PSS.

RESERVA	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	35 horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL	R$ 2.327,69 (Dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).
ATRIBUIÇÕES	- Executar instalação, conserto e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral, bem como consertos em redes de esgoto; - Remover pavimentos, lajotas, paralelepípedos e asfalto, possibilitando instalações e consertos de redes de água e esgoto; - Realizar ligações domiciliares, industriais e outras, bem como cortes, religações e mudanças de ligações de água e esgoto; - Limpar e guardar ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade; - Vistoriar vazamentos ou outros defeitos nas instalações hidráulicas de residências e edifícios, tanto de água quanto de esgoto.
REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	Ensino fundamental incompleto, possuir aptidão física
DURAÇÃO DO CONTRATO	06 meses[3]

6 – DOS TÍTULOS DE PARFEIÇOAMENTO E EXPERIENCIA

CARGO: ENCANADOR

6.1. Contará em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios, experiência no cargo ou na área respectiva e aperfeiçoamento:

CRITÉRIO	NÍVEL (EXCETO O REQUISITO MÍNIMO)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência	Experiência na função ou em atividade correlata.	**01 ponto por ano**	Sem limite
aperfeiçoamento	Curso de encanador	**01 ponto para cada 20 horas de curso**	05 pontos

[3] Podendo ser prorrogado até a conclusão do concurso, desde que não superior à 02 anos.

6.2. **Para classificação ao cago será exigida pontual menina de 01 (um) ponto.**

6.3. Os títulos e documentos deverão ser encaminhados via e-mail ou presencial no SAMAE em horário de expediente, junto com a Ficha de Inscrição. A autenticidade dos mesmos será comprovada com a apresentação dos documentos originais, quando ocorrer a convocação do candidato.

6.4. Para comprovação dos critérios, serão aceitos os seguintes documentos:
1 - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
2 – Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
3 – Cópia do ato de nomeação em cargo público;
4 - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual (quando a atividade permitir).

6.5 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo e pontuara com 01 (um) ponto.

6.7 - Para fins de comprovação de Curso de capacitação na área ou atividades correlatas, a fração igual ou superior à 10 (dez) horas será considerado 01 (um) ponto.

6.7 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

6.8. A autenticação dos títulos será realizada por Servidor Público, mediante a apresentação do original.

7 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS) considerando:
a) **A contagem dos títulos de aperfeiçoamento e ano de experiência;**
b) havendo empate, aplicando-se os critérios de desempate, previsto neste edital.
7.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

8 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE
8.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:
a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver, sucessivamente:
c.1. maior nota no critério experiência; e
c.2 maior nota no critério aperfeiçoamento.

9 – DA CONTRATAÇÃO
9.1. Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:
a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
d) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
e) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
f) Ter aptidão física e mental para a realização da função, através de exame de admissibilidade;
g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
i) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico do trabalho.

9.2 - Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'g' do item anterior.

9.3 - O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

9.4. **O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar que possui aptidão para a função. O candidato que não comprovar que consegue acompanhar o ritmo de trabalho no prazo estabelecido neste item não será aprovado na fase de experiência**. O candidato reprovado no período de experiência poderá recorrer da decisão da Autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO
10.1 - O candidato poderá, através de petição escrita, protocolada na forma do item 04 deste edital:
a) Impugnar o presente edital;
b) apresentar recurso em relação a homologação das inscrições e classificação;
c) pedir informação de seu interesse, a qualquer momento.
10.2 - Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
10.3 - Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
10.4 O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

11 - DA RESERVA ESPECIAL
11.1. Em conformidade com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, referendada pelo Decreto nº 6.949/2009, e a Lei de Política Nacional nº 7.853/1989, art. 2º, inciso III, alínea d, e seguindo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (exemplificado pelo RE nº 606.728 AgR), este edital estabelece a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência física da seguinte forma:

11.1.1. A reserva de vagas para candidatos com deficiência será aplicada a partir da 5ª vaga de cada cargo oferecido neste Processo Seletivo Simplificado, independentemente do total de vagas previstas.

11.1.2. Em caso de números fracionados ao aplicar o percentual de reserva, estes serão arredondados para o primeiro número inteiro subsequente, com o limite máximo de reserva sendo 20% das vagas oferecidas para cada cargo.

11.2. Antes da nomeação, o candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, realizada pela Junta Médica oficial do Município ou por Médico do Trabalho, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atividades do cargo.

11.3. O laudo da perícia médica deverá ser emitido em até 05 dias úteis, contados da data do exame.

11.4. Caso a Junta Médica ou o Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída, no prazo de até 30 dias, uma equipe médica para nova perícia. Esta equipe incluirá um médico especialista na deficiência do candidato e um médico indicado pelo próprio candidato.

11.5. A conclusão da equipe médica após a avaliação deverá ser apresentada no prazo de 05 dias úteis, contados da realização do exame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, as disposições da lei municipal n° 14/2021.

12.2 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

12.4 - Todos os avisos referentes ao presente Edital serão publicados oficialmente no site http://www.pmsjivai.pr.gov.br, bem como na imprensa oficial do Município, Jornal "O Regional", da cidade de Nova Esperança.

12.5 - O prazo de validade do presente Edital esgotar-se-á em 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, podendo vir a ser prorrogado uma única vez, por igual período[4]

São Jorge do Ivaí, 13 de agosto de 2025.

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Presidente da CEPS

[4] Prazo de vigência do PSS não se confunde com o prazo do contrato.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001– 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 04/2025

SÚMULA: Autoriza realização de processo seletivo simplificado (PSS) para as finalidades que menciona, designa comissão para sua realização e dá outras providencias.

Valdomiro Marques da Costa, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, **RESOLVE**:

Art. 1º - autorizar a abertura de processo seletivo simplificado (PSS) para contratação temporária dos seguintes cargos:

	CARGO	FINALIDADE/JUSTIFICATIVA	FUNDAMENTO
I	Encanador	Substituição de servidores em licença/afastamentos e preenchimento de vacância definitiva até a realização de concurso.	Art. 2º inciso IV c/c art. 3º da lei municipal nº 14/2021

Parágrafo Único – O presente processo seletivo poderá, justificadamente, ser utilizado para outras situações autorizadas expressamente pela Lei Municipal n° 14/2021.

Art. 2º - Para realização do PSS previsto nesta resolução, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Art. 3º - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:
I – Como presidente, Valdomiro Marques da Costa, portador do CPF 086.778.599-34, diretor do Samae de são Jorge do Ivai, matricula 22
II – Como Secretária Lana Karla Oliveira Rezende portadora do CPF 111.337.609-02, chefe da sessão administrativa e financeira, matricula 23
III – Como membro, o servidor Everton Borsato, contador, portador do CPF sob nº049.216.939-00 e da matrícula sob nº 11;
IV – Como Membro, o Servidor Edson Cassimiro de Souza, encanador, portador do CPF sob nº 938.733.289-68 e da matrícula sob nº 12;

Art. 4º - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 12 de agosto de 2025.

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
Diretor Samae

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
C.N.P.J.: 76.970.334/0001-50
Município: PARANACITY
Página : 1 / 2

DECRETO Nº 110/2025, de 13 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito adicional suplementar no valor de R$ 333.317,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
10.000 - SECRETARIA DA CRIANÇA, DESENVO SOCIAL E HABITAÇÃO
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
10.006.8.241.28.1059-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$3.701,72
00900.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - SUPERÁVIT TRANSFERÊNCIAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 3.701,72
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
05.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.002.4.122.3.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$21.674,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 21.674,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$2.941,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.941,90
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
06.002 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.002.28.843.7.2086-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados a anulação dos seguintes recursos:

06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
06.002 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.002.28.843.7.2086-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$21.461,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 21.461,00
06.002.28.843.7.2086-3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$5.820,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 5.820,00
10.000 - SECRETARIA DA CRIANÇA, DESENVO SOCIAL E HABITAÇÃO
10.002 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
10.002.8.244.28.2057-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$219.124,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 219.124,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
05.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.002.4.122.3.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$17.865,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 17.865,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.001.4.121.2.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.941,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.941,90
10.000 - SECRETARIA DA CRIANÇA, DESENVO SOCIAL E HABITAÇÃO
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
10.006.8.241.28.1059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$3.701,72
00900.00900.03.06.02.11.2.665.0000 (SF) - SUPERÁVIT TRANSFERÊNCIAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 3.701,72
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
05.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.002.4.122.3.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$35.730,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 35.730,00
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.001.4.122.2.2002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
05.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
05.002.4.122.3.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00
05.002.4.122.3.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.764,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 4.764,00
05.002.4.122.3.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.764,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 4.764,00
05.002.4.128.3.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$7.146,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 7.146,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Agosto de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.08.13 14:45:54 -03'00'
JOSE CLAUDIO BATISTA
..449-**
PREFEITO

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 42/2025 - (RP)
PROCESSO Nº. 144/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos.
Valor Máximo: **R$ 277.490,64 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).**
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 28/0/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 28/08/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 12 de agosto de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2DDF-57A3-7E88-F441

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 12/08/2025 08:39:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ROBERTO MENDES (CPF 634.XXX.XXX-53) em 12/08/2025 08:44:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATALIA DILLIO FERIN (CPF 063.XXX.XXX-83) em 13/08/2025 16:05:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2DDF-57A3-7E88-F441

Assinado por 2 pessoas: JOSE ROBERTO MENDES e NATALIA DILLIO FERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2DDF-57A3-7E88-F441 e informe o código 2DDF-57A3-7E88-F441

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 105/2025

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário público municipal **"CHARLES BARTELLI"**, matrícula funcional sob n.º 527, ocupante do cargo efetivo de Vigia, **a partir de 07 de agosto de 2025.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 106/2025

SÚMULA: NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de **07 DE AGOSTO DE 2025**, o funcionário público municipal abaixo relacionado, conforme aprovação em Concurso Público, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

- CHARLES BARTELLI.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.640/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição e regulamentação do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, professores e profissionais educacionais nas escolas da rede municipal de ensino de Paranacity/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ CLAUDIO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica proibido, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino de Paranacity/PR, o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais e similares por estudantes durante o período letivo, incluindo horários de aula, intervalos e trocas de professores.

Parágrafo Único. A vedação prevista no caput não se aplica quando o uso for:

I – destinado a fins pedagógicos, mediante autorização prévia do professor responsável pela turma;
II – justificado por questões de acessibilidade, inclusão ou atenção à saúde, desde que devidamente comprovadas por documentação específica.

Art. 2º. Fica ainda expressamente proibida a captação, divulgação e/ou uso de imagens, vídeos ou áudios de alunos, professores e do ambiente escolar sem a devida autorização prévia e por escrito do responsável legal, conforme previsto na legislação de proteção de dados e direitos de imagem.

Art. 3º. Os estudantes deverão manter seus aparelhos eletrônicos desligados ou em modo silencioso, guardados em mochilas ou similares durante todo o tempo de permanência em sala de aula.

Art. 4º. Os professores e demais profissionais da educação somente poderão utilizar aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante o período de aula para fins pedagógicos ou para fins diretamente relacionados à atividade docente.

Parágrafo único. É vedado o uso de aparelhos eletrônicos para fins pessoais ou alheios à função educativa durante o tempo em que o profissional estiver em sala de aula, exceto em situações emergenciais devidamente justificadas.

Art. 5º. Compete aos professores:

I – orientar os estudantes sobre o uso adequado dos dispositivos nas atividades pedagógicas;
II – definir os momentos apropriados para utilização dos aparelhos com finalidade didática;
III – supervisionar o uso durante as aulas;
IV – comunicar à coordenação escolar os casos de descumprimento das regras.

Art. 6º. O uso indevido de aparelhos eletrônicos por estudantes e profissionais educacionais ensejará a aplicação das medidas educativas e disciplinares previstas no Regimento Escolar da instituição.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que o descumprimento desta lei acarretará as seguintes sanções, de forma progressiva:

I – Primeira infração: advertência por escrito emitida pela instituição de ensino;
II – Reincidência: advertência formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
III – Persistência do descumprimento: convocação do responsável à escola e instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e aplicação de medidas cabíveis, conforme legislação vigente.

Art. 7º. Compete às direções escolares:

I – promover ações de conscientização com estudantes, pais ou responsáveis e profissionais da educação sobre o uso responsável de tecnologias;
II – garantir a inserção deste Lei nas normas internas de convivência e no Regimento Escolar;
III – propor atividades educativas que abordem os riscos do uso excessivo de tecnologia e seus impactos na saúde física, emocional e no desempenho escolar.

Art. 8º. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e, poderá:

I – ofertar formação continuada aos profissionais da educação sobre o uso responsável da tecnologia;
II – implantar estratégias de prevenção e enfrentamento à nomofobia e ao uso abusivo de aparelhos eletrônicos no ambiente escolar.

Art. 9º. Esta Lei deverá ser amplamente divulgado nas unidades escolares da rede municipal, integrando-se às suas normas internas e regimentais.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela direção da unidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranacity/PR, 13 de agosto de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.08.13 16:01:22 -03'00'
JOSÉ CLAUDIO BATISTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA
Página : 1 / 3

DECRETO Nº 234/2025, de 14 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1172/2024, de 20 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 185.762,19, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$35.000,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB) - FONTE 934 35.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.006.10.301.11.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$12.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 12.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$58.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente 58.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.004.12.361.13.2040-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.250,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente 2.250,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2057-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$207,14
00796.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - ILUMINAÇÃO PUBLICA LED SIT 61658 207,14
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2057-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$13,06
00796.01005.03.99.01.01.1.701.0000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS 13,06
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6028-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.127,11
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB) - FONTE 934 1.127,11
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$7.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente 7.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.004.12.361.13.2040-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$6.200,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente 6.200,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.004.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$60.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 60.600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.608.24.2062-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$208,59
00792.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - CONVENIO BARRACÃO INDUSTRIAL II - FONTE 792 208,59
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.451.17.1016-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$2.226,63
00797.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SIT 61659 2.226,63
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.451.17.1016-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$333,38
00797.01005.03.99.01.01.1.701.0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA 333,38
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.608.24.2062-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$96,28
00792.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO BARRACÃO INDUSTRIAL 2 96,28

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$35.000,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB) - FONTE 934 35.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.127,11
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB) - FONTE 934 1.127,11
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$12.000,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos 12.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$58.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente 58.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$7.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente 7.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.250,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente 2.250,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.200,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 25% s/ Impostos - Exercicio Corrente 6.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$60.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 60.600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$208,59
00792.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - CONVENIO BARRACÃO INDUSTRIAL II - FONTE 792 208,59
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.226,63
00797.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SIT 61659 2.226,63
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$207,14
00796.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - ILUMINAÇÃO PUBLICA LED SIT 61658 207,14
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$13,06
00796.01005.03.99.01.01.1.701.0000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA- SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS 13,06
09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.451.17.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$333,38
00797.01005.03.99.01.01.1.701.0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANA 333,38
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.002 - DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO
08.002.22.661.26.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$96,28
00792.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO BARRACÃO INDUSTRIAL 2 96,28

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
..409-**
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
C.N.P.J.: 76.970.334/0001-50
Município: PARANACITY
Página : 1 / 2

DECRETO Nº 111/2025, de 13 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito adicional suplementar no valor de R$ 101.468,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS, AGRIC. E MEIO
07.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.003.20.122.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$29.775,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 29.775,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA
08.002.10.302.26.2036-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$71.693,03
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 71.693,03

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados a anulação dos seguintes recursos:

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 - SECRETARIA DE GOVERNO
02.001.4.124.2.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.764,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 4.764,00
03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.001 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
03.001.4.92.3.2004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.955,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 5.955,00
04.000 - OUVIDORIA MUNICIPAL
04.001 - GABINETE DO OUVIDOR
04.001.4.122.3.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.382,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.382,00
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
06.002 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.002.4.123.7.2015-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$7.146,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 7.146,00
06.002.4.125.7.2016-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.382,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.382,00
06.002.4.129.7.2017-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$7.146,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 7.146,00
07.000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS, AGRIC. E MEIO
07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.002.15.452.14.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$8.820,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 8.820,00
07.002.15.452.14.2021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.382,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.382,00
07.002.15.452.14.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.480,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 5.480,00
07.000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS, AGRIC. E MEIO
07.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.003.20.608.10.2081-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.382,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.382,00
07.000 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URBANOS, AGRIC. E MEIO
07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.002.15.452.14.2022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00
07.002.17.512.14.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$7.146,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 7.146,00
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
09.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
09.002.12.365.18.2048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00
09.002.13.392.25.2052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$7.146,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 7.146,00
09.002.13.392.25.2080-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.955,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 5.955,00
09.002.23.695.41.2093-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$2.382,03
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 2.382,03

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Agosto de 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA
..449-**
PREFEITO

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL N.º 25/2025

SÚMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, para provimento de vagas no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** - conforme Classificação do Edital n.º 016/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Paranacity, a fim de tratar de assuntos referentes à nomeação.

Art. 2º - O convocado deverá se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 3º - Após a publicação deste Edital o candidato convocado terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data da publicação, para se apresentar, pois o não comparecimento implicará em sua desistência, podendo ser convocado o candidato imediatamente posterior.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**
011.101.429-38	7º	ANDERSON MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.08.13 16:32:23 -03'00'
= JOSÉ CLAUDIO BATISTA =
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Pelo presente Termo de Desclassificação, tornamos pública a **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato **JONATHAN APARECIDO REIS NAGY**, inscrito sob n.º 011.101.433-27 no CONCURSO PÚBLICO para provimento de vaga no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, conforme classificação no Anexo único do EDITAL n.º 016/2022 – Homologação do Resultado Final e Classificação, convocada para apresentação através do Edital n.º 24/2025, haja vista que o mesmo não compareceu para preencher os requisitos previstos no Edital de Concurso Público n.º 001/2022 de 11/11/2022 – Edital de Abertura, item 17.6.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.08.13 16:28:00 -03'00'
JOSE CLAUDIO BATISTA
=PREFEITO MUNICIPAL=

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
OURIZONA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2024-2028.

Considerando a deliberação da plenária realizada em Reunião Ordinária realizada em 12 de agosto de 2025,

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.145 de 18/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a atualização do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o quadriênio 2024-2028;

Art. 2º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 12 de agosto de 2025.

Terezinha Correa Mâciel Barbosa
PRESIDENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PARANAPOEMA PR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Cambuy, 209 Fone: (44) 99113-8580
CNPJ: 97.846.294/0001-45 CEP: 87.680-200
PARANAPOEMA – PR.
SITE: samaeparanapoema.com.br
E-Mail: samae@samaeparanapoema.com.br

PORTARIA Nº 06/2025.

Adelmo Soares, Diretor do SAMAE de Paranapoema, no uso de suas atribuição legais:

RESOLVE:

CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO, de noventa dias a quem tem direito o funcionário, CLAUDINEI DA SILVA, portador da CTPS, Nº 35.779, Série nº 033 – PR lotado no quadro de pessoal permanente deste Autarquia, no cargo Agente Administrativo, correspondente ao período aquisitivo de 06/05/2000 a 06/05/2005,devendo gozá-la, no período de 01/09/2025 a 02/12/2025.

REGISTRE

CUMPRA-SE

SAMAE de Paranapoema, em 11 de Agosto 2025.

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SAMAE:97486294000145
Adelmo Soares
Diretor

Ciente

CLAUDINEI DA SILVA

Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé

RESOLUÇÃO N. 010/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

SUMULA =. Dispõe sobre a a inclusão da Meta 3.1.4 no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde de Itaguajé 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé, em reunião Extraordinária no dia 11 de agosto de 2025 (onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco).
No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 835/2013, alterada pela Lei nº 1.259/2023, considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1 –. Aprova a inclusão da meta 3.1.4 da Diretriz nº 3 – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde, constante no Objetivo nº 3.1 – Fortalecer a Educação Permanente, no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde do Município de Itaguajé para o exercício de 2025, com o seguinte texto: Qualificar a equipe de assistência e gestão para possibilitar o acesso e o cuidado nas diversas subpopulações (linha de cuidados com crianças, mulheres, gestantes, idosos, e pessoas com doenças crônicas não transmissíveis). Indicador para monitoramento e avaliação da meta: Percentual de população atendida com consulta programada.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMS Itaguajé

Homologo a Resolução CMS Itaguajé Nº 10/2025, de 11 de agosto de 2025, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Viviane Alessandra Brondani
Secretária Municipal de Saúde de Itaguajé

Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé

RESOLUÇÃO N. 010/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

SUMULA =. Dispõe sobre a a inclusão da Meta 3.1.4 no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde de Itaguajé 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé, em reunião Extraordinária no dia 11 de agosto de 2025 (onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco).
No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 835/2013, alterada pela Lei nº 1.259/2023, considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1 –. Aprova a inclusão da meta 3.1.4 da Diretriz nº 3 – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde, constante no Objetivo nº 3.1 – Fortalecer a Educação Permanente, no Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde do Município de Itaguajé para o exercício de 2025, com o seguinte texto: Qualificar a equipe de assistência e gestão para possibilitar o acesso e o cuidado nas diversas subpopulações (linha de cuidados com crianças, mulheres, gestantes, idosos, e pessoas com doenças crônicas não transmissíveis). Indicador para monitoramento e avaliação da meta: Percentual de população atendida com consulta programada.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMS Itaguajé

Homologo a Resolução CMS Itaguajé Nº 10/2025, de 11 de agosto de 2025, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Viviane Alessandra Brondani
Secretária Municipal de Saúde de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

Página : 1 / 11

DECRETO Nº 236/2025, de 14 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1172/2024, de 20 de Novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.107.216,39, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.004.4.122.3.2005-3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR R$70.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 70.600,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.004 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.004.10.304.11.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$18.000,00
01494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 FMS - BLOCO DE CUSTEIO - UNIÃO 18.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$50.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% - Exercício Corrente 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$15.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% - Exercício Corrente 15.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - CHEFIA DE GABINETE
02.001.4.122.3.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$23.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 23.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.004.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$24.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 24.100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - DIVISÃO DE TESOURARIA
04.001.4.129.5.2014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$68.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 68.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
06.004.12.361.13.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
06.005.12.306.13.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$8.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 8.800,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.303.11.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 45.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.006.10.301.11.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$52.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 52.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.002.27.812.30.2069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2058-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 2.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.001 - DIVISÃO DE CULTURA
10.001.13.392.16.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$8.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 8.200,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$42.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 42.500,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$1.080,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 1.080,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.302.11.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$32.357,63
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente 32.357,63

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$190.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% - Exercício Corrente 190.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.002 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇAOE PATRIMONIO
03.002.4.122.3.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 3.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6029-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 2.200,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.006.10.301.11.2053-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$450,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 450,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.303.11.2048-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$25.000,00
01494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 FMS - BLOCO DE CUSTEIO - UNIÃO 25.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.303.11.2048-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$18.100,00
01494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 FMS - BLOCO DE CUSTEIO - UNIÃO 18.100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2026-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$15.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2036-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente 10.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA
02.002.4.122.3.2004-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 2.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - DIVISÃO DE TESOURARIA
04.001.4.129.5.2014-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$5.788,13
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 5.788,13

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6028-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$12.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 12.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.303.11.2047-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.003 - DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA
07.003.10.305.11.2049-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.001 - DIVISÃO DE CULTURA
10.001.13.392.16.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 600,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.006.10.301.11.2053-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$39.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 39.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.005 - DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
06.005.12.306.13.2041-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.4.121.3.2061-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 1.250,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.006.10.301.11.2053-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$550,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente 550,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$91.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% - Exercício Corrente 91.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$19.600,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% - Exercício Corrente 19.600,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.940,63
00725.01011.09.06.05.19.1.661.0000 Piso Único de Assistência Social - PAS Deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR 8.940,63

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
00725.01011.09.06.05.19.1.661.0000 Piso Único de Assistência Social - PAS Deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.004 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.004.4.122.3.2005-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E R$11.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 11.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$20.000,00
00725.01011.09.06.05.19.1.661.0000 Piso Único de Assistência Social - PAS Deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$8.940,63
00725.01011.09.06.05.19.1.661.0000 Piso Único de Assistência Social - PAS Deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR 8.940,63

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.303.11.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$25.000,00
01494.00494.09.02.06.21.1.600.0000 FMS - BLOCO DE CUSTEIO - UNIÃO 25.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.303.11.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$18.000,00
01494.00494.09.02.06.21.1.600.0000 FMS - BLOCO DE CUSTEIO - UNIÃO 18.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$15.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% - Exercício Corrente 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.003 - DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA
07.003.10.305.11.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$18.100,00
01494.00494.09.02.06.21.1.600.0000 FMS - BLOCO DE CUSTEIO - UNIÃO 18.100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$15.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$10.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente 10.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA
02.002.4.122.3.2004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 5.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
03.001.4.121.5.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$25.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 25.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.002 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇAOE PATRIMONIO
03.002.4.122.3.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.128.3.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 10.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
03.001.4.121.5.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.002.4.123.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$19.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 19.100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.002.4.123.5.2015-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.001.8.244.9.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$5.788,13
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 5.788,13

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$68.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 68.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$12.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 12.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$2.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 2.200,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002 - DIVISÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES
05.002.8.243.9.6027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$25.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 25.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$22.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 22.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.303.11.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$23.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 23.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.005 - DIVISÃO DE SANEAMENTO BASICO
07.005.17.512.20.2051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$5.788,13
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 5.788,13
07.005.17.512.20.2067-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$5.788,13
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 5.788,13

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.006.10.301.11.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$5.788,13
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 5.788,13

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.4.121.3.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 40.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
11.001 - CONTROLE INTERNO
11.001.4.124.7.2122-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 12.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
11.001 - CONTROLE INTERNO
11.001.4.124.7.2122-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$22.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 22.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
11.001 - CONTROLE INTERNO
11.001.4.124.7.2122-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$8.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 8.200,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.302.11.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$25.342,37
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 25.342,37

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.303.11.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 10.000,00
07.002.10.302.11.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$19.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 19.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 600,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$152.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% - Exercício Corrente 152.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$91.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% - Exercício Corrente 91.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$19.600,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% - Exercício Corrente 19.600,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R$28.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% - Exercício Corrente 28.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - CHEFIA DE GABINETE
02.001.4.122.3.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 15.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - PROCURADORIA JURIDICA
02.002.4.122.3.2004-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 3.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.128.3.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$6.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 6.600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.002.4.123.5.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
04.003.4.129.5.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 9.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2033-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 1.500,00

10.000 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
10.002 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
10.002.27.812.30.2069-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.4.121.3.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.080,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 1.080,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.4.121.3.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.250,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 1.250,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.004 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.004.10.304.11.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$450,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 450,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.302.11.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$550,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente 550,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$17.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente 17.000,00
07.001.10.301.11.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente 2.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.302.11.2045-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$4.200,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente 4.200,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL R$21.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 21.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2043-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL R$8.800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 8.800,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.302.11.2045-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2057-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$1.157,63
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 1.157,63

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$50.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30% - Exercício Corrente 50.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
03.001.4.121.5.2008-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 2.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
03.001.4.121.5.2008-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 3.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.002 - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇAOE PATRIMONIO
03.002.4.122.3.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$8.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.002.4.123.5.2015-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 6.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
04.003.4.129.5.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 3.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
06.001.12.361.13.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 1.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.005 - DIVISÃO DE SANEAMENTO BASICO
07.005.17.512.20.2051-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.157,63
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 1.157,63
07.005.17.512.20.2067-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.157,63
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 1.157,63

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.006 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AUDITORIA HOSPITALAR
07.006.10.301.11.2052-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$320,35
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 320,35

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
11.001 - CONTROLE INTERNO
11.001.4.124.7.2122-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2059-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.002 - DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIARIO
09.002.26.782.26.2060-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 2.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2059-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 600,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2054-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 16.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.452.19.2057-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários. 500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.001 - DIVISÃO DE GESTÃO DE ADMINSTRAÇÃO DA SECRETARIA
07.001.10.301.11.2042-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$1.157,63
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente 1.157,63
07.001.10.301.11.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$5.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente 5.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
07.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SAUDE DA FAMILIA
07.002.10.302.11.2045-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
06.002.12.365.13.2026-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$10.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70% - Exercício Corrente 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Agosto de 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
..409-**
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para execução de serviços de publicação e divulgação dos atos oficiais e normativos da prefeitura de Cruzeiro do Sul – PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55, Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS CESAR SUGIGAN.**

CONTRATADO: DEL GROSSI & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 79.989.505/0001-80, com endereço na Rua Lord Lovat, nº 500, CEP: 87600-000, Nova Esperança – Paraná., telefone (44) 3252-1177 - por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Raul Siqueira Del Grossi,** inscrito no CPF nº 055.231.859-06 e RG nº 10.735.544-8 SESP/PR

DO VALOR TOTAL: R$ 77.400,00 (vinte e seis mil cento e trinta e cinco reais).

1.1. **DA VIGÊNCIA:** O **prazo de vigência da contratação será de 12 (meses)** terá início contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
No que se diz respeito a prorrogação do contrato em questão, deverá ser observada a possibilidade de realização conforme estabelecido no Art. 107 da Lei 14.133/21, por meio de justificativas e aceite de ambas as partes.

DOS ITENS:

Item	Cód.	Und.	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	42187	Meses	Contratação de empresa jornalística para execução de serviços de publicação e divulgação dos atos oficiais e normativos da prefeitura de Cruzeiro do Sul, em valor fixo mensal, na forma impressa e site de livre acesso, com distribuição gratuita de no mínimo 150 exemplares da versão impressa, conforme especificações técnicas abaixo: **Especificações Técnicas:** a) Periodicidade mínima de três vezes na semana comprovando com as cinco ultimas publicações; b) Tiragem mínima de 2.500 exemplares; c) Distribuição da versão impressa gratuita local, de no mínimo 150 exemplares em Pontos de retirada do jornal impresso (Exemplo: Sede da Prefeitura/expositores no comércio/display); d) Ao menos um Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o objeto; e) Site com acesso gratuito a todos as edições publicadas no decorrer do contrato; f) Neste serviço é extraída possibilidade de subcontratação;	12	6.450,00	77.400,00
Total						R$ 77.400,00

DOTAÇÕES:
03.001.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
76 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.0 01000 01000 *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cruzeiro do Sul, PR 11 de agosto de 2025.

Marcos Cesar Sugigan
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, inscrito sob o **CNPJ Nº 75.731.034/0001-55** , com sede da prefeitura na, Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, doravante denominado; **CONTRATADO: MASTER TOYS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 77.920.072/0001-81**, com sede Avenida Colombo, nº8027, Zona 06, CEP: 87.080-190, Maring-PR, Telefone: (44) 3040-0515, E-mail: ossucci@ossucci.com.br, neste ato representada por **Eunizete Santos Meneguetti**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
- DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a aquisição de brinquedos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em comemoração ao dia das crianças, atendendo a este Departamento Municipal de Educação.**
- DOS PREÇOS REGISTRADOS:
O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cód.	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Total
01	42156	135	Und	**Ursinhos de pelúcia** tema: animais à definir pelo departamento de educação, tamanho "P" com no mínimo 20 cm, fabricado em tecido peluciado 100% poliéster, enchimento em fibra, 10,0 DTEX X 32mm, 100% poliéster. Aprovados pelo INMETRO	19,98	2.697,30
Total						R$ 2.697,30

– DO VALOR: R$ 2.697,30(dois mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos).
– DA VIGÊNCIA:07/08/2026
– DO FORO: foro da comarca de Paranacity/Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul - PR, 07 de agosto 2025.

Prefeito Municipal
Contratante

Master Toys Ltda
contratada

Esbelta Ferreira Pinto
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Departamento Municipal de Licitações, Contratos e Compras

FLS LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, **CONTRATADO: DEL GROSSI & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 79.989.505/0001-80, com endereço na Rua Lord Lovat, nº 500, CEP: 87600-000, Nova Esperança – Paraná., telefone (44) 3252-1177 – E-mail: editais@oregionaljornal.com.br, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Raul Siqueira Del Grossi,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
- DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o Registro de preços Contratação de empresa jornalística para execução de serviços de publicação e divulgação dos atos oficiais e normativos da prefeitura de Cruzeiro do Sul – PR. **- DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cód.	Und.	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
1	42187	Meses	Contratação de empresa jornalística para execução de serviços de publicação e divulgação dos atos oficiais e normativos da prefeitura de Cruzeiro do Sul, em valor fixo mensal, na forma impressa e site de livre acesso, com distribuição gratuita de no mínimo 150 exemplares da versão impressa, conforme especificações técnicas abaixo: **Especificações Técnicas:** a) Periodicidade mínima de três vezes na semana comprovando com as cinco ultimas publicações; b) Tiragem mínima de 2.500 exemplares; c) Distribuição da versão impressa gratuita local, de no mínimo 150 exemplares em Pontos de retirada do jornal impresso (Exemplo: Sede da Prefeitura/expositores no comércio/display); d) Ao menos um Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o objeto; e) Site com acesso gratuito a todos as edições publicadas no decorrer do contrato; f) Neste serviço é extraída possibilidade de subcontratação;	12	6.450,00	77.400,00
Total						R$ 77.400,00

- DO VALOR: R$ 77.400,00 **(vinte e seis mil cento e trinta e cinco reais).**
- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/08/2026.

Cruzeiro do Sul-PR, 11 de agosto de 2025.

Marcos Cesar Sugigan
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Raul Siqueira Del Grossi
DEL GROSSI & CIA LTDA
CONTRATADO

Edmar Bellato
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/e-mail: camaraparanacity@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Paranacity – PR, relativas ao exercício de 2023.

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo poder Legislativo Municipal mediante controle externo com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Art. 18, §1º e §2º[1], da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o Acórdão de Parecer Prévio nº. 174/2025, da Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (processo nº. 212636/24);

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO:

ART. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Paranacity/PR, referente ao exercício de 2023.

Art.2º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

- LEANDRO JUVENASSO -
Presidente da Câmara Municipal

[1] **Art. 18.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.
§1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75, desta Constituição.
§2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/e-mail: camaraparanacity@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

Súmula: Dispõe sobre a reprovação das contas da Prefeitura Municipal de Paranacity/PR, relativas ao exercício de 2016.

Considerando que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal mediante controle externo com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando que decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, sem deliberação da Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas do Estado – art. 189 §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o **Acórdão de Parecer Prévio nº 5/25 – Primeira Câmara**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Processo 314208/17), o qual decidiu pela irregularidade das contas (aplicação de multa);

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO:

Art. 1º - Ficam **reprovadas** as contas do Poder Executivo Municipal de Paranacity, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY/PR AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Leandro Juvenasso
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

SÚMULA: Abre crédito adicional especial e suplementar no corrente exercício financeiro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial e suplementar no valor total de R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), destinado a incluir e reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Descrição	Fonte	VALOR
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	132.000,00
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	45.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1000	58.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	86.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			331.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente Resolução, será utilizado o cancelamento das dotações conforme abaixo indicado:

Programa de Trabalho/ Elemento	Descrição	Fonte	VALOR
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	86.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	245.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			331.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

Leandro Juvenasso
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.034/0001-55
Gabinete do Prefeito

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em Epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**, que tem como objeto **Contratação de empresa para a execução de obras de Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) sobre asfalto existente, em uma área de 6.479,30 m², a ser executado em vias públicas do Município de Cruzeiro do Sul – PR, conforme contrato de repasse nº 960914/2024/MCIDADES/CAIXA**, em favor da empresa:

EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA - CNPJ: 02.539.384/0001-40, com sede na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, Nº 6023, Lotes 54, 54A, 54B e 4C3A, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP: 87.060-350, Maringá - Estado do Paraná, no valor total de **R$ 347.900,00 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos reais).**

Cruzeiro do Sul - PR, 13 de agosto de 2025.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 078-2023

O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.970.359/0001-53 com sede na Av. Governador Lupion, nº. 605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENATO FÉLIX DE SOUZA**, brasileiro casado, portador do RG nº. 28.865.295-2 SSP/PR e CPF nº. 005.156.089-55, residente na Rua 02 Quadra 03 Lote nº. 48 – Condomínio Renascer do Sol – Itaguajé - PR – CEP 86670-000, e, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro lado o Senhor ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK, brasileiro, casado, leiloeiro oficial, portador da cédula de identidade RG nº 3932625 SSP/SC, inscrito pelo CPF nº028.240.179-29, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 636, centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, firmam o Termo Aditivo ao Contrato nº. 079-2023, conforme Processo de Inexigibilidade nº. 13-2023, é aditado nesta data pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto **CONTRATAÇÃO LEILOEIRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, AVALIAÇÃO, FOTOS E DESCRIÇOES DE BENS MOVEIS, IMÓVEIS E SUCATAS EM GERAL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ – PR**, e de acordo com o permissivo do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, tem seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do dia 18 de Agosto de 2025, e tem como novo termo final o dia 18 de Agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os pagamentos decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAGUAJÉ, 13 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRE LUIZ WUITSCHIK
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
------------------------------ CNPJ 76.970.359/0001-53 ------------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO REG. DE PREÇOS Nº. 36/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, SEDIADOS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ – ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS, GARRAFAS E CANECAS TÉRMICAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES EM EVENTOS ESPORTIVOS E EM DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 28/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 28/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado".
Sitio: www.itaguaje.pr.gov.br.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Governador Lupion, nº 605 – Itaguajé – Pr.
Telefone: (44) 3332-1222 ou pelo e-mail licitacao@itaguaje.pr.gov.br.

Itaguajé, 13 de Agosto de 2025

RENATO FELIX DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):104/2025 - PMF
MODALIDADE: 19/2025 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : DIAS COMERCIO DE CARNES LTDA - CNPJ: 52.697.590/0001-57
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANA.
VALOR TOTAL : R$220.765,00 (duzentos e vinte mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 13 de agosto de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 Agosto 2026
Floraí (PR), quarta-feira, 13 de agosto de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):103/2025 - PMF
MODALIDADE: 22/2025 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 12.051.059/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE TRABALHO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL : R$1.989,99 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 13 de agosto de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 Agosto 2026
Floraí (PR), quarta-feira, 13 de agosto de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):102/2025 - PMF
MODALIDADE: 22/2025 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ: 36.091.140/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE TRABALHO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL : R$1.868,30 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 13 de agosto de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 Agosto 2026
Floraí (PR), quarta-feira, 13 de agosto de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):100/2025 - PMF
MODALIDADE: 22/2025 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : CAROL COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ: 10.867.300/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE TRABALHO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL : R$5.388,40 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 13 de agosto de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 Agosto 2026
Floraí (PR), quarta-feira, 13 de agosto de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):99/2025 - PMF
MODALIDADE: 22/2025 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : GALERIA DAS MALHAS E TECIDOS LTDA - CNPJ: 11.015.569/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE TRABALHO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL : R$12.998,00 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais)
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 13 de agosto de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 Agosto 2026
Floraí (PR), quarta-feira, 13 de agosto de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):98/2025 - PMF
MODALIDADE: 22/2025 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - CNPJ: 02.863.499/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE TRABALHO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL : R$1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais)
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 13 de agosto de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 Agosto 2026
Floraí (PR), quarta-feira, 13 de agosto de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):101/2025 - PMF
MODALIDADE: 22/2025 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO - CNPJ: 52.208.900/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE TRABALHO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL : R$2.794,00 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 13 de agosto de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 Agosto 2026
Floraí (PR), quarta-feira, 13 de agosto de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AUMENTO DE VALORES

ESPÉCIE: Termo aditivo Contrato **nº 65/2024 – MF.**

REF.: Pregão Eletrônico nº. 12/2024
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **RURAL DIESEL LTDA**

OBJETO DO ADITIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRR (TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (DIESEL) PARA O ABASTECIMENTO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANA.

VALOR ATUAL: OLEO DIESEL S-1O: R$5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos).

VALOR NOVO: OLEO DIESEL S-10: R$5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo
Caixa Postal 81 – CEP 87160-000 – Mandaguaçu/PR
CNPJ: 76.285.329/0001-08 – Fone: (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br – adm@mandaguacu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ROBERTO MENDES**, residente e domiciliado na cidade de Mandaguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; Estatuto do Servidor (Lei 1621/2008), Lei de Plano de Cargos e Salários do Servidor (Lei 1746/2011) – Lei que Regulamenta o Cargo de Advogado e Auditor Fiscal (Lei 2444/2025), Decreto que Dispõe sobre as Atribuições dos Cargos (Decreto 5289/2014) e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO** a realização de Concurso Público para provimento de vagas efetivas e formação de Cadastro de Reserva (CR) para cargos do Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – PR**, conforme regras deste Edital.

As inscrições estarão abertas de **17/08/2025 a 02/09/2025**, destinando-se ao preenchimento das vagas existentes e das que surgirem dentro do prazo de validade do concurso.

À Comissão Organizadora, designada pela **Portaria nº 7499/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame e fornecimento de documentos e informações nas esferas administrativa e judicial.

O detalhamento de cargos, vagas, requisitos, carga horária semanal e vencimentos mensais consta no **item 3.1** deste edital.

1 – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Será observado o seguinte cronograma:

Item/ Subitem	Evento	Data
1	Publicação do Edital 001/2025 – Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – PR (completo com anexos)	15/08/2025
1.1	Período de Inscrição	17/08/2025 a 02/09/2025
1.2	Último Dia para Pagamento das Inscrições	03/09/2025
1.3	Prazo Final para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, entrega de Laudo Médico para Candidatos que Pleiteiam Condições Especiais (inclusive lactantes) e envio das Solicitações de	25/08/2025

Item/ Subitem	Evento	Data
	Inscrição como Afro Brasileiros, Doadores de Medula e outras condições especiais	
1.4	Edital Preliminar de Deferimento das Inscrições dos Candidatos PcD, Solicitações de Condições Especiais, Isenção de Taxa e Inscrições de Afro-Brasileiros, Doadores de Medula e Outras Condições Especiais	27/08/2025
1.5	Período para Recurso Contra Indeferimento das Inscrições e Pedidos Relacionados no item 1.4	28/08/2025 a 30/08/2025
1.6	Edital Definitivo de Deferimento ou Indeferimento dos Pedidos de Isenção	01/09/2025
1.7	Edital de Deferimento e Homologação das Inscrições Gerais	04/09/2025
1.8	Divulgação dos Locais de Prova e Ensalamento	10/09/2025
1.9	**Aplicação das Provas Objetivas e Dissertativa**	**14/09/2025**
1.10	Divulgação dos Gabaritos Preliminares	16/09/2025
1.11	Prazo para Recurso contra Gabaritos Preliminares	17/09/2025 a 19/09/2025
1.12	Divulgação dos gabaritos definitivos e resultado preliminar das Provas Objetivas e Dissertativa	24/09/2025
1.13	Prazo para Recurso contra Resultados Preliminares das Provas Objetivas e Dissertativa	25/09/2025 a 28/10/2025
1.14	Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Dissertativa	02/10/2025
1.15	Convocação e Período para Entrega de Títulos	04/10/2025 a 10/10/2025
1.16	**Aplicação da Prova Prática (Motorista e Operador de Máquinas Pesadas)**	**12/10/2025**
1.17	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Nota Preliminar da Prova Prática	16/10/2025
1.18	Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Nota Preliminar da Prova Prática	17/10/2025 a 21/10/2025
1.19	Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos e das Notas Definitivas da Prova Prática	24/10/2025
1.20	Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar por cargo	28/10/2025
1.21	Prazo para Recurso contra Resultado e Classificação preliminar	29/10/2025 a 03/11/2025
1.22	**Divulgação do Resultado Final e Homologação**	**07/11/2025**

Obs: Caso haja necessidade de alteração em quaisquer dos itens deste cronograma, a divulgação das alterações será feita pelos mesmos meios utilizados na divulgação descritos neste Edital

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e por eventuais editais complementares ou retificações que se tornarem necessárias durante o certame, sendo executado pelo **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**.

2.2 A publicidade dar-se-á no site oficial do **Instituto Unicampo** - www.institutounicampo.com.br no site da **Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – PR** - https://www.mandaguacu.pr.gov.br/ e no **Jornal O Regional** - https://www.oregionaljornal.com.br/

2.3 O concurso terá abrangência municipal e destina-se ao provimento de vagas conforme número ofertado neste edital.

2.4 O resultado final será publicado nos canais oficiais indicados no subitem 2.2.

2.5 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da homologação, prorrogável uma vez por igual período.

2.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos.

2.7 O envio de informações e documentos será exclusivamente eletrônico, sendo responsabilidade do candidato assegurar a entrega. Problemas técnicos, falhas de comunicação ou envio de documentos falsos poderão implicar cancelamento da inscrição.

2.8 A inscrição implica aceitação tácita de todas as normas estabelecidas neste edital, incluindo as eventuais alterações publicadas no decorrer do certame.

2.9 Admite-se a impugnação deste edital ou de suas alterações no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação, por meio de formulário eletrônico disponível na área do candidato no site do Instituto Unicampo.

3. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1 A realização do Concurso Público será para o provimento dos seguintes cargos:

Nº	CARGO	C.H	VENCIMENTO	VAGAS AC + CR	TIPOS DE AVALIAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
01	Advogado	40 h	R$ 10.626.09 + auxílio alimentação (Lei Municipal 1829/2013) + honorários de sucumbência (Lei Municipal 2239/2022)	01 + CR	Objetiva, Dissertativa e Títulos	Direito + Registro no Órgão de Classe
02	Auxiliar Administrativo	40 h	R$ 1.518,00 + auxílio alimentação (Lei Municipal 1829/2013)	CR	Objetiva	Ensino Médio Completo
03	Auditor Fiscal	40 h	R$ 7.353,33 + auxílio alimentação (Lei Municipal 1829/2013)	01 + CR	Objetiva e Títulos	Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito + registro no Órgão de Classe.
04	Contador	40 h	R$ 6.656,33 + auxílio alimentação (Lei Municipal 1829/2013)	01 + CR	Objetiva e Títulos	Ciências Contábeis + Registro no Órgão de Classe
05	Engenheiro Agrônomo	20 h	R$ 3.486,42 + auxílio alimentação (Lei Municipal 1829/2013)	CR	Objetiva	Agronomia + Registro no Órgão de Classe
06	Fiscal de Posturas e Obras	40 h	R$ 2.665,05 + auxílio alimentação (Lei Municipal 1829/2013)	02 + CR	Objetiva	Ensino Médio Completo
07	Motorista	40 h	R$ 1.636,63 + auxílio alimentação (Lei Municipal 1829/2013)	01 + CR	Objetiva e Prática	Fundamental 1º ao 5º Ano – Completo + CNH "D" ou Superior
08	Operador de Máquina Pesada	40 h	R$ 1.919,10 + auxílio alimentação (Lei Municipal 1829/2013)	01 + CR	Objetiva e Prática	Fundamental 1º ao 5º Ano – Incompleto + CNH "C" ou Superior

AC = Ampla Concorrência / CR = Cadastro de Reserva / CH = Carga Horária

3.2 O candidato convocado deve comprovar de forma documental os requisitos exigidos para o cargo durante o período de convocação, devendo no momento da investidura do cargo, atender as exigências relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, especificamente nos requisitos de escolaridade e comprovação de títulos, conforme estabelecido neste Edital, devendo ainda estar quite com as demais exigências do órgão fiscalizador.

3.3 A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público implica na aceitação, por parte do candidato que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU- PR.**

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário disponível no site www.institutounicampo.com.br, nas datas previstas no **Item 1 – Cronograma**.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site - institutounicampo.com.br, preencher o formulário de inscrição de acordo com o cargo pretendido. Haverá um link específico para acesso aos dados do concurso.

4.3 Após preencher corretamente os dados para vaga do cargo pretendido, o candidato formalizará o pedido de inscrição clicando em "enviar dados para inscrição", devendo o pagamento ser realizado até a data limite indicada no **Item 1**.

4.4 Os valores da taxa de inscrição serão:

Nível de Escolaridade	Valor da taxa de inscrição
Nível Fundamental	R$ 60,00
Nível Médio	R$ 90,00
Nível Superior	R$ 120,00

4.5 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os dados constantes no boleto. Não haverá devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do concurso.

4.6 A inscrição será confirmada somente após:
a) reconhecimento do pagamento pela instituição financeira; ou
b) homologação do pedido de isenção, nos prazos do **Item 1 – Cronograma**.

4.7 Caso o pagamento não seja confirmado ou o candidato não regularize pendências no prazo previsto, a inscrição será cancelada automaticamente.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Será concedida isenção ao candidato inscrito no CadUnico e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008, mediante apresentação do NIS válido.

5.2 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

5.3 O candidato deverá preencher o **Anexo II** deste edital e enviá-lo ao endereço indicado pelo Instituto Unicampo.

5.4 Terá direito à isenção, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, o candidato doador de medula óssea, devendo apresentar comprovação de cadastro no REDOME e preencher o **Anexo III**.

5.5 Outros casos previstos em lei poderão justificar isenção, desde que o candidato apresente documento oficial comprobatório e preencha o **Anexo IV**.

5.6 O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no site do Instituto Unicampo antes da data final para pagamento da taxa.

5.7 O candidato com pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa até o último dia previsto para inscrições.

6 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A relação dos candidatos com inscrições homologadas será divulgada no site do Instituto Unicampo e nos canais oficiais da Prefeitura de Mandaguaçu na data prevista no **Item 1 – Cronograma**.

6.2 O edital de homologação conterá a relação de candidatos da ampla concorrência, PcD, afrodescendentes e solicitantes de condições especiais.

6.3 Eventuais recursos contra o indeferimento de inscrições deverão ser apresentados conforme prazos e procedimentos do **Item 22 – Dos Recursos**.

7 – DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1 Será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, e das que surgirem durante o prazo de validade do concurso, às pessoas com deficiência cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua condição, nos termos da Lei nº 7.853/89, Decreto nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), Lei nº 12.764/12 e Decreto nº 8.368/14.

7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para PcD quando o número total de vagas do cargo for igual ou superior a 5 (cinco).

7.3 O arredondamento do percentual de reserva, quando resultar em número fracionado, será para o número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% das vagas.

7.4 Durante a validade do concurso, as convocações de PcD seguirão a alternância prevista no edital: 5ª, 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim por diante, respeitando a ordem de classificação.

7.5 O candidato PcD participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos quanto a conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de prova.

7.6 São consideradas PcD aquelas definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), além das contempladas pela Súmula 377 do STJ.

7.7 Para concorrer na condição de PcD, o candidato deverá:

a) Indicar tal condição no ato da inscrição (ou no pedido de isenção), especificando o tipo de deficiência;
b) Enviar laudo médico com as exigências do subitem 7.8.

7.8 O laudo médico deverá:

- Ser original ou cópia autenticada;
- Estar datado há no máximo 12 meses;
- Indicar espécie e grau/nível da deficiência, com CID correspondente;
- Conter nome do candidato, carimbo, número do CRM e assinatura do médico.

7.9 O candidato PcD aprovado figurará tanto na lista geral quanto na lista específica de PcD.

7.10 Não havendo aprovados para as vagas reservadas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

8 – TRATAMENTO DIFERENCIADO E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVAS

8.1 Candidatos que necessitem de atendimento diferenciado deverão informar no ato da inscrição, anexando documentação comprobatória.

8.2 As condições específicas disponíveis incluem:

- Prova em braile;
- Prova ampliada (fonte 25);
- Fiscal Iedor;
- Intérprete de Libras;
- Acesso à cadeira de rodas;
- Tempo adicional de até 1 hora (mediante laudo médico).

8.3 O laudo médico para solicitação de condição especial deverá seguir as mesmas regras do subitem 7.8

8.4 Candidata Lactante

8.4.1 A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial- **Anexo - V**, indicando horário aproximado da amamentação e nome do acompanhante adulto.

8.4.2 Deverá apresentar certidão de nascimento ou laudo médico do lactente.

8.4.3 A amamentação será realizada acompanhada por fiscal, sem concessão de tempo adicional.

8.4.4. Outras condições especiais previstas em Lei, para realização da Prova, poderão ser solicitadas pelo Candidato; para tanto deverá ser preenchido o **Anexo – V.**

9 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS

9.1 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, serão reservadas 20% das vagas de cada cargo a candidatos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

9.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para afro-brasileiros em cargos com 3 (três) ou mais vagas.

9.3 O arredondamento do percentual, quando fracionado, será para o número inteiro subsequente, respeitado o máximo de 10% das vagas.

9.4 As convocações seguirão alternância: 3ª, 11ª, 16ª, 21ª vagas e assim por diante, observada a ordem de classificação.

9.5 Para inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá indicar essa condição no ato da inscrição e enviar declaração conforme **Anexo VI**.

9.6 A falsidade na declaração implicará anulação da inscrição e, se nomeado, demissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7 O deferimento das inscrições será divulgado no site do Instituto Unicampo.

9.8 O candidato afro-brasileiro aprovado constará tanto na lista geral quanto na lista específica.

9.9 Não havendo aprovados na reserva, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

10 – CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 O edital de inscrições homologadas será publicado no site do Instituto Unicampo e nos canais oficiais da Prefeitura de Mandaguaçu na data prevista no **Item 1 – Cronograma**.

10.2 A listagem contera:

- candidatos da ampla concorrência;
- candidatos PcD;
- candidatos afro-brasileiros;
- candidatos com condições especiais para realização das provas.

10.3 Recursos contra as inscrições homologadas deverão ser feitos por meio de link específico no site do Instituto Unicampo, dentro do prazo estabelecido no **Item 1 – Cronograma**.

10.4 O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo. Em caso de múltiplas inscrições, será considerada apenas a última efetivada.

10.5 O comprovante de inscrição estará disponível no site junto à divulgação do ensalamento.

11 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

11.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas (ou das que surgirem dentro da validade) será nomeado em caráter efetivo, sob o regime estatutário.

11.2 As convocações ocorrerão por meio de editais publicados nos canais oficiais da Prefeitura.

11.3 No ato da posse, o candidato deverá:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português com direitos equiparados;
b) Ter no mínimo 18 anos completos;
c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;
f) Não ter condenação criminal com sentença transitada em julgado;
g) Não registrar antecedentes criminais;
h) Não ocupar outro cargo público, salvo hipóteses do art. 37, XVI da CF, com compatibilidade de horários;
i) Apresentar documentos comprobatórios de escolaridade e demais requisitos do cargo.

12 – DAS PROVAS OBJETIVAS – INFORMAÇÕES

12.1 A prova objetiva será realizada na cidade de Mandaguaçu – PR, na data prevista no **Item 1 – Cronograma**.

12.2 A duração será de 3 horas, incluindo o tempo para preenchimento do gabarito.

12.3 Portões serão abertos às 8h00 e fechados às 8h30, com registro em termos específicos assinados por testemunhas.

12.4 O candidato deverá comparecer com:

- Documento oficial com foto;
- Comprovante de inscrição;
- Caneta esferográfica azul ou preta.

12.4.1 Em caso de perda, furto ou roubo de documento de identificação, será aceito boletim de ocorrência emitido há no máximo 90 dias.

12.5 O candidato só poderá entregar a prova após 30 minutos do início e levar o caderno de questões apenas após 90 minutos do início.

12.6 É proibido uso de aparelhos eletrônicos, óculos escuros, chapéus, lapiseiras, marca-texto ou corretivos.

12.7 Será eliminado o candidato flagrado comunicando-se com outros ou descumprindo as regras.

12.8 Os dois últimos candidatos na sala deverão sair juntos após assinatura do termo de fechamento.

12.9 Não haverá substituição da folha de respostas.

13 – FORMAS DE AVALIAÇÃO

13.1 O concurso compreenderá:
a) Prova objetiva de múltipla escolha (para todos os cargos);
b) Prova de títulos (para Advogado, Auditor Fiscal e Contador);
c) Prova dissertativa (exclusivamente para Advogado).
d) Prova Prática para os Cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas

13.2 A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

13.3 Para cargos de nível superior **com prova de títulos,** serão convocados para esta etapa os candidatos que obtiverem no **mínimo de 45 pontos** na **prova objetiva**.

13.4 Para cargos de nível fundamental, serão convocados para a **Prova Prática,** os candidatos que obtiverem no **mínimo de 50 pontos** na **Prova Objetiva**.

13.5. Para a **Prova Prática** ao Cargo de **Motorista**, serão convocados os **30 melhores classificados** dentre os que atingiram **50** ou mais pontos na **Prova Objetiva**.

13.6 Para a **Prova Prática** ao Cargo de Operador de Máquinas Pesadas, serão convocados os **10 melhores classificados** dentre os que atingiram 50 ou mais pontos na **Prova Objetiva**.

13.7 Para cargos de nível médio, serão aprovados os candidatos com **mínimo de 50 pontos** na prova objetiva.

14 – PROVA OBJETIVA

14.1 A prova objetiva conterá 40 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, sendo apenas uma correta.

14.2 Distribuição das questões:

Cargo/Nível	Língua Portuguesa	Matemática	Informática Básica	Conhecimentos Específicos	Total
Fundamental/Médio	10	5	5	20	40
Superior	10	5	5	20	40

14.3 Para cargos de nível fundamental e médio, a pontuação será de 0 a 100 pontos (cada questão valendo 2,5 pontos).

14.4 Para cargos de nível superior, a pontuação será de 0 a 80 pontos (cada questão valendo 2 pontos).

15. PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

15.1 A aplicação da Prova Prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas será realizada no município de Mandaguaçu – PR, em data definida no Edital de Convocação, conforme o Item 1 – Cronograma das Atividades. O horário e o local serão informados no ato da convocação.

15.1.1 As Provas Práticas serão aplicadas somente aos 10 (dez) primeiros colocados ao Cargo de Operador de Máquinas Pesadas e aos 30 (trinta) primeiros colocados ao Cargo de Motorista na Prova Objetiva.

15.2 O Ato Convocatório será publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da data de realização, no site oficial do Instituto Unicampo (www.institutounicampo.com.br), no site da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – PR (www.mandaguacu.pr.gov.br), no Diário Oficial Eletrônico do Município e no jornal de circulação regional.

15.3 No dia da realização, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação original com foto, no local indicado no Edital de Convocação.

15.4 Não serão aceitos outros documentos além do mencionado no subitem anterior, exceto quando especificado nos itens 16.1 e 17.1 para cada cargo.

15.5 A Prova Prática consistirá na demonstração dos conhecimentos e habilidades necessários ao desempenho das atividades do respectivo cargo.

15.6 A Prova Prática terá caráter eliminatório.

15.7 Somente poderão permanecer no local da prova os candidatos convocados para aquele horário e a equipe técnica do Instituto Unicampo.

15.8 Situações como adversidades climáticas, acidentes ou congestionamentos não garantem direito de apresentação fora do horário agendado.

15.9 Será eliminado o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;
b) não portar documento de identificação válido (conforme subitem 15.3 ou 16.1/17.1, conforme o cargo);
c) agir com falta de urbanidade perante examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
d) comunicar-se com outros candidatos ou terceiros, por qualquer meio;
e) utilizar meios ilícitos para obter vantagem;
f) portar armas, ainda que com licença;
g) utilizar, durante a prova, equipamentos eletrônicos como celular, notebook, relógio digital, gravador ou similares.

15.10 Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, qualquer que seja o motivo da ausência.

15.11 A ausência ou atraso implicará eliminação do candidato.

16. DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

16.1 O candidato deverá apresentar, no dia da prova, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior, válida, utilizando óculos ou lentes de contato, quando houver exigência na CNH. Somente a CNH será aceita como documento de identificação para esta prova.

16.2 Não serão aceitos outros documentos além da CNH.

16.3 O candidato que não apresentar CNH dentro do prazo de validade não poderá realizar a prova.

16.4 A prova consistirá na condução de veículo compatível com a categoria da CNH, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). Serão avaliados os procedimentos prévios antes de colocar o veículo em movimento e a prática de direção em percurso definido, em via urbana aberta.

16.5 O tempo de duração não excederá 30 minutos, contados da entrada do candidato e examinadores no veículo até seu desligamento, salvo motivo alheio à atuação do candidato.

16.6 A prova valerá 100 pontos, dos quais serão descontados os pontos correspondentes às faltas cometidas.

16.7 As faltas serão classificadas como:
a) gravíssimas;
b) graves;
c) médias;
d) leves.

16.8 Será aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 pontos.

17 – DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

17.1 O candidato deverá apresentar, no dia da prova, CNH categoria "C" ou superior, válida, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). Somente a CNH será aceita como documento de identificação para esta prova

17.2 A prova será realizada com equipamentos como motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira ou similares. Inicialmente, será avaliada a parte prática-teórica dos procedimentos prévios antes de colocar o equipamento em operação. Em seguida, será avaliada a execução das tarefas determinadas pelos examinadores, incluindo deslocamento do equipamento até o local de trabalho.

17.3 O tempo de duração não excederá 30 minutos, contados do início da execução até o término das tarefas, salvo motivo alheio à atuação do candidato.

17.4 A prova valerá 100 pontos, dos quais serão descontados os pontos correspondentes às faltas cometidas, observando-se:
- procedimentos prévios;

- deslocamento do equipamento;
- execução das tarefas.

17.5 Será aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 pontos.

18 – PROVA DE TÍTULOS

18.1 De **caráter classificatório**, valerá até 20 pontos, somados à nota da prova objetiva.

18.2 Apenas candidatos de nível superior convocados conforme o item 13.3 poderão participar.

18.3 Os títulos deverão ser enviados digitalmente, acompanhados do formulário de apresentação de títulos, constante no **Anexo VII**.

18.4 Cada título só será considerado uma vez.

18.5 Quadro de pontuação:

Ordem	Título	Pontos por título	Pontuação máxima
01	Doutorado (não pré-requisito)	8	8
02	Mestrado (não pré-requisito)	6	6
03	Especialização – mínimo 360h (não pré-requisito)	2	4
04	Participação em eventos/cursos na área do cargo 100h, últimos 5 anos)	1	2

18.6 O não envio dos títulos no prazo implicará nota zero nesta etapa.

19 – PROVA DISSERTATIVA

19.1 **Exclusiva** para o cargo de **Advogado**, de caráter classificatório.

19.2 Composta por duas questões sobre o conteúdo específico do cargo, cada uma valendo até 10 pontos, totalizando 20 pontos.

19.3 Critérios de avaliação: coesão e clareza, conhecimento técnico, capacidade de análise e argumentação.

19.4 As respostas deverão ter entre 15 e 20 linhas.

19.5 É vedado o uso de material de consulta.

20 – CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

20.1 A nota final para classificação será:
a) Para cargos de nível médio e fundamental: a nota final será a nota obtida na prova objetiva: a nota máxima será de 100 pontos
b) Para cargos de nível médio e fundamental com Prova Objetiva e Prática: a nota final será nota obtida na prova objetiva, mais a nota da Prova Prática dividido por 02: a nota máxima será de 100 pontos
c) Para cargos de nível superior com Prova de Títulos: A notas final será a soma da nota da Prova Objetiva mais a pontuação dos títulos: a nota máxima será de 100 pontos
d) Para o cargo de Advogado: soma das notas da Prova objetiva, mais Nota da Prova Dissertativa, mas a Nota da Prova de Títulos: a nota máxima final será de 120 pontos

20.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

20.3 PcD e afro-brasileiros aprovados constarão tanto na lista geral quanto na lista específica.

20.4 Critérios de desempate:

1. Idade igual ou superior a 60 anos (Estatuto do Idoso);
2. Candidato mais idoso;
3. Maior número de filhos menores de 16 anos;
4. Maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
5. Sorteio.

21 – CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

21.5 Será considerado aprovado o candidato com nota final igual ou superior a 50 pontos.

21.6 Especificamente para o Cargo de Advogado, será considerado aprovado o candidato com nota final IGUAL ou superior a 60 pontos.

21.6 Os candidatos que não obtiverem a quantidade de pontos citados nos **Subitem 21.5 e 21.6** serão desclassificados.

22 – RECURSOS

22.1 Caberá recurso:
a) Contra indeferimento de inscrição ou condição especial;
b) Contra indeferimento de isenção;
c) Contra questões da prova objetiva e dissertativa e gabarito preliminar;
d) Contra resultado da prova objetiva e dissertativa;
e) Contra resultado da prova de títulos;
f) Contra nota final e classificação.

22.2 O prazo para recurso é o previsto no **Item 1 – Cronograma**.

22.3 Recursos devem ser apresentados individualmente, via formulário próprio no site do Instituto Unicampo, com fundamentação e, quando for o caso, citação de bibliografia.

22.4 Recursos genéricos, fora do prazo ou coletivos não serão aceitos.

22.5 Caso haja alteração de gabarito por recurso, as provas serão reavaliadas. Se houver anulação de questão, a pontuação será atribuída a todos os candidatos.

22.6 O provimento de recurso poderá alterar a classificação, inclusive rebaixando ou desclassificando candidatos que não atinjam nota mínima.

19.7 As respostas aos recursos serão divulgadas no site do Instituto Unicampo, sendo a banca examinadora a última instância administrativa.

23 – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

23.1 O resultado final será divulgado após o julgamento de todos os recursos.

23.2 A homologação será feita pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e publicada nos canais oficiais.

23.3 A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação, respeitando a reserva de vagas prevista neste edital.

23.4 O candidato convocado que recusar ou não assumir poderá, uma única vez, ser reposicionado no final da lista de classificados.

23.5 Será eliminado o candidato que apresentar informações falsas ou documentos irregulares, a qualquer tempo.

23.6 O candidato PcD aprovado será submetido a avaliação médica para comprovação de compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

23.7 O não comparecimento à convocação, salvo hipóteses previstas neste edital, implicará perda do direito à vaga.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação tácita das condições deste edital, bem como de eventuais retificações publicadas durante a vigência do concurso.

24.2 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, contado da data de publicação da homologação do resultado final.

24.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento e Organização do Concurso Público, designada pela Portaria nº 7499/2025.

24.4 Alterações, atualizações ou acréscimos ao edital poderão ser realizados até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, mediante publicação oficial.

24.5 São partes integrantes deste edital:

a) Anexo I – Conteúdo Programático;
b) Anexo II – Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico;
c) Anexo III – Requerimento para Isenção da Taxa – Doador de Medula;
d) Anexo IV – Requerimento para Isenção da Taxa – demais hipóteses;
e) Anexo V – Requerimento de Condições Especiais amparados por Lei;
f) Anexo VI – Declaração de Afro-brasileiros;
g) Anexo VII – Formulário para Apresentação de Títulos;
h) Anexo VIII – Formulário para Interposição de Recursos;
i) Anexo IX – Atribuições e Requisitos dos Cargos.

Local e data: Mandaguaçu/PR, 15 de agosto de 2025

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953 Dados: 2025.08.13 16:25:54 -03'00'

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal de Mandaguaçu – PR

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS GERAIS

NÍVEL FUNDAMENTAL

- **Língua Portuguesa**
  Ortografia (escrita correta das palavras); divisão silábica; pontuação; acentuação gráfica; flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

- **Matemática**
  Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras); Potenciação Simples, Raciocinio lógico matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

- **Noções Básicas de Informática**
  Conceitos Fundamentais de Informática: Definição de Informática; Diferença entre Hardware e Software; Dados e Informação: conceitos básicos.
  Componentes de Hardware: Principais componentes: CPU, memória RAM e ROM.; Periféricos de entrada e saída: teclado, mouse, monitor e impressora.
  Sistemas Operacionais: Função básica do sistema operacional; Exemplos de sistemas operacionais: Windows, Linux, macOS; Noções de interface gráfica e multitarefa.
  Internet e Navegação: Navegadores e URLs.; Provedores de Serviços de Internet (ISP).

NÍVEL MÉDIO

- **Língua Portuguesa**
  Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos e discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; Classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

- **Matemática**
  Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

- **Noções Básicas de Informática**
  Componentes de Hardware Avançados: Diferenças entre HDD e SSD; Placa-mãe e suas funções.
  Sistemas Operacionais: Gerenciamento de memória e processos; Tipos de sistemas operacionais: monousuário e multiusuário.
  Redes de Computadores: Conceitos de LAN, WAN e MAN; Protocolo IP e endereçamento (IPv4 e IPv6); Noções sobre DNS e HTTP/HTTPS.
  Segurança da Informação: Noções de confidencialidade, integridade e disponibilidade; Ameaças comuns: vírus, phishing e malware.
  Computação em Nuvem: Conceito básico e tipos de serviço (IaaS, PaaS, SaaS); Vantagens e desvantagens da nuvem.

NÍVEL SUPERIOR

- **Língua Portuguesa**
  Compreensão e interpretação de texto(s); Coesão e coerência textuais; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação; Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Concordância nominal e verbal; Emprego da crase; Pontuação; Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo; Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal; Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos, correspondência oficial.

- **Matemática**
  Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Conjuntos e Conjuntos Numéricos; Potenciação; Múltiplos e Divisores (MMC e MDC); Polinômios e operações com polinômios; Frações, decimais, dízimas e operações; Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Expressões Numéricas; Equação de 1º e 2º graus; Sistema de equações; Sistema Métrico Decimal; Razão;

e privilégios; preferências. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa, certidões. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação anulatória de débito fiscal; ação de repetição de indébito; ação de consignação em pagamento; ação declaratória; medida cautelar fiscal; mandado de segurança. Tributos de competência municipal.

- **Direito Financeiro:** Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- **Direito do Trabalho:** Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção. Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. Do aviso prévio. Da estabilidade e garantias provisórias de emprego: das formas de estabilidade; da despedida e da reintegração de empregado estável. Da duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Do salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; da remuneração e do abono de férias. Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. Do FGTS. Da prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Da proteção ao trabalho do menor. Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. Do direito coletivo do trabalho: da liberdade sindical; da organização sindical: conceito de categoria; categoria diferenciada; das convenções e acordos coletivos de trabalho. Do direito de greve; dos serviços essenciais. Das Comissões de Conciliação Prévia.
- **Direito Processual do Trabalho:** Da Justiça do Trabalho: organização e competência. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). Dos atos, termos e prazos processuais. Das partes e Procurador Municipal; do juspostulandi; da substituição e representação processuais; da assistência judiciária; dos honorários de advogado. Das nulidades. Das exceções. Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. Das provas. Dos dissídios individuais: da forma de reclamação e notificação; da reclamação escrita e verbal; da legitimidade para ajuizar. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. Dos procedimentos especiais: inquérito para apuração de falta grave, ação rescisória e mandado de segurança. Da sentença e da coisa julgada; da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. Dos dissídios coletivos: extensão, cumprimento e revisão da sentença normativa. Da execução: execução provisória; execução por prestações sucessivas; execução contra a Fazenda Pública; execução contra a massa falida. Da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei n.º 8.009/90). Dos embargos à execução; da impugnação à sentença; dos embargos de terceiro.
- **Direito Civil:** Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. Das pessoas naturais e jurídicas: Personalidade, Capacidade. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Do domicílio. Dos bens: classificação. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico: classificação, elementos, validade e defeitos. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos: compra e venda; troca ou permuta; empréstimo; locação. Da responsabilidade civil. Posse: conceito, classificação, aquisição, perda, efeitos e proteção. Propriedade: função social da propriedade, espécies, aquisição e perda. Usucapião. Lei de Registros Públicos.
- **Direito Empresarial:** Teoria Geral do Direito Empresarial e seus elementos, abordando aspectos históricos, econômicos, sociais e jurídicos. Nova estrutura do Direito Empresarial, destacando a Empresa, o Estabelecimento e os Empresários; e os tipos societários do Código Civil.
- **Direito do Consumidor:** Noções gerais: Defesa e proteção ao consumidor; Breve histórico do "movimento consumerista"; Tratamento constitucional da matéria. O Código de Defesa do Consumidor: fontes e princípios inspiradores. Conceitos: Consumidor (suas diversas acepções); Fornecedor; Objetos dos interesses (produtos e serviços). Direitos do consumidor e instrumentos de defesa: Direitos básicos; Livre concorrência e consumidor; Qualidade, produtividade, competitividade e consumidor; Tutelas preconizadas: âmbitos administrativo, civil e penal.
- **Direito Urbanístico e Ambiental:** Bioética ambiental: direito e ética. Bioética e meio ambiente. Fundamentos constitucionais do direito ambiental: história do direito constitucional ambiental. Direito fundamental ao meio ambiente. Princípios do direito ambiental. Normatividade dos princípios. Bens ambientais. Fundamentos Constitucionais do direito ambiental: distribuição de competências na área ambiental. Ordem econômica, meio ambiente e sustentabilidade. Política constitucional urbana. Responsabilidade civil por dano ambiental: o dano ao meio ambiente. Funções da responsabilidade civil por dano ambiental. Espécies de responsabilidade civil por dano ambiental. Interesses coletivos e difusos. Ação civil pública. Instrumentos de proteção e resolução de controvérsias. Política e sistema nacional do meio ambiente: política nacional do meio ambiente. Poder de polícia. Sistema nacional do meio ambiente. Sanções administrativas. Gestão municipal do meio ambiente. Licenciamento ambiental e avaliação de risco: licenciamento ambiental. Risco, prevenção e precaução. Estudo de impacto ambiental. Política urbana, cultura e sociedade: sociedade de risco. Políticas urbanas. Plano diretor. Cultura e patrimônio imaterial. Direito urbanístico i: princípios e diretrizes. Função social da propriedade urbana. Instrumentos de intervenção urbana. Usucapião especial de imóvel urbano. Direito urbanístico ii: instrumentos de regularização fundiária. Parcelamento do solo urbano. Gestão democrática da cidade. Direito penal ambiental: princípios e fundamentos do direito penal ambiental. Dogmática penal ambiental. Delitos ambientais. Competência para legislar e fiscalizar. Reserva legal. Mineração em áreas submetidas a regimes jurídicos especiais. Consentimento para lavra. Responsabilidade. Gestão de resíduos. Novo quadro regulatório: mudanças e tendências.

- **Auditor Fiscal (Nível Superior)**

  - **Direito Tributário:** Princípios constitucionais tributários: legalidade, anterioridade, irretroatividade, isonomia, capacidade contributiva, vedação ao confisco (ênfase em Direito); Competência tributária municipal: IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições de melhoria; Obrigação tributária: fato gerador, sujeito ativo e passivo, lançamento tributário (por declaração, homologação e de ofício); Crédito tributário: constituição, suspensão, extinção, exclusão, prescrição e decadência; Processo administrativo tributário: impugnações, recursos, autos de infração, notificações e defesas (ênfase em aspectos jurídicos processuais); Dívida ativa: inscrição, cobrança judicial e extrajudicial, execução fiscal (Lei nº 6.830/1980); Isenções, imunidades e anistias tributárias: análise jurídica e econômica; Legislação aplicada: Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), Lei Complementar nº 116/2003 (ISS) e legislações municipais específicas.
  - **Contabilidade Geral e Tributária**: Princípios de contabilidade (CFC/NBC): entidade, continuidade, competência e prudência; Demonstrações contábeis: balanço patrimonial, DRE, DFC, DMPL e notas explicativas; Contabilidade tributária: apuração de bases de cálculo para IPTU, ISS, ITBI e contribuições de melhoria; ajustes fiscais; regimes de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real).
  - **Auditoria Fiscal**: Planejamento e execução de auditorias fiscais: amostragem, verificação de livros contábeis, registros fiscais e documentos eletrônicos (NF-e, SPED); Detecção de fraudes e evasão fiscal: cruzamento de dados, análise de inconsistências e investigação de sonegação; Perícias contábil-fiscais: avaliação de imóveis e bens para fins tributários, elaboração de relatórios periciais.
  - **Sistemas de Informação Contábil-Fiscal**: uso de ferramentas como SPED Fiscal, SPED Contábil e sistemas municipais de gestão tributária.
  - **Administração Tributária**: Planejamento e gestão do sistema arrecadador municipal: cadastro de contribuintes, lançamento, cobrança e controle de tributos; Proposição de medidas para aprimoramento da legislação tributária e eficiência arrecadatória; Gestão de processos administrativos tributários: autuação, notificação, contestação de impugnações e emissão de pareceres.
  - **Gestão Pública**: Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Planejamento estratégico e gestão de recursos públicos aplicados à fazenda municipal; Indicadores de desempenho: análise de arrecadação, inadimplência e eficácia fiscal
  - **Capacitação e Orientação**: treinamento de servidores e orientação aos contribuintes sobre obrigações tributárias
  - **Economia** (ênfase em Ciências Econômicas): Fundamentos de economia: oferta, demanda, elasticidade e impactos fiscais; Política fiscal: conceitos de tributação, arrecadação e redistribuição de renda; Análise econômica de tributos municipais: efeitos de IPTU, ISS e taxas na economia local; Noções de finanças públicas: orçamento público, equilíbrio fiscal e Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)
  - **Matemática Financeira Aplicada**: Juros simples e compostos, descontos, amortizações e atualização monetária de débitos tributários; Cálculo de contribuições de melhoria e avaliação econômica de imóveis.
  - **Direito Administrativo**: Atos administrativos: requisitos, atributos, espécies, anulação e revogação; Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999): fases, prazos, autuação e contestação; Poder de polícia: aplicação na fiscalização tributária, limites e responsabilidades; Licitações e contratos administrativos: noções básicas aplicadas à administração tributária (Lei nº 14.133/2021).
  - **Direito Constitucional**: Organização dos poderes e competências tributárias (artigos 145 a 156 da CF/1988); Direitos e garantias fundamentais aplicados à relação fisco-contribuinte; Princípios constitucionais aplicados à administração pública e tributação.
  - **Ética Profissional e Atendimento ao Contribuinte**: Código de Ética Profissional do Servidor Público (Decreto nº 1.171/1994); Ética na fiscalização tributária: imparcialidade, sigilo profissional, prevenção de conflitos de interesse; Técnicas de atendimento: comunicação com contribuintes, resolução de conflitos e mediação; Orientação ao contribuinte: esclarecimentos sobre obrigações tributárias e prevenção de sonegação.

- **Contador**

  - **Contabilidade Pública e Gestão Orçamentária:** Princípios da contabilidade pública: regime de competência, regime de caixa e integração com o orçamento público; Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000): limites de gastos, relatórios fiscais (RREO, RGF) e transparência na gestão pública; Lei nº 4.320/1964: normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle de orçamentos e balanços públicos; Execução orçamentária: fases (fixação, programação, execução e controle), empenho prévio de despesas, liquidação e pagamento; Créditos orçamentários: dotações iniciais, créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários) e insuficiência de dotações; Balancetes mensais e balanço geral: elaboração, quadros demonstrativos (balanço orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais); Controle de adiantamentos: registro, comprovação, prazos de aplicação e sanções por irregularidades; Conciliação bancária: controle de depósitos, retiradas, extratos e integração com sistemas contábeis.
  - **Contabilidade Patrimonial e de Bens Públicos:** Registro contábil de bens patrimoniais: móveis, imóveis, depreciação, reavaliação e baixa de ativos; Patrimônio público: classificação de ativos e passivos, variações patrimoniais e controle de inventários; Sistemas de contabilidade integrada: Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e integração entre contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP): NBC TSP 00 a NBC TSP 27, com ênfase em estrutura conceitual, reconhecimento de receitas e despesas, e demonstrações contábeis consolidadas; Controle de processos de pagamento: exame de irregularidades, impugnação de requisições e liquidação de despesas.
  - **Contabilidade Geral e Financeira Aplicada à Gestão Pública:** Escrituração contábil: lançamentos sintéticos e analíticos, operações contábeis em todas as fases (receita, despesa, ativo e passivo); Demonstrações contábeis: balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE), demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL) e demonstração dos fluxos de caixa (DFC); Contabilidade de entidades da administração indireta: autarquias, fundos, empresas públicas; sociedades de economia mista – procedimentos contábeis quando inexistente cargo específico; Matemática financeira aplicada: juros simples e compostos, descontos, amortizações e atualização de débitos públicos; Sistemas de informação contábil: uso de softwares para registro de receitas, despesas, conciliações e relatórios fiscais.
  - **Auditoria, Controle Interno e Fiscalização Contábil;** Auditoria governamental: normas da INTOSAI, NBC TA e aplicação em entidades públicas; Controle interno na administração pública: princípios, procedimentos e avaliação de riscos (COSO aplicado ao setor público); Supervisão de serviços contábeis: entrosamento com outros órgãos, verificação de irregularidades e proposição de medidas corretivas; Comunicação de diferenças em prestações de contas: registro de movimentos de valores e aplicação de sanções disciplinares; Relatórios e pareceres: elaboração de documentos de apuração contábil, balanços e balancetes para órgãos fiscalizadores (Tribunal de Contas).
  - **Legislação e Ética Profissional:** Legislação contábil: Código de Ética Profissional do Contador (Resolução CFC nº 1.307/2010), Lei nº 6.404/1976 (adaptada ao setor público) e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); Princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da CF/1988); Responsabilidades do contador público: assinatura de balanços, prestação de contas e gratificações por supervisão em entidades indiretas; Constituição Federal: disposições sobre administração financeira e orçamentária (artigos 163 a 169); Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa): impactos na contabilidade municipal.

- **Engenheiro Agrônomo:**

  - Legislação profissional: Lei nº 5.194/1966 (regulamentação da profissão de Engenheiro Agrônomo), resoluções do CONFEA/CREA (ex.: Resolução nº 1.073/2016 e nº 218/1973) sobre atribuições e competências.
  - Ética profissional e responsabilidades do engenheiro agrônomo no serviço público municipal.
  - Noções de administração pública aplicada à agronomia: princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e sua aplicação em políticas agrícolas municipais.
  - **Solos, Manejo e Conservação:** Formação, classificação e propriedades físicas, químicas e biológicas dos solos; Manejo e conservação do solo: erosão, práticas conservacionistas, cobertura morta, adubação verde e orgânica; Nutrição mineral de plantas: diagnose foliar, corretivos e fertilizantes, micronutrientes e micronutrientes; Microbiologia do solo: rizosfera, fixação biológica de nitrogênio e transformações bioquímicas.
  - **Fitotecnia e Produção Vegetal:** Produção de mudas, sementes e propagação vegetal; Manejo e produção de culturas agrícolas: milho, feijão, soja, café, cana-de-açúcar, frutíferas, olerícolas, floricultura e horticultura; Fisiologia vegetal: fotossíntese, respiração, transpiração e hormônios vegetais; Tecnologia de sementes: produção, armazenamento, beneficiamento e legislação (Lei nº 10.711/2003) e Pós-colheita: colheita, armazenamento, transporte e conservação de produtos agrícolas.
  - **Fitossanidade e Manejo Integrado:** Fitopatologia: identificação, epidemiologia e controle de doenças em plantas cultivadas; Entomologia agrícola: pragas agrícolas, ciclo de vida, monitoramento e controle biológico; Manejo integrado de pragas (MIP), doenças e plantas daninhas: uso de defensivos agrícolas, herbicidas, receituário agronômico e alternativas sustentáveis; Legislação fitossanitária: Lei nº 9.784/1999 (processo administrativo) e normas sobre agrotóxicos (Lei nº 7.802/1989).
  - **Irrigação, Drenagem e Mecanização Agrícola:** Irrigação e drenagem: sistemas de irrigação, necessidade hídrica das culturas e manejo de recursos hídricos; Mecanização agrícola: tratores, implementos, colhedoras, preparo do solo e logística rural; Climatologia e agroclimatologia: influência do clima nas culturas, zoneamento agroclimático e meteorologia aplicada.
  - **Agroecologia, Meio Ambiente e Sustentabilidade:** Agroecologia: princípios, sistemas agroflorestais e agricultura orgânica; Impactos ambientais da agropecuária: poluição rural, conservação de recursos naturais e saneamento básico rural; Legislação ambiental: Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), licenciamento ambiental municipal, áreas de preservação permanente (APP) e unidades de conservação e Desenvolvimento sustentável rural: influência da agropecuária no meio ambiente e estratégias de mitigação.
  - **Extensão Rural e Desenvolvimento Rural:** Extensão rural: metodologias de assistência técnica, difusão de tecnologias e orientação a produtores rurais; Planejamento agropecuário municipal: políticas de desenvolvimento rural, agricultura familiar e programas de fomento; Economia rural: crédito rural, seguro agrícola, comercialização e marketing de produtos agropecuários; Gestão do agronegócio: análise econômica, custos de produção e viabilidade de projetos agrícolas.
  - **Fiscalização, Avaliação e Perícias Agrícolas:** Fiscalização ambiental e agrícola: licenciamento de atividades rurais, controle de desmatamento e uso de agrotóxicos; Avaliação e perícias: vistorias em propriedades rurais, laudos técnicos e relatórios para fins municipais; Noções de bioquímica e microbiologia de alimentos: processamento, conservação e tecnologia de produtos agropecuários (leite, derivados, frutas).

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO CADÚNICO

À Comissão Organizadora do Concurso Público
Portaria nº 7499/2025
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu - Paraná

Eu, ________________________, portador(a) do RG nº _________, inscrito(a) no cargo de ________________________, sob nº de inscrição _________, residente e domiciliado(a) na Rua ________________, nº _____, Bairro ______________, Cidade ______________, Estado _____, CEP _________, solicito isenção da taxa de inscrição, conforme legislação vigente, por ser inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Declaro, sob as penas da lei, ser pessoa desempregada e de baixa renda, sem condições de arcar com o valor da inscrição sem prejuízo ao sustento próprio ou familiar, anexando os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2025.

Nestes termos, peço deferimento.

Mandaguaçu - PR, ___ de ______________ de 2025.

Assinatura do(a) Requerente

Documentos a serem anexados:

1. Cópia do boleto bancário da taxa de inscrição;
2. Comprovante de rendimento ou declaração de desemprego (cópia da Carteira de Trabalho ou declaração do candidato);
3. Demais documentos conforme item 4 e subitens do Edital nº 001/2025.

Observação:

Observações:
1. Juntar cópia do boleto bancário da taxa de inscrição, bem como:
1.1 - Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador; ou
1.2.- Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido demitido ou declaração do candidato que está desempregado.
2. Leia com atenção o item 5 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos

ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE MEDULA ÓSSEA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ

À Comissão Organizadora do Concurso Público
Portaria nº 7499/2025
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu - Paraná

Eu, ________________________, portador(a) do RG nº _________, inscrito(a) no CPF nº _________, candidato(a) ao cargo de ________________, sob nº de inscrição _________, residente e domiciliado(a) na Rua ________________, nº _____, Bairro ______________, Cidade ______________, Estado _____, CEP __________, solicito isenção da taxa de inscrição, conforme Lei nº 766, de 14 de abril de 2004, por ser doador(a) de medula óssea registrado(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME). Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações e anexo os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2025.

Documentos anexados:

1. Cópia do boleto bancário da taxa de inscrição;
2. Carteira de Doador(a) expedida por órgão vinculado ao SUS ou comprovante do REDOME;
3. Comprovante da última doação, realizada nos últimos seis meses anteriores à data de inscrição.

Nestes termos, peço deferimento.

Mandaguaçu - PR, ___ de ______________ de 2025.

Assinatura do(a) Requerente

Observação: O candidato deve atender integralmente aos requisitos do edital, conforme item correspondente à isenção.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – MODALIDADES NÃO ESPECIFICADAS NO EDITAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ

À Comissão Organizadora do Concurso Público
Portaria nº 7.499/2025 - Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – Paraná

Eu, ________________________, nacionalidade ______________, estado civil ______________, portador(a) do RG nº ______________, inscrito(a) no CPF sob nº ______________, residente e domiciliado(a) à ______________, nº _____, Bairro ______________, Cidade ______________, Estado _____, CEP __________, inscrito(a) no Concurso Público em referência para o cargo de ______________, **venho, respeitosamente, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição**, com fundamento em modalidade legal de isenção não especificada no Edital, conforme previsão legal ou normativa vigente que me beneficia.

Declaro que a solicitação é realizada sob minha inteira responsabilidade, comprometendo-me a apresentar, junto a este requerimento, a documentação comprobatória necessária, sob pena de indeferimento e demais sanções previstas em lei.

Fundamento legal ou justificativa:

____
____
____

Documentos anexados:

1. ______________________________
2. ______________________________
3. ______________________________

Observação: O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar **declaração legal** que comprove a legitimidade da condição invocada para a solicitação de isenção, emitida por órgão ou entidade competente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E MULHERES EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ

À Comissão Organizadora do Concurso Público
Portaria nº 7499/2025 - Prefeitura Municipal de Mandaguaçu - Paraná

Eu, ________________________, portador(a) do RG nº _________, inscrito(a) no CPF nº _________, candidato(a) ao cargo de ________________, sob nº de inscrição _________, residente e domiciliado(a) na Rua ________________, nº _____, Bairro ______________, Cidade ______________, Estado _____, CEP _________, solicito, com amparo no Edital nº 001/2025, condições especiais para realização das provas, conforme especificado:

1. **Prova com ampliação do tamanho da fonte**
   - Fonte nº: ______ / Letra: ______________
   - ☐ **Sala especial**
     - Especificar: ______________________
   - ☐ **Leitura de prova**
   - ☐ **Outra necessidade**
     - Especificar: ______________________

Nestes termos, peço deferimento.

Mandaguaçu - PR, ___ de ______________ de 2025.

Assinatura do(a) Requerente

Observação: O candidato deve atender integralmente aos requisitos do edital, conforme item correspondente às condições especiais.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA AFRO-BRASILEIRO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ

À Comissão Organizadora do Concurso Público
Portaria nº 7499/2025
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu - Paraná

Número da Inscrição: ______________________

Eu, ________________________, portador(a) do RG nº _________, inscrito(a) no CPF nº _________, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de inscrição em reserva de vagas no Concurso Público nº 001/2025, que sou cidadão(ã) Afro-brasileiro(a), nos termos da legislação municipal vigente, identificando-me como de cor ______________ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Nestes termos, declaro a veracidade das informações prestadas.

Mandaguaçu - PR, ___ de ______________ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observação: A falsidade ideológica, conforme Decreto-Lei nº 2.848/1940, Art. 299, implica em reclusão de 1 a 5 anos e multa, se o documento for público, ou reclusão de 1 a 3 anos e multa, se particular.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 001/2025 - PREFEITURA DE MANDAGUAÇU - PR

À Comissão Organizadora do Concurso Público
Portaria nº 7499/2025 - Prefeitura Municipal de Mandaguaçu - Paraná

DADOS DO CANDIDATO
Nome: ______________________
Inscrição: ______________ **Cargo:** ______________________

Eu, ________________________, Inscrição nº _________, apresento os títulos abaixo para pontuação no Concurso Público nº 001/2025, conforme edital, anexando cópias autenticadas ou originais.

TÍTULOS APRESENTADOS

Título	Instituição	Carga Horária	Pontos	Máximo
Doutorado (Stricto Sensu, mín. 360h, não pré-requisito)	______________	______	8	8
Mestrado (Stricto Sensu, mín. 360h, não pré-requisito)	______________	______	6	6
Especialização (Lato Sensu, mín. 360h, não pré-requisito)	______________	______	2	4
Eventos/Cursos (mínimo 100h, últimos 5 anos, área do cargo)	______________	______	2	2

Declaro a veracidade dos documentos, sob as penas do Decreto-Lei nº 2.848/1940, Art. 299.

Nestes termos, peço deferimento.

Mandaguaçu - PR, ___ de ______________ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observação: Anexar cópias enviando-as pela Internet.
Falsidade documental implica em penalidades legais.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ

À Comissão Organizadora do Concurso Público
Portaria nº 7499/2025
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu - Paraná

Nome do(a) Candidato(a): ______________________
Nº de Inscrição: ______________ **Cargo:** ______________________
Tipo de Recurso (marque uma opção):

1. Contra o Edital
   - ☐ Contra Indeferimento de Inscrição
   - ☐ Contra Inscrição
   - ☐ Contra Questão da Prova (Nº da Questão: ______)
   - ☐ Contra o Gabarito
   - ☐ Contra a Pontuação
   - ☐ Contra Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos
   - ☐ Contra Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos
   - ☐ Contra Resultado e Classificação dos Candidatos

Fundamentação do Recurso:

____
____
____
____
____

Declaro a veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
Nestes termos, peço deferimento.
Mandaguaçu - PR, ___ de ______________ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

01. Advogado

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Elaborar projetos de lei, portarias e decretos; Minutar escrituras, convênios e contratos; Promover a cobrança judicial da dívida ativa municipal; Promover a cobrança de qualquer crédito do município que não for liquidado no prazo legal; Redigir justificativas de vetos; Atender consultas jurídicas que lhe for encaminhada pelo prefeito ou pelos diretores dos departamentos; Representar e defender o município em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do município; Representar facultativamente as entidades da administração indireta (autarquias, fundos, empresas públicas e sociedades de **economia mista) no caso em que inexistir o cargo de advogado, fazendo jus neste caso à percepção de gratificação ou adicional previsto em lei a cargo do poder executivo.**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Bacharel em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil OAB.

02 – Auxiliar Administrativo

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Redige e digita textos do departamento sempre que necessário; Atende ao público em geral, informando e esclarecendo dúvidas sobre o financeiro, verificando negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção da negativa e guias de cobrança; Auxiliar na otimização das comunicações internas e externas através de telefone, fax e/ou monitorando e diligenciando junto às áreas de protocolo, serviço de postagem. Contribuir para o processo de automação das rotinas de trabalho. Garantir o fácil acesso a informações e documentos, organizando agendas, arquivos e/ou catálogos, dinamizando as rotinas da sua unidade. Atualiza fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos; Receber e conferir os materiais adquiridos pela Prefeitura; Registrar a entrada e saída de materiais;
Fazer levantamento de estoque, quando solicitado; Executar tarefas de apoio à área administrativa e outras atividades correlatas.
REQUISITO PARA PROVIMENTO:
Ensino médio completo.

03 – Auditor Fiscal

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Analisa a legalidade dos atos dos administradores municipais, Acompanha a execução orçamentária financeira; Analisa e emitir parecer sobre as prestações de contas de adiantamento; Analisa e emitir parecer sobre editais; minuta de contratos; termos aditivos ao contrato, reconhecimento de dívida; Analisa a legalidade e instrução processual das despesas e inexigibilidade das licitações; Exerce o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Exerce o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; Realiza outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; Acompanha a execução das metas e programas do Governo do Município e auxiliar o Tribunal de Contas do Estado nas informações que, porventura, venha a ser solicitada pelo controle externo; e Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
REQUISITO PARA PROVIMENTO:
Curso superior completo em Direito e/ou Contabilidade.

04 – Contador

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Fazer escriturar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, os lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa; Organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro; Levantar, na época própria, o balanço geral da prefeitura, contendo os respectivos quadros demonstrativos; Assinar, os balanços, balancetes, e outros documentos de apuração contábil; Apresentar nos prazos legais e na periodicidade determinada, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil; Promover o empenho prévio das despesas da prefeitura; Acompanhar a execução orçamentária da prefeitura em todas as suas fases; Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais; Informar aos órgãos interessados, sobre a insuficiência de dotações orçamentárias e créditos; Promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidade; Promover o registro das requisições de adiantamentos, impugnando-as quando não estiverem revestidas das formalidades legais; Promover o controle dos prazos de aplicação dos adiantamentos, bem como examinar as comprovações e propor medidas disciplinares e sanções legais, nos termos da legislação específica; Comunicar de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenham sido nos livros, fichas e sistemas apropriados, todo o movimento de valores realizados; Promover e exigir dos responsáveis, manterem o controle dos depósitos e retiradas bancárias, os extratos de contas correntes, entradas de receitas e outros movimentos nas contas, conciliando-os com o sistema apropriado, semanalmente. Promover o registro das finanças dos servidores a elas sujeitos, bem como o controle de sua liquidação ou renovação; Promover a liquidação da despesa e conferência de todos os elementos dos processos respectivos; Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da prefeitura, tanto móveis como imóveis, acompanhando rigorosamente as variações havidas; Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da prefeitura, visando à melhoria e à regularidade dos registros contábeis Exercer a supervisão corrente de todos os serviços de natureza contábil, em qualquer setor da administração; Responder facultativamente pela contabilidade das entidades da administração indireta (autarquias, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista) no caso em que inexistir o cargo de contador, fazendo jus neste caso à percepção de gratificação ou adicional previsto em lei a **cargo do Poder Executivo.**
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Bacharel em Ciências Contábeis e Inscrição no CRC.

05 – Engenheiro Agrônomo

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Programar, organizar, controlar e fiscalizar os trabalhos agropecuários; Participar de projetos e programas de extensão rural, irrigação, drenagem, conservação de solos, readequação de estradas rurais e micro bacias hidráulicas; Prestar assistência técnica aos agricultores, dando-lhes orientação a respeito de plantação, adubação, colheita e comercialização de seus produtos; Organizar o funcionamento de viveiros de mudas de árvores; Dar orientação técnica quanto à manutenção de plantas em espaços públicos;

Desenvolver projetos de exploração de recursos naturais no Município; Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Curso superior completo em agronomia e registro no conselho de classe CREA.

06 – Fiscal de Obra e Posturas

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Atribuições típicas à fiscalização de obras: Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamentos, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística; Desenvolver tarefas concernentes à fiscalização de obras particulares e posturas municipais; Lavrar auto de infração e embargo de obras executadas em desacordo com o projeto aprovado ou em descumprimento à legislação pertinente; Fazer cumprir a legislação de posturas e obras municipais; Lavrar autos de infração para imposição de multas; cumprir diligências; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Atribuições típicas à fiscalização de posturas municipais: Executar serviços de fiscalização quanto ao atendimento das posturas municipais, visando sempre o interesse público; Fiscalizar as atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, eventos, ambulantes, extrativistas, obras, loteamentos e congêneres, exercidas no município, sujeitas ao controle do Poder de Polícia, ao atendimento às normas legais de posturas municipais vigentes;
Lavrar, quando necessário, autos instituídos pela legislação, tais como notificação, multa, embargo, apreensão, fechamento administrativo, dentre outros; Preencher formulários, relatórios e demais documentos instituídos pela Prefeitura Municipal;
Analisar, manifestar, fundamentar e emitir parecer conclusivo para decisão em autos dos processos e demais procedimentos administrativos, dentro do prazo previsto na legislação vigente; Fiscalizar a regularidade de instalação, localização e funcionamento das atividades industriais, comerciais, prestadoras de serviços, eventos, ambulantes, eventual, extratívistas, obras, loteamentos e congêneres, exercidos no município, sujeitas ao controle do Poder de Polícia, ao atendimento às normas e posturas municipais vigentes, em especial quanto á concessão de Alvará de Funcionamento; Fiscalizar e efetuar diligência em setor pré-determinado ou em local específico quando determinado pelo superior imediato, ou por circunstâncias de interesse público, em cumprimento às normas legais vigentes; Proceder à orientação de contribuinte, munícipe e sujeito passivo no tocante à aplicação da legislação vigente; Fiscalizar as condições dos logradouros públicos, em especial o livre escoamento das águas pluviais; Fiscalizar o correto acondicionamento, limpeza, horário e local de dispensa de lixo domiciliar e industrial; Fiscalizar a colocação de palanques, mesas e cadeiras nas calçadas, com obediências às normas municipais;
Fiscalizar a limpeza nos imóveis, fechamento de imóveis, a construção, manutenção e a utilização dos passeios públicos e a conservação e limpeza das vias e logradouros públicos; Fiscalizar o livre trânsito dos pedestres nos passeios públicos; Fiscalizar a supressão ou poda de espécies arbóreas nos logradouros públicos; Fiscalizar a utilização e preservação dos bens móveis e imóveis públicos, bem como a invasão de áreas públicas ou particulares; Fiscalizar as posturas de meio ambiente e desmatamento em atendimento às legislações municipal, estadual e federal no que couber; Fiscalizar a regularidade de obras, loteamentos, uso e ocupação do solo e congêneres, inclusive o licenciamento, bem como a sua execução, sejam particulares ou públicas; Fiscalizar o exercício da prestação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente, em especial as empresas concessionárias, seja em local público ou particular, inclusive em relação ao transporte de passageiros coletivo ou táxis; Fiscalizar a ordenação de anúncios na paisagem do município, em bens públicos ou em áreas particulares, inclusive colagem de cartazes e distribuição de panfletos; Fiscalizar o licenciamento de toda e qualquer atividade, seja remunerada ou não; Fiscalizar horários de abertura e fechamento de estabelecimentos, conforme determina as normas municipais; Fiscalizar o sossego público, autuando estabelecimentos que excedam o grau de sonoridade permitido em lei municipal;
Fiscalizar as casas de diversões públicas, circos, parques de diversões etc., desde que regularmente licenciados pela Prefeitura Municipal; Auxiliar na fiscalização de canalização de esgoto, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas; Fiscalizar os estabelecimentos que manipulam ou comercializam produtos inflamáveis e explosivos, comunicando às autoridades competentes as irregularidades verificadas; Fiscalizar a exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia, saibro e calcário; Fiscalizar, constatar, apurar e comunicar todo e qualquer fato à autoridade ou setor competente, objetivando a atualização dos cadastros municipais;
Atuar nos procedimentos administrativos em relação às permissões efetuadas pela Prefeitura Municipal; Aplicar a legislação tributária quanto às suas obrigações acessórias; Comunicar as autoridades fiscais quando da verificação e/ou constatação das ocorrências de obrigações tributárias principais; Aplicar as penalidades, multas e demais cominações se verificadas infrações às legislações vigentes no município;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, quando for o caso.
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
Ensino médio completo.

07 – Motorista

DESCRIÇÃO DETALHADA:
Dirigir ambulâncias realizando o transporte de pacientes até hospitais e laboratórios de outros municípios; Dirigir automóveis realizando o transporte de passageiros; Fazer entrega de merenda em todas as escolas do município; Entregar correspondências oficiais; Dirigir ônibus no transporte de estudantes; Dirigir caminhão, efetuando o transporte de cascalho, areia, pedras, tijolos, entulhos, lixo, madeira, terra, cimento e tubos, dentre outros materiais; Dirigir caminhão bombeiro, realizando o transporte de água aos conjuntos habitacionais e distritos, e prestando socorro em incêndios; Efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situação de inexistência de serviços especializados; Verificar, diariamente, o funcionamento e condições do veículo: pneus, água do radiador, bateria, etc., e providenciar serviços de manutenção quando necessário; Cuidar da limpeza e conservação do veículo; Zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e a utilização de cintos de segurança; Auxiliar na colocação e remoção de pacientes nas ambulâncias; Orientar e auxiliar nos serviços de carga e descarga de materiais; Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do expediente e quando do abastecimento do combustível; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente fechado e estacionado.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ensino fundamental 1º ao 5º ano Completo, e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"

08 – Operador de Máquinas Pesadas

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Operar máquinas motrizes na execução de serviços de terraplanagem, construção de pontes, bueiros, colocação de cascalhos, guincho, abertura de esgotos, derrubada de árvores, pavimentação asfalta, limpes de ruas, nivelamento de solo e abertura e conservação de estradas e carregadores, dentre outros; Verificar, diariamente, as condições de uso da máquina como freios, pneus e o nível do óleo, combustível e a água do radiador; Providenciar os serviços de manutenção, quando necessário; Executar outras tarefas afins, quando solicitado pela chefia imediata.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Ensino fundamental 1º ao 5º ano - incompleto.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):97/2025 - PMF
MODALIDADE: 22/2025 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : S. C. COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.758.465/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE TRABALHO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR TOTAL : R$6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 13 de agosto de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 Agosto 2026
Floraí (PR), quarta-feira, 13 de agosto de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

Página: 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CNPJ: 75.731.000/0001-60 Telefone: (44) 3242-8300
Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 177 - Centro
CEP: 87185-000 - Floraí

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 19/2025
Processo Adm.: 46/2025
Data do Processo: 29/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 46/2025
b) Nr. Licitação: 19/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 13/08/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANA.*

Lote: 1

Participante: DIAS COMERCIO DE CARNES LTDA - CNPJ: 52.697.590/0001-57

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeição pronta tipo marmitex pequena (P), contendo no mínimo 500g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio descrito no anexo I.	3.500,0	UNID	19,68	68.880,00
2	Refeição pronta tipo marmitex média (M), contendo no mínimo 650g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio descrito no anexo I.	3.900,0	UNID	19,99	77.961,00
3	Refeição pronta tipo marmitex grande (G), contendo no mínimo 800g, composta de arroz, feijão, prato principal (carne), guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio descrito no anexo I.	2.600,0	UNID	19,99	51.974,00
4	Sopa pronta tipo marmitex grande (G), contendo no mínimo 750g, conforme cardápio descrito no anexo II e sugestão de variedade conforme descrito no anexo III.	1.000,0	UNID	21,95	21.950,00

Total do Participante: 220.765,00

Total Geral: 220.765,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	05.003.15.451.0005.2073.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS	07.001.10.302.0007.2037.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS	07.001.10.302.0007.2037.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Página: 2 / 2

Floraí, 13 de Agosto de 2025

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

Página: 1 / 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CNPJ: 75.731.000/0001-60 Telefone: (44) 3242-8300
Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 177 - Centro
CEP: 87185-000 - Floraí

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 22/2025
Processo Adm.: 52/2025
Data do Processo: 16/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 52/2025
b) Nr. Licitação: 22/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 13/08/2025
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E OUTROS MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE TRABALHO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ.*

Participante: 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO - CNPJ: 52.208.900/0001-22

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Protetor solar FPS 60 com repelente 120ml - quantidade na embalagem: 120ml, fator de proteção: FPS 60, composição isenta de ingredientes perigosos à saúde; UVA superior a 1/3 de UVB	200,000	UNID	13,97	2.794,00

Total do Participante: 2.794,00

Participante: BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 12.051.059/0001-98

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Estereomicroscópio. Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância in	1,000	UNID	1.989,99	1.989,99

Total do Participante: 1.989,99

Participante: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ: 36.091.140/0001-60

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Chapéu estilo árabe em tecido brim algodão, na cor azul marinho.	40,000	UNID	15,46	618,40
12	Conjunto para aplicação de inseticida, vestimenta de corpo inteiro confeccionada em tecido 58% algodão e 42% poliéster, com tratamento hidrorepelente, composto blusão mangas compridas, gola padre, mínima abertura na altura do peito com fechamento através de velcro, ajuste de cordão interno na barra do blusão, calça com ajuste na cintura através de cordão, com proteção nas pernas de material sintético impermeável, boné árabe fechamento frontal. Apresentar modelos/tamanho antes da confecção, para	10,000	UNID	124,99	1.249,90

Total do Participante: 1.868,30

Participante: CAROL COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ: 10.867.300/0001-26

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Bolsa confeccionada em lona de algodão, impermeável, na cor azul marinho com estampa digital do brasão do município e a escrita "Secretaria de Saúde". Dimensões aproximadas: 40cm x 35cm x 9cm.	40,000	UNID	129,97	5.198,80
13	Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo de 28cm e no seguinte tamanho: 10,5cm x 09cm de largura x 10cm com fundo em nylon branco.	20,000	UNID	9,48	189,60

Total do Participante: 5.388,40

Participante: GALERIA DAS MALHAS E TECIDOS LTDA - CNPJ: 11.015.569/0001-47

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Camisa manga longa confeccionada em dryfit, estampada em sublimação com arte a escolher, Apresentar modelos/tamanho antes da confecção, para prova, P, M, G, GG, G1, G2	160,000	UNID	44,99	7.198,40
9	Jaqueta em poliester, na cor azul marinho com forro de matelassê, punho com elástico, com capuz, dois bolsos externos, bolso interno, com estampa digital do brasão do município e a escrita "Secretaria de Saúde". Apresentar modelos/tamanho antes da confecção, para prova, P, M, G, GG, G1, G2	40,000	UNID	144,99	5.799,60

Total do Participante: 12.998,00

Participante: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA - CNPJ: 02.863.499/0001-96

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Repelente creme 200ml	200,000	UNID	9,99	1.998,00

Total do Participante: 1.998,00

Participante: S. C. COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.758.465/0001-13

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Máscara respirável tipo respirador semifacial fabricado em borracha macia, elástico ajustável, 2 válvulas de exalação, excelente vedação e conforto, incluso dois pares de filtro compatível para proteção contra gases ácidos e vapores orgânicos. Referência CG 306 ou similar.	10,000	KIT	70,00	700,00
3	Bota de segurança, modelo cortumo de couro ou courino, impermeável, cano curto, preta com palmilha antimicróbios, solado de borracha antiderrapante e fechamento frontal com cadarço, tamanhos 35 a 42.	40,000	PAR	110,00	4.400,00
4	Lanterna led recarregável tipo holofote mínimo 2.000.000 velas ou mínimo de 10 w de potência, recarregável em 110V, resistente a água, com alça e cordão de transporte. Modelo tipo x900	20,000	UNID	63,00	1.260,00

Total do Participante: 6.360,00

Total Geral: 33.396,69

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EPIDEMIOLÓGICOS	07.002.10.305.0007.2035.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EPIDEMIOLÓGICOS	07.002.10.305.0007.2035.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EPIDEMIOLÓGICOS	07.002.10.305.0007.2035.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Floraí, 13 de Agosto de 2025

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
JUNTOS ESCREVENDO A NOSSA HISTÓRIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: ANDERSON PREREIRA DAS DORES 07348263976, inscrita no CNPJ nº 44.361.605/0001-83
BASE LEGAL: Art. 84 da Lei 14.133/2021.
OBJETO: 1º Termo Aditivo de antecipação e prorrogação de prazo da ARP Nº 073/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024.
VIGENCIA ANTECIPADA: VIGENTE ATÉ 13/08/2025.
NOVA VIGÊNCIA: 13/08/2025 A 12/08/2026.

SANTO INÁCIO – PR 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
GENY VIOLATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
JUNTOS ESCREVENDO A NOSSA HISTÓRIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Município de Santo Inácio
CONTRATADO: J.G. SOARES E CIA LTDA – CNPJ nº 05.037.582/0001-02
BASE LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 041/2024 por mais 12(doze) meses, cujo objeto é "aquisição de peças automotivas e manutenção geral, periódica e preventiva de veículos linha leve, média e pesada – automóveis, vans, micro ônibus, ônibus e ambulância; serviços linha de funilaria, pintura, lataria, rodas, para-choques e acessórios; auto vidros (vidros em geral, máquinas de vidros, borrachas, canaletas, para-brisa) serviços de tapeçaria em geral (bancos, revestimentos internos, carpetes, etc.) e serviços de recuperação e manutenção em ar condicionado, nos veículos pertencentes à frota do fundo municipal de saúde de Santo Inácio – PR".
VALOR: Mantido o valor original do contrato.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO
Geny Violatto
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 057/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2023
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio
CONTRATADO: P S DOS A CALORI , CNPJ: 51.444.363/0001-57.
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.
OBJETO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 057/2023, até 11/08/2025, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa P S DOS A CALORI, CNPJ: 51.444.363/0001-57, cujo objeto é credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de odontologia para compor a equipe Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Inácio.
VALOR: Ao valor contratual será acrescido em R$48.497,28 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), que será pago em doze parcelas mensais de R$4.041,44 (quatro mil, quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), ficando o valor total do contrato de R$145.491,84 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)..
VIGÊNCIA: 10 DE AGOSTO DE 2026.
SANTO INÁCIO – PR, 11 DE AGOSTO DE 2025.

Suellen Sefrian Turcato
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 062/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio
CONTRATADO: N63 Comercio De Produtos De Limpeza Ltda, Cnpj 34.090.540/0001-25
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.
OBJETO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 062/2023, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa N63 Comercio De Produtos De Limpeza Ltda, Cnpj 34.090.540/0001-25, cujo objeto é a Aquisição de materiais/embalagens descartáveis para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Santo Inácio/PR.
VALOR: Ao valor contratual permanece inalterado.
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2026.
SANTO INÁCIO – PR 12 de agosto de 2025.

Suellen Sefrian Turcato
Departamento Municipal de Saúde

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2024-PMSI
CONCORRÊNCIA Nº001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA- CNPJ 19.406.928/0001-07
BASE LEGAL: Art. 124, I letra b' e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO: Fica reduzido ao valor original do contrato R$ 7.863,72 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), que corresponde a 0,4% (zero virgula quatro por cento).
VALOR: O contrato passa a vigorar com o seguinte novo valor: R$ 2.065.529,68 (dois milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).

SANTO INÁCIO – PR 11 de agosto de 2025.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025-PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025-PMSI

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** CONSTRUTORA ALINE LTDA
  CNPJ Nº 07.100.705/0001-20
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE QUANTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PRÉDIO SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL OMAR DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO – PR.
- **Valor do Contrato**: R$-182.999,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 05/02/2026
- **Foro do Contrato**: Colorado – ESTADO DO PARANÁ.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 06/08/2025.

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 022/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021 a favor da empresa **ALFA CONFECCAO E ACABAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cuarelli , Nº 733, Bairro: Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, CEP: 87430-000, inscrita no CNPJ sob nº 50.404.972/0001-10, quanto à contratação de empresa especialista na confecção de camisetas personalizadas, destinadas aos participantes, instrutores e equipe de apoio dos projetos, oficinas e demais atividades culturais e turísticas promovidas pela secretaria municipal de cultura e turismo do município de Santo Inácio-PR, em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo através do Convênio nº 00164/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	CAMISETA E CALÇA PARA CAPOEIRA: CALÇA BRANCA COM CÓS DE ELASTICO TOTAL EM ELANPOLI 100% POLIESTER NA COR BRANCO. COM LOGO SUBLIMADA NA PERNA DIREITA. CAMISETA MANGA CURTA COM BARRA E COM GOLA REDONDA DO PROPRIO TECIDO EM DRY FIT 100% POLIESTER (DRY FIT PRIMER).PERSONALIZADA NA SUBLIMAÇÃO TOTAL CONTENDO A ARTE DA CAPOEIRA. Conjunto número 08 – 10 unidades. Número 10 – 10 Unidades, Número 12 – 15 Unidades, Número 14 – 08 unidades. Número PP – 05 unidades, número P, 07 unidades e a M – 05 unidades.	PÇS	60	R$ 75,00	R$ 4.500,00
2	CAMISETA TEATRO: CAMISETA MANGA CURTA COM BARRA E COM GOLA REDONDA DO PROPRIO TECIDO EM DRY FIT COM ELASTANO 91% POLIESTER E 9% ELASTANO. PERSONALIZADA NA SUBLIMAÇÃO TOTAL CONTENDO A ARTE DO TEATRO. Tamanho 04 Uma, Tamanho 12 07, tamanho 14 10, tamanho P 06, tamanho M 10, tamanho G 10, tamanho GG 02, Tamanho extra G 02, tamanho extra GG 02.	PÇS	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
3	CAMISETA DA BANDA MARCIAL: CAMISETA MANGA CURTA COM BARRA E COM GOLA REDONDA DO PROPRIO TECIDO EM DRY FIT 100% POLIESTER (DRY FIT PRIMER). PERSONALIZADA NA SUBLIMAÇÃO TOTAL CONTENDO A ARTE DA BANDA MARCIAL. 09 P, 09 M, 08 G, 05 GG, 05 EXG, 04 EGG.	PÇS	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
	Total				**R$ 7.920,00**

O valor total depreendido com a contratação será de R$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 08 de agosto de 2025.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 023/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021 a favor da empresa **KELI CRISTIANE FERREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Barrão do Rio Branco, Nº 661, Bairro: Parque Santo Antônio, na cidade de Andradina, Estado do São Paulo, CEP: 16900-070, inscrita no CNPJ sob nº 23.999.714/0001-50, quanto à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações de todos os prédios públicos do município de Santo Inácio - PR, em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo através do Convênio nº 00164/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Fornecimento de serviços de dedetização. CRAS, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA, PREFEITURA, GARAGEM DA PREFEITURA, EMATER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CRECHE BOM PASTOR, GINÁSIO DE ESPORTES, CLUBE SOCIAL, RODOVIÁRIA, RÁDIO, CEMITÉRIO, DELEGACIA, ESCOLA MUNICIPAL OMAR DE OLIVEIRA, BIBLIOTECA CIDADÃ, APAE, MUSEU, CEMEI, PONTO DE APOIO, CASA DO PIONEIRO, AGÊNCIA DO TRABALHADOR E QUADRA DA ESCOLA OMAR DE OLIVEIRA.	23.574	M²	R$ 0,18	R$ 4.243,32
2	Fornecimento de serviços de desratização. CRAS, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA, PREFEITURA, GARAGEM DA PREFEITURA, EMATER, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CRECHE BOM PASTOR, GINÁSIO DE ESPORTES, CLUBE SOCIAL, RODOVIÁRIA, RÁDIO, CEMITÉRIO, DELEGACIA, ESCOLA MUNICIPAL OMAR DE OLIVEIRA, BIBLIOTECA CIDADÃ, APAE, MUSEU, CEMEI, PONTO DE APOIO, CASA DO PIONEIRO, AGÊNCIA DO TRABALHADOR E QUADRA DA ESCOLA OMAR DE OLIVEIRA.	23.574	M²	R$ 0,18	R$ 4.243,32
	TOTAL				**R$ 8.486,64**

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 8.486,64 (oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 08 de agosto de 2025.

GENY VIOLATTO:27803872972 Assinado de forma digital por GENY VIOLATTO:27803872972
GENY VIOLATTO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ADENDO RETIFICADOR Nº 01/2025

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e apoio para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente ADENDO RETIFICADOR AO EDITAL da Concorrência nº 03/2025, que tem por objetivo realizar as seguintes alterações e esclarecimentos formais, com efeitos vinculantes:

1. EXCLUSÃO DE EXIGÊNCIA

Fica suprimida a seguinte exigência:

Item "Condições Específicas", alínea "a", página 32:

"a) Disponibilizar de equipe suficiente e qualificada para prestar os serviços, devendo no mínimo disponibilizar um profissional de contabilidade (Contador) devidamente inscrito no conselho competente."

Justificativa: O objeto da licitação trata de serviços de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de natureza eminentemente jurídica, não sendo pertinente a exigência de profissional da área contábil. Permanece vigente a exigência de profissional com formação em Direito e registro na OAB, conforme item constante do Anexo I – Termo de Referência, página 19.

2. ESCLARECIMENTO QUANTO À FORMA DE EXECUÇÃO

Fica esclarecido que:

Embora algumas atividades preparatórias possam ser realizadas nas dependências da empresa contratada (como elaboração de documentos e diagnósticos), todas as fases que envolvam contato com a equipe da Administração Municipal, incluindo treinamentos, implantação das medidas de adequação, acompanhamento e demais interações, deverão ser realizadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal.

Não será admitida a execução integral em formato remoto. A execução do objeto se dará de forma híbrida, com partes presenciais obrigatórias.

3. ESCLARECIMENTO SOBRE O VALOR DO CONTRATO

Fica esclarecido que:

O valor global estimado de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) refere-se à totalidade da execução contratual, com prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no Termo de Referência.

Trata-se de contrato por escopo definido, não se tratando de valor mensal ou anual, tampouco contrato contínuo.

4. ESCLARECIMENTO SOBRE OS DOCUMENTOS A SEREM ELABORADOS

Fica esclarecido que:

O Município não possui qualquer documento técnico prévio relativo à LGPD. Portanto, caberá à empresa contratada elaborar todos os documentos técnicos exigidos na Etapa 3 do Termo de Referência, em sua forma integral, conforme especificações do edital.

5. REABERTURA DE PRAZOS

Tendo em vista que as alterações ora promovidas impactam diretamente na formulação das propostas, ficam reabertos os prazos do certame, nos termos do art. 55, §1º da Lei 14.133/2021. Dessa forma, estabelece-se o seguinte cronograma atualizado:

1. Recebimento das propostas: até às 09h00 do dia *19/09/2025*
2. Abertura da sessão pública: às 09h10 do dia *19/09/2025.*

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital da Concorrência nº 03/2025 que não contrariem o presente Adendo.

São Jorge do Ivaí – PR, 12 de Agosto de 2025.

Tarciso de Almeida Gouveia
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail:
licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 37/2024

OBJETO: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, com renovação integral dos quantitativos registrados originalmente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 11 do Decreto Municipal nº 173/2023 e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Prorrogada até 02 de Agosto de 2026.
PARTES: Município de São Jorge do Ivaí e S. F. DO CARMO – GAS ME.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 216/2025

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21;

II – Justificativa da nulidade: Necessidade de adequação e correção do edital.

DECRETA:

Art. 1 – Fica declarada a nulidade do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025**, o qual tem por objeto a Prestação de Serviços de filmagem com captação de imagens inclusive aéreas, produção de áudios e vídeos e afins.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 08 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de licitação

O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	139/2025
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	56/2025
OBJETO	Prestação de serviço de organização de viagem, compreendendo transporte, hospedagem e alimentação
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 204.800,00
FONTE DE RECURSO	09.001.12.122.0003.2.046 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 101
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Presencial
MODO DE DISPUTA	aberto
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h45m do dia 01/09/2025
ABERTURA	às 09h00 do dia 01/09/2025
LOCAL DE ABERTURA	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	não
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
TELEFONE	(44)3243-1157
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249

SÃO JORGE DO IVAÍ, 12 de agosto de 2025

Fatima Regina de Oliveira Romualdo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de dispensa de licitação

O Município de São Jorge do Ivaí, convida os interessados a apresentarem proposta na dispensa de licitação (dispensa por limite (art. 75, II)), cujo recebimento ocorrerá na forma Eletrônico (via email).

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	140/2025
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, II)
Nº PROCEDIMENTO	61/2025
OBJETO	Fornecimento de materiais elétricos para instalar gerador
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 25.437,00
FONTE DE RECURSO	10.001.10.301.0011.2.101 – Manter os serviços Gerais de Atendimento a Saúde 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por global
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico (via email)
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
HORARIO DE RECEBIMENTO DE LANCES	Até as 14h00m do dia 20/08/2025
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
ampla participação	
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
TELEFONE	(44)3243-1157
ACESSO À ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
INGRESSO NA DISPENSA	O ingresso na dispensa se dará através do envio da proposta e documentos de habilitação exclusivamente através do email licitacao@pmsjivai.pr.gov.br até a data prevista neste aviso

São Jorge do Ivaí, Paraná, 13 de agosto de 2025.

Weslery Rodrigo Mulati
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de licitação

O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	141/2025
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	57/2025
OBJETO	Aquisição de artigos de padaria
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 62.000,00
FONTE DE RECURSO	09.002.12.361.0013.2.053 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 118
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Presencial
MODO DE DISPUTA	aberto
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 13h45m do dia 01/09/2025
ABERTURA	às 14h00 do dia 01/09/2025
LOCAL DE ABERTURA	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
Certame exclusivo para ME e EPP	
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	não
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
TELEFONE	(44)3243-1157
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Praça Santa Cruz, nº 249

SÃO JORGE DO IVAÍ, 13 de agosto de 2025

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de inexigibilidade de licitação

O Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	137/2025
MODALIDADE	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
Nº PROCEDIMENTO	18/2025
OBJETO	Chamamento público para credenciamento de Leiloeiro Oficial
SOBRE O PAGAMENTO	Não haverá pagamento a ser arcado pelo Licitador. A remuneração pelos serviços será exclusivamente através de Comissão (%) suportada pelo arrematante, sem participação financeira do Licitador. A comissão a ser repassada pelos arrematantes será de 5% (cinco por cento) dobre o valor arrematado.
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
ADJUDICAÇÃO	por item
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir das 09h00 do dia 01/09/2025
ABERTURA	
LOCAL DE ABERTURA	https://bll.org.br/
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
TELEFONE	(44)3243-1157
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

SÃO JORGE DO IVAÍ, 08 de agosto de 2025

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail:
licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

SÚMULA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

O **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação direta de empresa, para apresentação de atividades para integrar a programação cultural da semana da criança, recreação e espetáculo "Dia da Alegria" e "Espetáculo de variedade - X tudo cultural", desenvolvido pela Secretaria municipal de promoção Social, conforme descritivo e quantidade constante na planilha de itens do processo licitatório, da Empresa **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ sob nº 08.245.733/0001-06**, empresa ou representante comercial exclusivo, valor total estimado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) ***adjudicado***, LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ sob nº 08.245.733/0001-06, com sede na Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Bairro Centro, CEP: 87.301-020, no município de Campo Mourão/Pr.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 12 de agosto de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÌPIO DE FLORAÍ
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 117/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 91 a 94 da Lei nº 896/2001 de 11 de abril de 2011, (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floraí), que trata sobre férias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, férias regulamentares.

NOME	Matricula	Período Aquisitivo	Período em Férias	Período em Dias
ANGELA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	343	18/06/2024 A 17/06/2025	01.09.2025 A 30.09.2025	30(trinta) dias
ROSELI DE MELLO LIMA	651	18/02/2024 A 17/02/2025	01.09.2025 A 15.09.2025	15(quinze) dias

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Assinado de forma digital por EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN:48147591934 Dados: 2025.08.13 16:52:39 -03'00'
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076, DO CHAMAMENTO 005/2025, TENDO COMO CONSEQUENTE A INEXIGIBILIDADE 009/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: 044/2025.

CONTRATO N.º 076/2025.

DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

DO CONTRATADO: 52.021.046 CRISTIANE DIAS DA SILVEIRA.

DO OBJETO: Credenciamento de profissionais para a prestação de serviço de monitor, instrutores de oficinas e técnicos de atividades complementares, intérprete de libras e técnico em recreação, a fim de atender as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria da Criança Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Paranacity/PR.

DO VALOR: R$ 31.788,00 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, realizados e na carga horária cumprida pelo credenciado(a). A apresentação da fatura, que será devidamente atestada pela autoridade competente da Secretaria Municipal, se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e a respectiva quitação ocorrerá dentro dos 10 (dez) dias seguintes respeitado o Orçamento vigente.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.08.13 14:06:23 -03'00'
José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077, DO CHAMAMENTO 005/2025, TENDO COMO CONSEQUENTE A INEXIGIBILIDADE 009/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: 044/2025.

CONTRATO N.º 077/2025.

DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

DO CONTRATADO: 28.381.527 FERNANDA RAMOS LEITE.

DO OBJETO: Credenciamento de profissionais para a prestação de serviço de monitor, instrutores de oficinas e técnicos de atividades complementares, intérprete de libras e técnico em recreação, a fim de atender as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria da Criança Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Paranacity/PR.

DO VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, realizados e na carga horária cumprida pelo credenciado(a). A apresentação da fatura, que será devidamente atestada pela autoridade competente da Secretaria Municipal, se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e a respectiva quitação ocorrerá dentro dos 10 (dez) dias seguintes respeitado o Orçamento vigente.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.08.13 14:08:51 -03'00'
José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078, DO CHAMAMENTO 005/2025, TENDO COMO CONSEQUENTE A INEXIGIBILIDADE 009/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: 044/2025.

CONTRATO N.º 078/2025.

DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

DO CONTRATADO: 44.522.186 MARIANA DA SILVA.

DO OBJETO: Credenciamento de profissionais para a prestação de serviço de monitor, instrutores de oficinas e técnicos de atividades complementares, intérprete de libras e técnico em recreação, a fim de atender as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria da Criança Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Paranacity/PR.

DO VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, realizados e na carga horária cumprida pelo credenciado(a). A apresentação da fatura, que será devidamente atestada pela autoridade competente da Secretaria Municipal, se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e a respectiva quitação ocorrerá dentro dos 10 (dez) dias seguintes respeitado o Orçamento vigente.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.08.13 14:07:42 -03'00'
José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081, DO CHAMAMENTO 005/2025, TENDO COMO CONSEQUENTE A INEXIGIBILIDADE 009/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: 044/2025.

CONTRATO N.º 081/2025.

DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

DO CONTRATADO: 44.638.615 LUAN LUCAS DELGADO.

DO OBJETO: Credenciamento de profissionais para a prestação de serviço de monitor, instrutores de oficinas e técnicos de atividades complementares, intérprete de libras e técnico em recreação, a fim de atender as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria da Criança Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Paranacity/PR.

DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, realizados e na carga horária cumprida pelo credenciado(a). A apresentação da fatura, que será devidamente atestada pela autoridade competente da Secretaria Municipal, se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e a respectiva quitação ocorrerá dentro dos 10 (dez) dias seguintes respeitado o Orçamento vigente.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.08.13 14:18:00 -03'00'
José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085, DO CHAMAMENTO 005/2025, TENDO COMO CONSEQUENTE A INEXIGIBILIDADE 009/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: 044/2025.

CONTRATO N.º 085/2025.

DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

DO CONTRATADO: BRUNA RIBEIRO DALLAGO LTDA.

DO OBJETO: Credenciamento de profissionais para a prestação de serviço de monitor, instrutores de oficinas e técnicos de atividades complementares, intérprete de libras e técnico em recreação, a fim de atender as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria da Criança Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Paranacity/PR.

DO VALOR: R$ 32.276,04 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e quatro centavos)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, realizados e na carga horária cumprida pelo credenciado(a). A apresentação da fatura, que será devidamente atestada pela autoridade competente da Secretaria Municipal, se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e a respectiva quitação ocorrerá dentro dos 10 (dez) dias seguintes respeitado o Orçamento vigente.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.08.13 14:16:17 -03'00'
José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086, DO CHAMAMENTO 005/2025, TENDO COMO CONSEQUENTE A INEXIGIBILIDADE 009/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: 044/2025.

CONTRATO N.º 086/2025.

DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

DO CONTRATADO: 24.909.065 VICTOR HUGO CORNIANI GRANDE.

DO OBJETO: Credenciamento de profissionais para a prestação de serviço de monitor, instrutores de oficinas e técnicos de atividades complementares, intérprete de libras e técnico em recreação, a fim de atender as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria da Criança Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Paranacity/PR.

DO VALOR: R$ 49.291,20 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, realizados e na carga horária cumprida pelo credenciado(a). A apresentação da fatura, que será devidamente atestada pela autoridade competente da Secretaria Municipal, se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e a respectiva quitação ocorrerá dentro dos 10 (dez) dias seguintes respeitado o Orçamento vigente.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.08.13 14:13:29 -03'00'
José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS._____
DOCUMENTO

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.334/0001-50, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) na forma da legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2025, fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas correlatas, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e demais anexos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS NO RAMO PERTINENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA, EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA COLETA E EXECUÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY. INTERESSADAS EM CELEBRAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 28/08/2025
HORÁRIO: ÀS 9H. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
LOCAL DA DISPUTA: WWW.LICITANET.COM.BR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item, conforme preconiza o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
MODO DE DISPUTA: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:
A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br; bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity/Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, bem como na plataforma www.licitanet.com.br.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Paranacity, 12 de agosto de 2025.
JOSE CLAUDIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda
Capital da Simpatia

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA MSYS TECNOLOGIA LTDA - DISPENSA Nº 82/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Siqueira Campos, nº 83, em Jardim Olinda/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-93, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Weverton José dos Santos Lima, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 11002473-8, expedida pelo SSP/PR, CPF nº 067.740.239-24, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.136.820/0001-36 com sede a Rua Neo Alves Martins nº 864 – Centro, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador **Valdir de Moura Gonçalves** CPF: 521.522.949-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de dilatação de prazo, redimensionamento e reequilíbrio econômico e financeiro no objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO SAÚDE – MÓDULO FARMÁCIA, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DO VALOR.

Fica alterado o contrato em epígrafe na Clausula Quarta em atendimento a Clausula Sexta para reequilibrar o valor do item 02 do contrato em 5,07% na correção do IPC/FIPE aumentando o valor do item de R$ 1.000,00 para R$ 1.050,70 com acréscimo de R$ 608,40 no valor total do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO.

Fica redimensionado o contrato por mais 12 meses no mesmo quantitativo inicial do contrato em atendimento a prorrogação de vigência do contrato considerando a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Fica alterado o contrato em epígrafe na Clausula Sexta para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses finalizando em 22/08/2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Jardim Olinda, 13 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA
Weverton José dos Santos Lima
Prefeito Municipal
Contratante

MSYS TECNOLOGIA LTDA - EPP
Valdir de Moura Gonçalves
Representante Legal
Contratada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 059/2025

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ESPECIFICAMENTE EM EXECUÇÃO DE CERCAMENTO/ALAMBRADO DA UNIDADE DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA, QUE SERÁ EXECUTADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO/PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO.

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF 05/2018	METRO	90	257,10	23.139,14

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

3.1 Acolhimento de proposta será no **15/08/2025** às **00h00min** até **20/08/2025** às **09h00min** horário de Brasília/DF;
3.1.1 Encerrada a fase de envio de propostas, no dia **20/08/2025 às 09h00min** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

4. Maiores informações podem ser obtidas com a servidora Sr. Gabriel V. Romanini, no telefone (044) 3321-1200, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 11 de Agosto de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025
(Referente ao Concurso Público nº 001/2025)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025.

CONVOCAR
O(a) candidato(a) classificado(a) abaixo relacionado(a) para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional por tempo determinado, munido(a) dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;
n) Documentos originais apresentados na fase das inscrições, para comprovar a autenticidade.

Cargo: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA DA SILVA	560.512.108-14	02º

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANGELICA DE CAMARGO CARDOSO	067.910.129-27	03º
IGOR FERREIRA GONDIN	032.028.559-64	04º
VERONICA RODRIGUES CAMPOI NISHIMUTA	315.896.258-62	05º

Cargo: MOTORISTA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS PEREIRA GOMES	113.871.759-20	01º
WINDERSON DAVID MARQUES CABRAL	009.896.989-71	02º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de agosto de 2025

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.13 16:47:52 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

DECRETO Nº219/2025

Súmula: EXONERA **MARIANGELA TRINDADE FERBONI ORLANDELLI**, do cargo de Assessor I.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **MARIANGELA TRINDADE FERBONI ORLANDELLI,** matrícula nº 800274**,** portadora do CPF nº069.307.389-64, ocupante do cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR I, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, a partir de13 de agosto de 2025.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.13 16:50:32 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 220/2025

Súmula: NOMEIA por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária, a Sra **MARIANGELA TRINDADE FERBONI ORLANDELLI,** CPF nº 069.307.389-64 para o exercício do cargo de ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 de 03 de agosto de 2025.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado temporariamente, a partir de 14 de agosto de 2025, a Sra. **MARIANGELA TRINDADE FERBONI ORLANDELLI,** CPF nº 069.307.389-64, para o exercício do cargo de ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 de 03 de agosto de 2025, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.13 16:48:26 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 221/2025

Súmula: EXONERA. **FABIO LUCIANO STEGANI**, do cargo de Secretário Municipal da Fazenda.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. **FABIO LUCIANO STEGANI,** matrícula nº800290, portador do CPF nº 529.522.909-20, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Da Fazenda, a partir de 13 de agosto de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES: 60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.13 16:48:08 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 222/2025

Súmula: NOMEIA o Sr. **FABIO LUCIANO STEGANI**, CPF nº xxx.522.9xx-20, para o exercício do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**., constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.°001/2025 - Objeto do Edital n.°001/2025 de 07 de maio de 2025.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 14 de agosto de 2025, o Sr. **FABIO LUCIANO STEGANI,** portador do CPF nº xxx.522.9xx-20, para o cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 14 de Agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.13 16:48:44 -03'00'

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 223/2025

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art 1º - Nomear o Sr. **FABIO LUCIANO STEGANI**, portador do CPF nº xxx.522.9xx-20, matrícula nº 800365, Servidor Público Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, para a função Gratificada de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, símbolo FG - SUBSIDIO, com lotação na SECRETARIA MUNCIPAL DE FAZENDA, a partir de 14 de agosto de 2025.

Art. 2º - A remuneração do servidor, enquanto ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, será equivalente a seus vencimentos do cargo efetivo, acrescidos da função gratificada prevista no art 7° inciso i, da lei complementar municipal n° 001/2013, totalizando o valor equivalente a simbologia CF (subsidio da remuneração de Secretário Municipal de Fazenda).

Art 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.13 16:47:26 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 225/2025

Súmula: EXONERA. **ROGERIO BORIÇA**, do cargo de Secretário Municipal De Serviços Públicos.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. **ROGERIO BORIÇA,** matrícula nº800276, portador do CPF nº 504.608.039-72, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal De Serviços Públicos, a partir de 14 de agosto de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.13 16:49:08 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 226/2025

Súmula: Nomeia o Sr. **ROGÉRIO BORIÇA** para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 15 de agosto de 2025, o Sr. **ROGÉRIO BORIÇA,** portador do CPF nº 504.608.039-72, para o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, símbolo CF, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.13 16:46:17 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 227/2025

Súmula: Nomeia o Sr. **RUBENS RIBEIRO DA SILVA** para o cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 15 de agosto de 2025, o Sr. **RUBENS RIBEIRO DA SILVA,** portador do CPF nº 461.226.059-72, para o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo CF, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 170/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARINA FONTANA MUZULAN MUNHOZ	FONOAUDIOLOGA	04/03/2023 a 03/03/2024	18/08/2025 a 01/09/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.13 16:49:25 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 171/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 22 (vinte e dois) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
IRAMAIA CAMARGO LAGEGALINI RIGOLIN	PSICOLOGO	27/03/2023 a 26/03/2024	18/08/2025 a 08/09/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.13 16:49:47 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 172/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
AZILENE JOSE DA ROCHA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/02/2024 a 31/01/2025	18/08/2025 a 16/09/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2025.08.13 16:50:04 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 174/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado,30(trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA
SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/11/2017 a 06/11/2022	18/08/2025 a 16/09/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

DISPENSA POR REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA USO (MANUTENÇÃO) EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESPECIFICAMENTE PARA OS EQUIPAMENTOS: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA LW2000, RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR, PÁ CARREGADEIRA GLG835H E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE215BR, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, íncio II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA USO (MANUTENÇÃO) EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESPECIFICAMENTE PARA OS EQUIPAMENTOS: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA LW2000, RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR, PÁ CARREGADEIRA GLG835H E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE215BR.

CONTRATADA: CELSO RICARDO CALEGARI

CNPJ: 59.697.212/0001-12

VALOR: R$ 20.153,25 (VINTE MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

PAGAMENTO: Em até **10 (dez) dias,** contados do recebimento e liquidação da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 13 de Agosto de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025

DISPENSA Nº 060/2025

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então do PAGAMENTO DE TAXA ADMINISTRATIVA DE RATEIO DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, visando atender principalmente os preceitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, íncio XI da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;"

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA ADMINISTRATIVA DE RATEIO DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE.

CNPJ: 03.273.207/0001-28.

VALOR: R$ 10.306,55 (DEZ MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

PAGAMENTO: Em até **10 (dez) dias,** contados do recebimento e liquidação da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 13 de Agosto de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdomiro Zanardi
GESTOR
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 337/2025.
DISPENSA Nº: 054/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO – ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.970.326/0001-03.

CONTRATADA: GINA MARCIA PUSSI

CNPJ: 24.113.611/0001-04

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DIVERSAS DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO, ACONDICIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E AÇÕES SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: R$ 4.938,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PARA CESTA BASICA-TAMANHO 50 X 80 MICRA 08	UND	3100	0,70	2.170,00
2	EMBALAGEM P/ MARMITA -TAMANHO MÉDIA	UND	800	0,44	352,00
3	EMBALAGEM P/ MARMITA -TAMANHO GRANDE	UND	300	0,48	144,00
4	PRATO PAPELÃO-TAMANHO MEDIO PP6	UND	300	0,27	81,00
5	PRATO PAPELÃO TAMANHO GRANDE PP8	UND	300	0,47	141,00
6	PRATO PARA BOLO C/ TAMPA-TAMANHO MÉDIO S60	UND	200	3,80	760,00
7	PRATO PARA BOLO C/ TAMPA - TAMANHO GRANDE S80	UND	200	5,85	1.170,00
8	GARFINHOS P/ SOBREMESA	UND	1000	0,12	120,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _
10.001.08.244.0008.2027 – Desenvolver as atividades Assistênciais

Vigência: 12 (doze) meses.

Colorado - PR, 12 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EXTRATO DA ATA

ATA SRP: Nº 340/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 39/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 35.190.568/0001-05

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a presentação de serviços de elaboração de projetos engenharia e arquitetura, para elaboração e desenvolvimento de todos os projetos.

VALOR DO CONTRATO: 309.920,00 (trezentos e nove mil, novecentos e vinte reais)

ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	123604837	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM PROFISSIONAL HABILITADO NO CREA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS PROJETOS-PROJETO DE DRENAGEM, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO DE INTERFERÊNCIA E INTERCESSÕES, PROJETO DE URBANIZAÇÃO, PROJETO GEOMÉTRICO, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PARECER URBANÍSTICO, ENSAIOS FÍSICOS DO SOLO COM LAUDO E ART, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, DIMENSIONAMENTOS E EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNIC(ART) E APROVAÇÃO DESTES NO PARANACIDADE-SECID(PRIORIDADES NUMERO 80 E 82)	MT2	149.000	R$ 2,0800	R$ 309.920,0000	Serviço

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Homologado: 13/08/2025

Vigência: 13 de agosto de 2026

Colorado (PR), 13/08/2025

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 338/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 338/2025.
INEXIGIBILIDADE: Nº 035/2025.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO– ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.970.326/0001-03.

OBJETO: Prestação De Serviços Na Área De Comunicação, Especificamente De Radiofusão (Fm), Para Divulgação De Notícias De Interesse Público E Do Legislativo, Com Inserções Diárias Onde A CREDENCIADA, Independente De Convocação, Incluirá Em Sua Programação As Notícias De Interesse Do CREDENCIANTE, Contando Também Com A Realização De Mesas Redonda Com A Participação De Vereadores E Convidades, Em Forma De Entrevista No Estúdio Da Emissora, conforme estabelece o item 2.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025.

CREDENCIADO: FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.

CNPJ: 04.726.029/0001-06.
VALOR: R$ 28.005,60 (vinte e oito mil cinco reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade da CREDENCIADA será efetuado até os 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal, condições mediante apresentação de requisição, depósito e conta.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

05.001.04.122.0003.2.007 – Manter as atividades administrativas e paço municipal – Red 77 – 3.3.90.39.88.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – Fonte 1000

Colorado - PR, 12 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA
CREDENCIANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 339/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO: Nº 339/2025.
INEXIGIBILIDADE: Nº 035/2025.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO–ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.970.326/0001-03.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, ESPECIFICAMENTE DE RADIOFUSÃO (FM), PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DO LEGISLATIVO, COM INSERÇÕES DIÁRIAS ONDE A CREDENCIADA, INDEPENDENTE DE CONVOCAÇÃO, INCLUIRÁ EM SUA PROGRAMAÇÃO AS NOTÍCIAS DE INTERESSE DO CREDENCIANTE, CONTANDO TAMBÉM COM A REALIZAÇÃO DE MESAS REDONDA COM A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES E CONVIDADES, EM FORMA DE ENTREVISTA NO ESTÚDIO DA EMISSORA, CONFORME ESTABELECE O ITEM 2.1 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025.

CREDENCIADO: FM CINDERELA LTDA.

CNPJ: 81.076.218/0001-21.
VALOR: R$ 28.005,60 (vinte e oito mil cinco reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços prestados de acordo com a produtividade da CREDENCIADA será efetuado até os 10 (dez) dias após a liquidação da nota fiscal, condições mediante apresentação de requisição, depósito e conta.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

05.001.04.122.0003.2.007 – Manter as atividades administrativas e paço municipal – Red 77 – 3.3.90.39.88.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – Fonte 1000

Colorado - PR, 12 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA
CREDENCIANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 058/2025

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA, PARA USO (MANUTENÇÃO) EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESPECIFICAMENTE PARA OS EQUIPAMENTOS: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA LW2000, RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR, PÁ CARREGADEIRA GLG835H E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE215BR.

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA LW2000.	HORA	96	120,00	11.520,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K.	HORA	142	120,00	17.040,00
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR.	HORA	12	120,00	1.440,00
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA GLG835H.	HORA	195	120,00	23.400,00
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE215BR.	HORA	1,5	120,00	180,00
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA ENGRAXADORA MUNICIPAL.	HORA	6	120,00	720,00

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇAO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

3.1 Acolhimento de proposta será no **15/08/2025** às **00h00min** até **20/08/2025** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

3.1.1 Encerrada a fase de envio de propostas, no dia **20/08/2025 às 09h00min** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

4. Maiores informações podem ser obtidas com a servidor Sr. Luiz Alberto Longhini, no telefone (044) 3321-1200, no Paço Municipal, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 11 de Agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

Edital de Processo Seletivo n.º 003/2024 - Z
(22ª CONVOCAÇÃO)

O Prefeito Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas do quadro efetivo por um período de tempo determinado, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade;

CONSIDERANDO a aprovação da abaixo relacionada no Processo Seletivo Simplificado, aberto e divulgado pelo Edital 003/2024 de 19/12/2024, divulgação dos resultados através do Edital 003/2024 - C em 22/01/2025 e Homologação do Resultado Final através do Decreto nº 032/2025;

RESOLVE

Art. 01° CONVOCAR a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionada, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, até o dia 20/08/2025, no horário das 08:00 às 17:00 horas, para manifestar seu interesse ou não na nomeação e apresentação dos Exames Médicos solicitados para fins de realizar a verificação admissional.

CARGO TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	Classificação	Exames Médicos para Avaliação Médica Admissional
Juliana Inácio Leal	6º	ANAMENE/CLÍNICO VISION TESTE ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

Art. 02° A convocada deverá apresentar os exames médicos e os documentos exigidos pelo Regulamento Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 03° A Falta de apresentação dos exames e os documentos exigidos e o não comparecimento na data estipulada será considerado desistência da Convocada, conforme o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 04° Registra-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 13 de agosto de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 371/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que a referida candidata não apresentou a documentação exigida dentro do prazo estabelecido no edital de convocação;

RESOLVE;

I – Considerar desistente a candidata Patrícia Aparecida dos Santos Martins, portadora do CPF n.º XXX.375.259-XX, classificada em 1º lugar para o cargo de Técnico de Enfermagem 40H, pelo Edital de Processo Seletivo 003/2024 de 19/12/2024 e homologado pelo Decreto n.º 032/2025.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 12 (doze) de agosto (08) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 372/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que a referida candidata não apresentou a documentação exigida dentro do prazo estabelecido no edital de convocação;

RESOLVE;

I – Considerar desistente a candidata Emanuela Ione Horta Fernandes, portadora do CPF n.º XXX.307.059-XX, classificada em 5º lugar para o cargo de Técnico de Enfermagem 40H, pelo Edital de Processo Seletivo 003/2024 de 19/12/2024 e homologado pelo Decreto n.º 032/2025.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 12 (doze) de agosto (08) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 373/2025

O Sr. Renato Felix de Souza, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

ESTANDO DE ACORDO com o Pedido de Exoneração, protocolado na Sede da Prefeitura Municipal sob o n.º 0484/2025 em 13/08/2025;

RESOLVE;

Art. 1º)EXONERAR o senhor SIDNEY LUIZ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º X.829.XXX-4 SSP/PR, contratado através da portaria n.º338/2025, para exercer temporariamente o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia, a partir de 13 (treze) de agosto (08) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Art. 2º) Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 13 (treze) de agosto (08) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO Nº 162/2025

Súmula: Regulamenta e nomeia os membros da Câmara Intersetorial Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município De Itaguajé, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 931/2015 e no Decreto nº 069/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, conforme as Secretarias que a integram:

I- Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico:
Titular: Bruno Henrique Gomes da Silva Nitsche

II- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Bruno Henrique Monteiro
Suplente: Paulo Fernandez de Souza

III - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Titular: Silvana Vágula Souza
Suplente: Andréia Faustino de Farias

IV - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Viviane Alessandra Brondani
Suplente: Rodrigo Dinarte Raphael

V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Nilze Brandão da Silva
Suplente: Natan Barreto Vaz

Art. 2º. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será presidida pelo Secretário Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé/PR, 13 de agosto de 2025.

RENATO FELIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Cultura

APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR - PLURIANUAL – PNAB 2025

Município de Mandaguaçu – PR
Valor total 2025/2028: **R$ 1.044.728,80**

1. Introdução

O presente Plano de Aplicação de Recursos (PAR) tem como finalidade estabelecer a destinação dos recursos recebidos pelo Município de Mandaguaçu por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei Federal nº **14.399, de 08 de julho de 2022**, e regulamentada pela Portaria MinC nº **166, de 15 de março de 2024**.

A definição das ações e da proporção orçamentária foi realizada a partir do resultado da **Escuta Pública Municipal da Cultura – PNAB 2025**, garantindo a participação social e atendendo aos princípios da gestão democrática da cultura.

2. Fundamentação Legal

- **Lei Federal nº 14.399/2022** – Institui a PNAB e estabelece normas de repasse e aplicação de recursos para fomento à cultura.
- **Decreto Federal nº 11.740/2023** – Regulamenta dispositivos da PNAB.
- **Portaria MinC nº 166/2024** – Define diretrizes para execução e prestação de contas dos recursos.
- **Constituição Federal, art. 216-A** – Sistema Nacional de Cultura e participação social.
- **Lei Orgânica do Município de Mandaguaçu** – Disposições sobre promoção e fomento cultural.

3. Metodologia

A metodologia para a elaboração deste PAR considerou:

1. Diagnóstico das demandas culturais locais, obtido por meio da **Escuta Pública PNAB 2025**.
2. Definição de **percentuais de investimento** por ação prioritária, respeitando a votação e importância estratégica para o setor.
3. Priorização de ações de difusão cultural e democratização do acesso, contemplando também a formação e valorização dos artistas locais.

4. Quadro Orçamentário

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

Eixo	Ação	Percentual	Valor (R$) 2025	TOTAL P/ OS ANOS 2026/2027/2028
Eixo 1 – Difusão Cultural	Espetáculos de dança	39%	101.861,06	305.583,18
Eixo 1 – Difusão Cultural	Shows e eventos culturais gratuitos	16%	41.789,15	125.367,45
Eixo 1 – Difusão Cultural	Peças teatrais	5%	13.059,11	39.177,33
Eixo 1 – Difusão Cultural	Cinema de rua na praça	7%	18.282,75	54.848,25
Eixo 2 – Formação e Economia Criativa	Artesanato (feiras, oficinas, mostras)	6%	15.670,93	47.012,79
Eixo 2 – Formação Cultural	Oficina de circo	3%	7.835,47	23.506,41
Eixo 2 – Formação Cultural	Oficina de contação de história	3%	7.835,47	23.506,41
Eixo 3 – Arte Urbana	Projeto de grafite	5%	13.059,11	39.177,33
Eixo 2 – Formação Técnica	Curso de fotografia	6%	15.670,93	47.012,79
Eixo 1 – Difusão Musical	Apresentação musical (dupla, trio, grupos >4)	7%	18.282,75	54.848,25
Eixo 2 – Formação Cultural	Oficina de dança alongamento para idosos das comunidades rurais	3%	7.835,47	23.506,41

Total Geral 2025/2028: R$ 1.044.728,80

7. Considerações Finais

Este plano reflete a decisão coletiva expressa na escuta pública, garantindo que os recursos da PNAB sejam aplicados de forma **transparente, democrática e alinhada às necessidades culturais de Mandaguaçu**.

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

Escuta Pública PNAB 2025

Resultados Alcançados

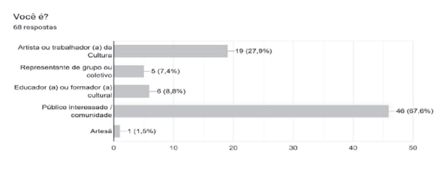

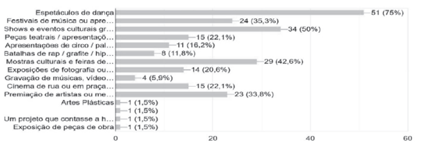

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

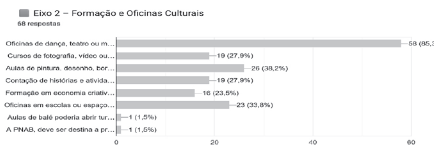

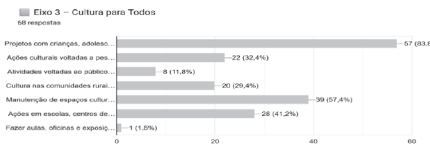

Documento assinado digitalmente VITOR HUGO ROCCO Data: 13/08/2025 10:52:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mandaguaçu,12 de agosto de 2025.

Vitor Hugo Rocco
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente MARILDA APARECIDA DA SILVA TOLEDO Data: 13/08/2025 08:42:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marilda Aparecida da Silva Toledo
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Documento assinado digitalmente THAIS REGINA MAQUEA BATALINI Data: 12/08/2025 20:45:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thais Regina Maquea Batalini
Secretária Executiva

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

Documento assinado digitalmente PRISCILA MONTEIRO ROCHA MAZZEI Data: 13/08/2025 09:52:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Monteiro Rocha Mazzei
Membro

Documento assinado digitalmente PAMELLA TONELLI GRAVENA Data: 12/08/2025 18:00:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pamella Tonelli Gravena
Membro

Documento assinado digitalmente VILMAR CRISTIANO GRAVENA Data: 12/08/2025 18:07:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vilmar Cristiano Gravena
Membro

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO Nº 164/2.025

Súmula: Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e cria a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei, e em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2.012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2.013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Lei Municipal nº 903/2.014.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Itaguajé o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, com atendimento às medidas judiciais de reparação de dano, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, a serem executadas intersetorialmente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1.990, Estatuto da Criança e do Adolescente e as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2.012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º O Plano Individual de Atendimento (PIA) será elaborado por equipe técnica com representação das Secretarias Municipais da Saúde, da Educação e da Assistência Social.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, as funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria Municipal de Saúde, proverem o apoio Administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5º Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal de Acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, composta por representantes Governamentais e não Governamentais, adiante relacionados, conforme indicações de seus respectivos órgãos:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
II - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; V - Serão convidados representantes do Sistema de Segurança Pública (polícia civil e militar) e representantes do Sistema de Justiça (Ministério Público do Estado do Paraná e Poder Judiciário).

Art. 6º A Comissão Intersetorial poderá:
I- Constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos;
II- Convidar profissionais de notório saber na matéria ou especialistas de outros órgãos ou entidades e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades.

Art. 7º São atribuições da Comissão Intersetorial:
I- Acompanhar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e Estado;
II- Discutir, propor e contribuir para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, segundo as deliberações do Plano Nacional e Estadual;
III- Garantir um espaço de articulação, planejamento e acompanhamento das ações de desenvolvidas no atendimento socioeducativo, dividindo as responsabilidades e promovendo a intersetorialidade das políticas públicas no Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
IV- Construir as normativas relacionadas à organização e funcionamento da Comissão;
V- Construir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno das temáticas relacionadas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
VI- Recomendar a adoção de meios e instrumentos que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do programa;
VII - Denunciar aos órgãos competentes a ocorrência de negligência no atendimento e acompanhamento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;
VIII- Construir para o levantamento e a consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal na operacionalização e na avaliação das ações implantadas e na implementação das políticas públicas voltadas para os adolescentes em conflito com a Lei;

Parágrafo único: O Plano de que trata o inciso II do caput deste Artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após período de consulta pública.

Art. 8º A participação na Comissão Intersetorial é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguajé, 11 de agosto de 2025.

RENATO FELIX SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2025-2028 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

DECRETO Nº 163/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R$958.178,00 (Novecentos e Cinqueta e Oito Mil e Cento e Setenta e Oito Reais), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

08.001.12.361.0010.2031	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96**		
325	08.001.12.361.0010.2.031.3.1.90.11.00.00.	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
345	08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.39.00.00.	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.001.27.812.0012.2040	**MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER**		
456	09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.002.04.124.0003.2009	**CONTRIBUIÇÃO DO PASEP**		
121	05.002.04.124.0003.2.009.3.3.90.47.00.00.	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
05.002.04.129.0003.2010	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CADASTRO E RECEITAS**		
122	05.002.04.129.0003.2.010.3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
123	05.002.04.129.0003.2.010.3.1.91.13.00.00.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.600,00
06.001.15.452.0005.2015	**MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA**		
146	06.001.15.452.0005.2.015.3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
156	06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.93.00.00.	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
07.001.10.301.0007.2024	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
244	07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
262	07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.93.00.00.	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
11.001.08.244.0008.2026	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS**		
544	11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.93.00.00.	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
07.001.10.303.0007.2072	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		
746	07.001.10.303.0007.2.072.3.3.90.32.00.00.	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	86.878,00
03.001.04.122.0003.2007	**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
76	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
79	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.40.00.00.	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	50.000,00
07.001.10.302.0007.2071	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E H.**		
744	07.001.10.302.0007.2.071.3.3.71.70.00.00.	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00
745	07.001.10.302.0007.2.071.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
10.001.20.608.0014.2042	**APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC**		
484	10.001.20.608.0014.2.042.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
07.001.10.301.0007.2024	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
255	07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
07.001.10.302.0007.2071	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E H.**		
272	07.001.10.302.0007.2.071.3.3.71.70.00.00.	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	77.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.................... 958.178,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2025, como segue abaixo discriminados:

02.001.04.122.0002.2002	**MANUTENÇÃO DO GABINETE**		
7	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.33.00.00.	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
8	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
9	02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.93.00.00.	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
10	02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.730,00
02.005.04.121.0003.2059	**MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**		
26	02.005.04.121.0003.2.059.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02.008.04.122.0003.2061	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN**		
33	02.008.04.122.0003.2.061.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
02.009.11.333.0003.2062	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA AGENCIA DO TRABALHADOR**		
35	02.009.11.333.0003.2.062.3.1.91.13.00.00.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
37	02.009.11.333.0003.2.062.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
40	02.009.11.333.0003.2.062.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.001.04.122.0002.2008	**MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PESSOAL**		
43	03.001.04.122.0002.2.008.3.1.91.13.00.00.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
47	03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.001.04.122.0003.2005	**MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**		
53	03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.14.00.00.	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
55	03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
58	03.001.04.122.0003.2.005.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.001.04.122.0003.2007	**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
72	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.32.00.00.	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	25.000,00
73	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
80	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.46.00.00.	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
82	03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.93.00.00.	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.500,00
03.002.04.122.0003.2063	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS**		
91	03.002.04.122.0003.2.063.3.1.91.13.00.00.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
04.001.04.122.0003.2064	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**		
97	04.001.04.122.0003.2.064.3.1.90.13.00.00.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
105	04.001.04.122.0003.2.064.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
05.002.04.123.0003.2012	**MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE**		
116	05.002.04.123.0003.2.012.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
117	05.002.04.123.0003.2.012.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
120	05.002.04.123.0003.2.012.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.15.452.0005.2014	**CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**		
145	06.001.15.452.0005.2.014.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.15.452.0005.2015	**MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA**		
152	06.001.15.452.0005.2.015.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
157	06.001.15.452.0005.2.015.4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06.001.15.452.0005.2016	**MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**		
160	06.001.15.452.0005.2.016.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
162	06.001.15.452.0005.2.016.3.3.90.93.00.00.	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
163	06.001.15.452.0005.2.016.4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.001.15.452.0005.2017	**MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**		
164	06.001.15.452.0005.2.017.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
167	06.001.15.452.0005.2.017.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
168	06.001.15.452.0005.2.017.3.3.90.93.00.00.	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
169	06.001.15.452.0005.2.017.4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06.001.15.452.0005.2018	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**		
179	06.001.15.452.0005.2.018.4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.001.15.452.0005.2021	**MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO**		
187	06.001.15.452.0005.2.021.3.1.91.13.00.00.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
190	06.001.15.452.0005.2.021.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
193	06.001.15.452.0005.2.021.4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06.001.15.452.0005.2022	**CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS**		
199	06.001.15.452.0005.2.022.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
200	06.001.15.452.0005.2.022.4.4.90.61.00.00.	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
06.001.15.452.0005.2023	**MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**		
202	06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
203	06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
204	06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
206	06.001.15.452.0005.2.023.4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06.001.26.782.0004.1027	**PAVIMENTAÇÃO MEIO FIO E RECAPE ASFÁLTICO**		
210	06.001.26.782.0004.1.027.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
212	06.001.26.782.0004.1.027.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
213	06.001.26.782.0004.1.027.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
216	06.001.26.782.0004.1.027.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.001.26.782.0004.2014	**CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**		
220	06.001.26.782.0004.2.014.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
221	06.001.26.782.0004.2.014.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
222	06.001.26.782.0004.2.014.3.3.90.93.00.00.	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
223	06.001.26.782.0004.2.014.4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
224	06.001.26.782.0004.2.014.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.26.782.0004.2017	**MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**		
225	06.001.26.782.0004.2.017.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
227	06.001.26.782.0004.2.017.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
228	06.001.26.782.0004.2.017.4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
07.001.10.301.0007.2024	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
239	07.001.10.301.0007.2.024.3.3.71.34.00.00.	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	1.000,00
249	07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.33.00.00.	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
252	07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
263	07.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
266	07.001.10.301.0007.2.024.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.658,00
08.001.12.361.0010.1004	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**		
311	08.001.12.361.0010.1.004.3.3.90.93.00.00.	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
312	08.001.12.361.0010.1.004.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.001.12.361.0010.2031	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96**		
323	08.001.12.361.0010.2.031.3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
326	08.001.12.361.0010.2.031.3.1.90.13.00.00.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
328	08.001.12.361.0010.2.031.3.1.91.13.00.00.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.500,00
334	08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
338	08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.32.00.00.	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	20.000,00
340	08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
347	08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.46.00.00.	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
349	08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.91.00.00.	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
352	08.001.12.361.0010.2.031.4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
08.001.12.361.0010.2034	**MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO**		
362	08.001.12.361.0010.2.034.3.1.91.13.00.00.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.700,00
365	08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.14.00.00.	01000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
367	08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
371	08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
373	08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
377	08.001.12.361.0010.2.034.4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08.001.12.361.0010.2035	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
381	08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
387	08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
391	08.001.12.361.0010.2.035.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.002.12.306.0010.2036	**DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
406	08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
411	08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
412	08.002.12.306.0010.2.036.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
413	08.002.12.306.0010.2.036.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.003.12.365.0010.2037	**MANUTENÇÃO DO CEMEI ANÁLIA MENDES TENÓRIO - EDUCAÇÃO INTEGRAL**		
414	08.003.12.365.0010.2.037.3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
417	08.003.12.365.0010.2.037.3.1.91.13.00.00.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.700,00
424	08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
425	08.003.12.365.0010.2.037.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
429	08.003.12.365.0010.2.037.4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
430	08.003.12.365.0010.2.037.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.004.12.367.0010.2038	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**		
435	08.004.12.367.0010.2.038.3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
438	08.004.12.367.0010.2.038.3.1.90.13.00.00.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
440	08.004.12.367.0010.2.038.3.1.90.46.00.00.	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
441	08.004.12.367.0010.2.038.3.1.91.13.00.00.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	850,00
444	08.004.12.367.0010.2.038.3.3.50.43.00.00.	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
445	08.004.12.367.0010.2.038.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
446	08.004.12.367.0010.2.038.3.3.90.32.00.00.	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	100,00
447	08.004.12.367.0010.2.038.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
448	08.004.12.367.0010.2.038.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
449	08.004.12.367.0010.2.038.3.3.90.93.00.00.	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
09.001.27.812.0012.2040	**MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER**		
450	09.001.27.812.0012.2.040.3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.500,00
455	09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
457	09.001.27.812.0012.2.040.3.3.90.46.00.00.	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
459	09.001.27.812.0012.2.040.4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
460	09.001.27.812.0012.2.040.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.400,00
10.001.20.122.0014.2073	**MANUTENÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
467	10.001.20.122.0014.2.073.3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.001.20.608.0014.2042	**APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC**		
481	10.001.20.608.0014.2.042.3.3.71.70.00.00.	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.000,00
483	10.001.20.608.0014.2.042.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
486	10.001.20.608.0014.2.042.4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
487	10.001.20.608.0014.2.042.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.001.20.608.0014.2044	**MANUTENCAO DE TRATORES E HORAS MAQ.SETOR AGRÍCOLA**		
492	10.001.20.608.0014.2.044.3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
493	10.001.20.608.0014.2.044.3.1.91.13.00.00.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
494	10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
495	10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
497	10.001.20.608.0014.2.044.3.3.90.46.00.00.	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
498	10.001.20.608.0014.2.044.4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
499	10.001.20.608.0014.2.044.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.001.20.608.0014.2045	**MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS**		
500	10.001.20.608.0014.2.045.3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
501	10.001.20.608.0014.2.045.3.1.91.13.00.00.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	850,00
502	10.001.20.608.0014.2.045.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
503	10.001.20.608.0014.2.045.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
505	10.001.20.608.0014.2.045.3.3.90.46.00.00.	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
506	10.001.20.608.0014.2.045.4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
507	10.001.20.608.0014.2.045.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
10.001.20.608.0014.2046	**AUXÍLIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR**		
509	10.001.20.608.0014.2.046.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.002.18.541.0014.2070	**ATIVIDADE FUNDO DO MEIO AMBIENTE**		
648	10.002.18.541.0014.2.070.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	820,00
11.001.08.244.0008.2026	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS**		
526	11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.08.00.00.	01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	3.000,00
541	11.001.08.244.0008.2.026.3.3.90.46.00.00.	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.000,00
545	11.001.08.244.0008.2.026.4.4.90.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.700,00
546	11.001.08.244.0008.2.026.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.002.08.244.0008.2026	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS**		
548	11.002.08.244.0008.2.026.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.600,00
11.004.08.243.0008.2067	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**		
551	11.004.08.243.0008.2.067.3.1.91.13.00.00.	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
552	11.004.08.243.0008.2.067.3.3.90.14.00.00.	01000 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
553	11.004.08.243.0008.2.067.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
554	11.004.08.243.0008.2.067.3.3.90.46.00.00.	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.600,00
555	11.004.08.243.0008.2.067.3.3.90.93.00.00.	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
556	11.004.08.243.0008.2.067.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11.004.08.243.0008.2068	**MAN. DO CONS. MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**		
557	11.004.08.243.0008.2.068.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
558	11.004.08.243.0008.2.068.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
559	11.004.08.243.0008.2.068.3.3.90.93.00.00.	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
560	11.004.08.243.0008.2.068.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.004.08.243.0008.6001	**CONSELHO MUN. DEF. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
561	11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
563	11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
565	11.004.08.243.0008.6.001.3.3.90.93.00.00.	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
566	11.004.08.243.0008.6.001.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
11.004.08.243.0008.6002	**PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE.**		
568	11.004.08.243.0008.6.002.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
569	11.004.08.243.0008.6.002.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
11.005.08.241.0008.2028	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**		
571	11.005.08.241.0008.2.028.3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
573	11.005.08.241.0008.2.028.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
574	11.005.08.241.0008.2.028.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
575	11.005.08.241.0008.2.028.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
577	11.005.08.241.0008.2.028.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.005.08.241.0008.2066	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**		
578	11.005.08.241.0008.2.066.3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12.001.13.122.0011.2074	**Atividades Administrativa da Cultura**		
592	12.001.13.122.0011.2.074.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
597	12.001.13.122.0011.2.074.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
12.001.13.392.0011.2039	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**		
602	12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.36.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
603	12.001.13.392.0011.2.039.3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
607	12.001.13.392.0011.2.039.4.4.22.51.00.00.	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
608	12.001.13.392.0011.2.039.4.4.90.52.00.00.	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.470,00
07.001.10.301.0007.2024	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
240	07.001.10.301.0007.2.024.3.3.71.34.00.00.	01303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT	1.000,00
253	07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.36.00.00.	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
07.001.10.302.0007.2071	**MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E H.**		
278	07.001.10.302.0007.2.071.3.3.90.36.00.00.	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
282	07.001.10.302.0007.2.071.4.4.71.70.00.00.	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
07.001.10.303.0007.2072	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		
284	07.001.10.303.0007.2.072.3.3.90.30.00.00.	01303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
286	07.001.10.303.0007.2.072.3.3.90.39.00.00.	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.001.10.304.0007.2050	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		
671	07.001.10.304.0007.2.050.3.1.90.11.00.00.	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
672	07.001.10.304.0007.2.050.3.1.91.13.00.00.	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.001.12.361.0010.2031	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96**		
336	08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.00.	01104 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.003.12.365.0010.2037	**MANUTENÇÃO DO CEMEI ANÁLIA MENDES TENÓRIO - EDUCAÇÃO INTEGRAL**		
416	08.003.12.365.0010.2.037.3.1.90.11.00.00.	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.................................. R$ 958.178,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

Marcos César Sugigan
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2025-2028 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 165/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por *Superávit* Financeiro, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Suplementar por *Superávit* Financeiro, no valor de R$ 27.069,04 (Vinte e Sete Mil, Sessenta e Nove Reais e Quatro Centavos) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual 2025, ajustando a LDO do exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro:

	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024 – MAN. E AMP. DAS AÇÕES DE SAÚDE – A. P.			
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO	770	33494	R$24.000,00
07.001.10.301.0007.2.024 – MAN. E AMP. DAS AÇÕES DE SAÚDE – A. P.			
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.14.00.00. - DIÁRIAS - CIVIL	747	33494	R$3.000,00
06.001.15.452.0005.2.020 – AMPL., MODER. E MANUT. DA ILUMIN.O PÚB.			
06.001.15.452.0005.2.020.3.3.90.93.00.00. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	748	3835	R$69,04

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.................... R$ 27.069,04

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2025, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, servirá como recurso, os valores incorporados por Superávit Financeiro da Fonte, do exercício de 2024.

Superávit Financeiro apurado no exercício 2024 Fonte cód. TCE 494..........R$ 27.000,00
Superávit Financeiro apurado no exercício 2024 Fonte cód. TCE 494..........R$ 69,04

TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR........................ R$ 27.069,04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
Divisão de Contabilidade

DECRETO Nº 166/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de arrecadação, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 475/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 27.414,19** (Vinte Sete Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Dezenove Centavos), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO para o exercício de 2025 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar:

	RED	Fonte	Valor
08.001.12.361.0010.2.034 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO			
08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	642	11040	R$ 27.414,19

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.......... R$ 27.414,19

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2025, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de Provável Excesso de Arrecadação, servirá como recurso, os incorporados por Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2025.

Receita: 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL - FONTE 11040.........................R$ 27.414,19

TOTAL PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR................. R$ 27.414,19

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084, DO CHAMAMENTO 005/2025, TENDO COMO CONSEQUENTE A INEXIGIBILIDADE 009/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: 044/2025.

CONTRATO N.º 084/2025.

DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

DO CONTRATADO: ROBSON DA MATA 05698414963.

DO OBJETO: Credenciamento de profissionais para a prestação de serviço de monitor, instrutores de oficinas e técnicos de atividades complementares, intérprete de libras e técnico em recreação, a fim de atender as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria da Criança Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Paranacity/PR.

DO VALOR: R$ 46.863,72 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, realizados e na carga horária cumprida pelo credenciado(a). A apresentação da fatura, que será devidamente atestada pela autoridade competente da Secretaria Municipal, se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e a respectiva quitação ocorrerá dentro dos 10 (dez) dias seguintes respeitado o Orçamento vigente.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.08.13 14:10:27 -03'00'

José Claudio Batista

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083, DO CHAMAMENTO 005/2025, TENDO COMO CONSEQUENTE A INEXIGIBILIDADE 009/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

PROCESSO: 044/2025.

CONTRATO N.º 083/2025.

DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

DO CONTRATADO: 48.496.388 ELIDA DA MATA.

DO OBJETO: Credenciamento de profissionais para a prestação de serviço de monitor, instrutores de oficinas e técnicos de atividades complementares, intérprete de libras e técnico em recreação, a fim de atender as ações e projetos desenvolvidos pela Secretaria da Criança Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Paranacity/PR.

DO VALOR: R$ 24.00,00 (vinte e quatro mil reais)

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, realizados e na carga horária cumprida pelo credenciado(a). A apresentação da fatura, que será devidamente atestada pela autoridade competente da Secretaria Municipal, se dará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e a respectiva quitação ocorrerá dentro dos 10 (dez) dias seguintes respeitado o Orçamento vigente.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO BATISTA:09545344920 Dados: 2025.08.13 14:11:37 -03'00'

José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Extrato de Contrato

CONTRATO N° 137/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI/PR.
CONTRATADO: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ: 08.245.733/0001-06
Objeto: Contratação direta de empresa, para apresentação de atividades para integrar a programação cultural da semana da criança, recreação e espetáculo "Dia da Alegria" e espetáculo de variedade – X tudo cultural, desenvolvido pela Secretaria municipal de promoção Social. Conforme descritivos constantes no orçamento em anexo.
Valores: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dotação Orçamentaria:
12.005.08.244.0009.2.187 – Manutenção do CRAS - Centro de Referência Assistência Social.
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Vigência: 150 dias, contatos a partir da assinatura do contrato.
Foro: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.
Data: 12 de agosto 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail:
licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2025

ATO DE DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro e ratifico inexigível a licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para a Contratação direta de empresa, para apresentação de atividades para integrar a programação cultural da semana da criança, recreação e espetáculo "Dia da Alegria" e "Espetáculo de variedade – X tudo cultural", desenvolvido pela Secretaria municipal de promoção Social, conforme descritivos e quantidades constantes na planilha de itens do processo licitatório, da Empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ sob nº 08.245.733/0001-06, empresa ou representante comercial exclusivos, valor total estimado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto conforme previsto no artigo 75, inciso I da lei 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 12 de agosto de 2025.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 387/2025 de 13/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.310.000,00 (um milhão trezentos e dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.		DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE	
390 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.310.000,00
		Total Suplementação:	**1.310.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1518		1.310.000,00
	Total da Receita:	**1.310.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO Nº 163/2025

Súmula: Dispõe sobre s nomeação de novos membros do Conselho Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, Conforme Decreto Nº 073/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 931/2015 e no Decreto nº 073/2024,

CONSIDERANDO a importância da participação social e institucional para a formulação e acompanhamento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

CONSIDERANDO que as demais disposições permanecem inalteradas conforme o Decreto Municipal nº 073/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com a seguinte composição:

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) **Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Giovana Monteiro da Silva
CPF: xxx.349.899-xx;
Suplente: Rodrigo Dinarte Raphael
CPF: xxx.138.488-xx;

b) **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**
Titular: Andréia Faustino de Farias
CPF: xxx.888.349-xx;
Suplente: Lilian Fernandes Pereira
CPF: xxx.502.389-xx;

c) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
Titular: Naíla Figueiredo Pinaffi
CPF: xxx.175.469-xx;
Suplente: Natan Barreto Vaz
CPF: xxx.468.339-xx;

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé – APAE**
Titular: Silvia Cristina da Silva Souza Cruz
CPF: xxx.907.809-xx;
Suplente: Edna Barreto dos Santos Vaz
CPF: xxx.449.359-xx;

b) **Itaguajé Associação Sociocultural**
Titular: Udeni Cordeiro dos Santos
CPF: xxx.241.089-xx;
Suplente: Hélio Parron Ferrara
CPF: xxx.514.709-xx;

c) **Associação Protetora dos Animais Amor Vira Lata**
Titular: Julieti Silva Pimentel
CPF: xxx.311.549-xx;
Suplente: Marco Antônio Ferreira
CPF: xxx.428.098-xx;

Produtores Rurais Familiares:

d) **Assentamento Salete Strozake**
Titular: Leiliana dos Reis Andino
CPF: xxx.877.259-xx;
Suplente: Herly Regina Salvalageo
CPF: xxx.865.139-xx;

e) **Assentamento União Santa Adélia**
Titular: Renata Aparecida Furlaneto
CPF: xxx.018.379-xx;
Suplente: Julia Rodrigues da Silva
CPF: xxx.215.679-xx;

f) **Assentamento Agostinho Ederli**
Titular: Maria Madalena dos S. Souza
CPF: xxx.762.058-xx;
Suplente: Sergio da Silva
CPF: xxx.722.336-xx.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no Decreto nº 073/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé/PR, 13 de agosto de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 388/2025 de 13/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.678,34 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO	
12.001.26.782.0004.2.040.		DESENVOLVER OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA	
604 - 4.4.90.52.00.00	01510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.678,34
		Total Suplementação:	**1.678,34**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO DIREITO PÚBLICO	
12.001.15.452.0005.2.036.		MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO	
570 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	1.678,34
		Total Redução:	**1.678,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO , Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

DECRETO Nº 161/2025

Súmula: Altera O Art. 4º, Do Decreto Nº 069/2023, de 06 de julho de 2023, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 931/2015 e no Decreto nº 069/2023,

DECRETA

Art. 1º. O art. 4º, do Decreto nº 069/2023, de 06 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Engenharia; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 069/2023, de 06 de julho de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé/PR, 13 de agosto de 2025.

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ccmdcaitaguaje@gmail.com Tel. (44) 3332-1398
Rua Conde Francisco Matarazzo, 482 - Centro - CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - PR

RESOLUÇÃO N° 017/2025

Sumúla: Aprova o Plano Municipal Socioeducativo de Itaguajé - PR

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Adoeslcente, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 903/2014 de 19 dezembro de 2014 e considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Em reunião extraordinária o Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Adolescente – CMDCA analisou alterou e aprovou o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Itaguajé em concordancia com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 13 de agosto de 2025.

Andréia Faustino de Farias
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 374/2025

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso VI do art.4º da Lei Complementar nº 10/2024, que estabelece requisito para contratação temporária.

RESOLVE;

I – Considerar Inapta o(a) candidato(a) MARIA APARECIDA ARAUJO MARTINS, portador do CPF n.º XXX.965.009-XX, convocado em 22º lugar para o cargo de Agente de Serviço Operacional, pelo Edital de Processo Seletivo 002/2025 de 29/06/2025 e homologado pelo Decreto n.º 144/2025.

II – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 13 (Treze) de agosto (08) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal

TAMILA ANTUNES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.34/2024, objetivando a Registro de preços objetivando a compra de combustível para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santa Inês - PR decorrente de Pregão n° 17/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a AUTO POSTO DC LAVEZZO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.793.049/0001-98 aditiva o contrato na importância de R$ 54.875,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

SANTA INÊS 01 de agosto de 2025.

ADENILSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.34/2024, objetivando a Registro de preços objetivando a compra de combustível para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santa Inês - PR decorrente de Pregão n° 17/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a AUTO POSTO DC LAVEZZO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.793.049/0001-98 aditiva o contrato na importância de R$ 101.850,00 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

SANTA INÊS 01 de agosto de 2025.

ADENILSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº 78.092.293/0001-71
www.santaines.pr.gov.br

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Município de Santa Inês –PR, comunica aos interessados no Edital de Pregão Eletrônico Nº 13/2025 que será prorrogada a data de abertura do processo, para possíveis correções das especificações dos itens do Edital.

Portanto a seção de abertura que seria no dia 21 de Agosto de 2025 passa a ser dia 04 de Setembro de 2025, às 09h00 min; por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação - INTERNET de acordo com as especificações do Edital.,

Santa Inês, 13 de Agosto de 2025.

ADENILSON PACHECO:86547798968
Assinado digitalmente por ADENILSON PACHECO:86547798968
ADENILSON PACHECO
PREFEITO

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 224/2025

Súmula: NOMEIA a Sra. **AMANDA HELOISA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº xxx.232.6xx-70, para o exercício do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**., constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.°001/2025 - Objeto do Edital n.°001/2025 de 07 de maio de 2025.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 13 de agosto de 2025, a Sra. **AMANDA HELOISA DE OLIVEIRA SILVA,** portador do CPF nº xxx.232.6xx-70, para o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social -SEPROS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de Agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal
AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915
Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915
Dados: 2025.08.13 16:46:45 -03'00'

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 173/2025

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, a funcionária abaixo relacionada FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIZANGELA APARECIDA DA COSTA GUARNIERI	AGENTE DE ENDEMIAS	10/05/2023 a 09/05/2024	18/08/2025 a 16/09/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 13 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915
Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915
Dados: 2025.08.13 16:47:06 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ROSIMEIRE CHIQUIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº: **/2025**
- Processo Adm Nº: **159/2025**
- Licitação Nº: **39/2025**
- Modalidade: **Pregão:**
- Objeto Homologado: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, objetivando a presentação de serviços de elaboração de projetos engenharia e arquitetura, para eleboração e desenvolvimento de todos os projetos.**

ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM PROFISSIONAL HABILITADO NO CREA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODOS OS PROJETOS-PROJETO DE DRENAGEM, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM, PROJETO DE INTERFERÊNCIA E INTERCESSÕES, PROJETO DE URBANIZAÇÃO, PROJETO GEOMÉTRICO, PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PARECER URBANÍSTICO, ENSAIOS FÍSICOS DO SOLO COM LAUDO E ART, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, DIMENSIONAMENTOS E EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNIC(ART) E APROVAÇÃO DESTES NO PARANACIDADE-SECID(PRIORIDADES NUMERO 80 E 82)	149.000	R$ 2,0800	R$ 309.920,0000

Colorado, 13 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUIM
PREFEITA MUNICIPAL